

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE CAXIAS DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os 29 **DENUNCIANTES ABAIXO QUALIFICADOS**, todos munícipes de Caxias do Sul, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 1º, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa (Res. 244-A/2014), e demais legislações doravante referidas, APRESENTAR:

DENÚNCIA
PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS,
COM PEDIDO DE IMPEACHMENT,

EM FACE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL ANTÔNIO GUERRA,

haja vista a prática de **infrações político-administrativas**, crimes de responsabilidades, e atos de improbidade administrativa, conforme razões de fato e de direito a seguir descritas, requerendo seja decretada a cassação de seu mandato, bem como a inabilitação para exercer função pública, pelo prazo de cinco anos (art. 1º, § 2º Decreto-Lei nº 201/1967).

DOS 29 DENUNCIANTES / PETICIONANTES

Assinam a presente denúncia:

1. ALADIA FORTUNA PECCIN

Data de nascimento: 18.08.1959

RG: 1029348966

CPF: 327.174.820-91

Título de Eleitor: 0046009600477

Atividade: Protetora Animal

Endereço: Rua Antônio Prado, nº 47 (fundos), Bairro Exposição, Caxias do Sul – RS

2. ALEXANDRO PIRES DE SOUZA

Data de nascimento: 20.02.1982

RG: 7076716724

CPF: 988.260.690-34

Título de Eleitor: 078642260442

Atividade: Gerente Comercial

Endereço: Rua Vinte de Setembro, nº 600, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul – RS

3. ALINE BERENICE GONÇALVES FERREIRA

Data de nascimento: 18.04.1983

RG: 8079673789

CPF: 006.215.560-17

Título de Eleitor: 083367500400

Atividade: Professora

Endereço: Rua Amádio Perine, nº 461, Bairro Diamantino, Caxias do Sul – RS

4. ALINE FERNANDA ZILLI

Data de nascimento: 24.02.1985

RG: 2080584201

CPF: 005.088.040-35

Título de Eleitor: 083263330400

Atividade: Ativista Cultural

Endereço: Rua Graciema Gasparin, nº 968, Bairro Centro, Caxias do Sul – RS

5. AUGUSTO CESAR ALVES DA SILVA

Data de nascimento: 26.06.1991

RG: 1103827471

CPF: 027.406.710-24

Título de Eleitor: 101429450426

Atividade: Desempregado

Endereço: Rua Estados Unidos, nº 180, Bairro Jardim América, Caxias do Sul – RS

6. CAMILA CALEGARI DE BLANCO

Data de nascimento: 02.04.1975

RG: 9057495914

CPF: 914.495.100-00

Título de Eleitor: 064707860450

Atividade: Esteticista Canina

Endereço: Rua Uruguay, nº 311, Bairro Jardim América, Caxias do Sul – RS

7. ELENI ROSA SEMELER

Data de nascimento: 20.04.1973

RG: 5066148148

CPF: 855.973.507-78

Título de Eleitor: 057488550400

Atividade: Consultora de Vendas

Endereço: Rua Carlos Vergani, nº 2.844, Bairro São Leopoldo, Caxias do Sul – RS

8. ELISABETH TERESA BERNARDI BORGES

Data de nascimento: 17.08.1956

RG: 9003104198

CPF: 311821350-72

Título de Eleitor: 004578950434

Atividade: Médica

Endereço: Rua José Domingues de Almeida, nº 305, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul – RS

9. ELISÂNGELA DA SILVA RIBAS

Data de nascimento: 20.08.1975

RG: 4097134458

CPF: 618.411.610-04

Título de Eleitor: 064706560477

Atividade: Presidente de Bairro

Endereço: Rua Graciema Maria Comasseto Schio, nº 31, Bairro Altos da Maestra, Caxias do Sul – RS

10. FERNANDO JOSÉ FERREIRA WEBER

Data de nascimento: 04.01.1957

RG: 1020150924

CPF: 076.926.923-00

Título de Eleitor: 025865920477

Atividade: Corretor de Imóveis

Endereço: Rua Ivo Hoffmann, nº 59/304, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul – RS

11. FLÁVIA ANGELINA CISLAGHI

Data de nascimento: 07.01.1960

RG: 704249216

CPF: 344.107.830-68

Título de Eleitor: 015466800493

Atividade: Protetora Animal

Endereço: Rua Clóvis Sperandio, nº 76 / 201, Bairro Charqueadas, Caxias do Sul - RS

12. HELENICE PEREIRA DOS SANTOS MELLO

Data de nascimento: 15.03.1978

RG: 1061245773

CPF: 710.986.230-53

Título de Eleitor: 73323100418

Atividade: Educadora

Endereço: Rua João Adriollo, nº 1.060, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul – RS

13. JANIO PEREIRA NUNES

Data de nascimento: 17.11.1985

RG: 4082367501

CPF: 807.094.940-68

Título de Eleitor: 088260380400

Atividade: Ator

Endereço: Rua Raimundo Magnabosco, nº 341, Bairro Cidade Nova, Caxias do Sul – RS

14. JOSÉ OTÍLIO PRETTO

Data de nascimento: 29.05.1976

RG: 2060207327

CPF: 709.322.470-91

Título de Eleitor: 064.309.150-400

Atividade: Servidor Público

Endereço: Rua Vereador Mário Pezzi, nº 671/31, Bairro Lourdes, Caxias do Sul – RS

15. LUAN MORAES DA LUZ

Data de nascimento: 21.09.1989

RG: 1097851371

CPF: 016.042.850-52

Título de Eleitor: 096010850418

Atividade: Representante do Movimento LGBT

Endereço: Rua Eugênio Mezzomo, nº 191, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul – RS

16. LUCIANO BALEN

Data de nascimento: 01.07.1974

RG: 1042192474

CPF: 753731490-04

Título de Eleitor: 061657550477

Atividade: Membro do Conselho Municipal da Cultura

Endereço: Rua Ernesto Alves, nº 1938, Bairro Centro, Caxias do Sul – RS

17. LUÍS CARLOS FERREIRA JÚNIOR

Data de nascimento: 16.06.1970

RG: 4057494173

CPF: 665.290.340-72

Título de Eleitor: 064298910442

Atividade: Membro do Coral Municipal

Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 261, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul – RS

18. LUIZ PIZZETTI

Data de nascimento: 01.04.1924

RG: 9012833456

CPF: 033.071.660-34

Título de Eleitor: 032990140469

Atividade: Presidente de Honra da UAB - União da Associação de Bairros

Endereço: Rua Antônio de Castro Alves, nº 2.261, Bairro Madureira, Caxias do Sul – RS

19. MARCIANO CORREA DA SILVA

Data de nascimento: 20.10.1943

RG: 8051679299

CPF: 327.817.830-34

Título de Eleitor: 004508670400

Atividade: Presidente de Bairro

Endereço: Rua da Vitória, nº 366, Bairro Canyon, Caxias do Sul – RS

20. MARCOS WILSON DA SILVA

Data de nascimento: 09.08.1974

RG: 3057503165

CPF: 618.578.580-34

Título de Eleitor: 057489660418

Atividade: Educador físico

Endereço: Rua Fiorindo Frizzo, nº 243, Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul – RS

21. MARINÊS PATERNOSTER

Data de nascimento: 21.04.1963

RG: 9077413517

CPF: 391.404.150-15

Título de Eleitor: 036080350477

Atividade: Protetora Animal

Endereço: Rua Dal Canalle, nº 1.900, Bairro Exposição, Caxias do Sul – RS

22. NECIMARA DE QUADROS DE BRITO

Data de nascimento: 27.09.1971

RG: 9050163758

CPF: 960.852.820-87

Título de Eleitor: 056075970493

Atividade: Professora

Endereço: Rua Travessão Leopoldina, nº 2.146, Bairro Serrano, Caxias do Sul – RS

23. PALOMA ERTHAL

Data de nascimento: 06.06.1990

RG: 1103050066

CPF: 017.488.270-06

Título de Eleitor: 105890790400

Atividade: Educadora Infantil

Endereço: Rua Angelina Polesso Frigeri, nº 210, Bairro Pôr do Sol, Caxias do Sul – RS

24. ROSEMAR DA SILVA DIAS

Data de nascimento: 08.07.1963

RG: 1077164216

CPF: 574.907.326-34

Título de Eleitor: 042216620418

Atividade: Presidente de Bairro

Endereço: Rua Luís Pereira da Silva, nº 187, Bairro Vale Esperança, Caxias do Sul – RS

25. SÉRGIO ANTÔNIO CEMIN

Data de nascimento: 17.04.1962

RG: 3020897132

CPF: 363.867.400-25

Título de Eleitor: 017676920442

Atividade: Agenciador de Imóveis

Endereço: Rua Silveira Martins, nº 1.761/13, Bairro Cristo Redentor, Caxias do Sul – RS

26. SILVANA PICCOLI

Data de nascimento: 17.09.1972

RG: 9043409797

CPF: 766.861.750-72

Título de Eleitor: 057994390400

Atividade: Desempregada

Endereço: Rua Ivo Hoffmann, nº 59/304, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul – RS

27. TATIANA FURLAN

Data de nascimento: 24.11.1965

RG: 3017838561

CPF: 475.145.230-49

Título de Eleitor: 002827030442

Atividade: Médica / Servidora Pública

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 807, Bairro Exposição, Caxias do Sul – RS

28. TATIANA TRINDADE

Data de nascimento: 14.07.1994

RG: 1113533119

CPF: 031495890-88

Título de Eleitor: 109665700485

Atividade: Desempregada

Endereço: Rua Graciema Formolo, nº 77/402, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul – RS

29. TEREZINHA TOMAZIA DA SILVA SCHEIDT

Data de nascimento: 24.12.1976

RG: 8050595563

CPF: 395.324.700-00

Título de Eleitor: 031829410442

Atividade: Comunitarista

Endereço: Rua Pedrinho Pistorello, nº 99, Bairro Vila Ipiranga, Caxias do Sul – RS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A denúncia que ora se apresenta tem o intuito de demonstrar que o atual Prefeito de Caxias do Sul, Sr. Daniel Antônio Guerra, vem incorrendo em atos que ferem a Constituição Federal brasileira, ferem legislações federais e municipais, ferem diversos princípios administrativos e ferem a dignidade de boa parte da população caxiense, principalmente daquela recorrentemente mais sofrida. Tem o condão de demonstrar que ao longo do primeiro ano de mandato de Chefe do Executivo Municipal, foram diversas as demonstrações de que o Sr. Prefeito Daniel Guerra não sabe governar Caxias de maneira zelosa e responsável, com a eficiência esperada de gestores públicos. Nem ele, nem sua equipe de confiança.

Cabe destacar inicialmente, entretanto, que quando estava como Vereador na cidade de Caxias do Sul, principalmente em seus dois últimos anos do segundo mandato (2015-2016), na contramão de suas práticas atuais, o senhor Daniel Antônio Guerra ensinou à população caxiense algumas premissas importantes, e que agora corroboram com esta petição. Seguem, portanto, alguns destaques principais das teorias de Daniel Guerra a respeito do instrumento constitucional e democrático denominado *impeachment*:

“Quando um governo [...] passa por cima do princípio da legalidade, que dispõe ser o Estado obrigado a seguir de maneira restrita as leis da nação, então, ele está destruindo, este governo, um pilar fundamental do Estado de Direito” (Daniel Guerra, quando Vereador¹).

“Impeachment, senhoras e senhores Vereadores, não é golpe! Não é golpe na democracia. Golpe na democracia é o desrespeito às leis que regem essa democracia. Especialmente se essas leis estão dentro dos princípios que regem um Estado Democrático” (Daniel Guerra, quando Vereador²).

“[...] nas manifestações dos contrários ao processo de abertura de impeachment, nenhum adentrou de fato nas nuances legais do impeachment [...]. O que eu vejo das pessoas que são contrárias ao processo de abertura de impeachment, senhoras e senhores Vereadores, me permitam dizer, que me parecem uns papagaios repetindo que: não tem base legal. É o que é... Não tem base legal, não tem base legal. Sem demonstrar esses cidadãos e cidadãs o porquê, o porquê não tem base legal” (Daniel Guerra, quando Vereador³).

Agora, eu chego a concluir, ouvindo os simpatizantes deste desgoverno, que é mais ou menos assim – abre aspas com as falas deles, a síntese da realidade: **não tem base legal, porque eles, no caso, não querem que tenha. Ponto! ‘A lei se aplica aos outros, a nós, não’.** Essa é a leitura dos que são contra o processo de abertura de impeachment” [...]. Isso de reproduzir discurso pré-moldado até papagaio bem treinado faz. **Quero ver defender esse desgoverno [...] usando a lógica, as leis, os fatos, o bom senso, e a inteligência. Quero ver o embasamento técnico-jurídico capaz de refutar o que foi feito pelos juristas [...]. Quero ver um simpatizante desse desgoverno, e em seus discursos direto de fábrica, argumentar honestamente, sem recorrer aos clichês acusatórios de golpista, fascista, neoliberal, extrema direita, filhote da ditadura, e etc.”** (Daniel Guerra, quando Vereador⁴).

¹Discurso publicado em 29 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=zWH7POCZq7g&index=13&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa>. Acesso: 02 dez 2017.

²Discurso publicado em 29 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=zWH7POCZq7g&index=13&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa>. Acesso: 02 dez 2017.

³Discurso publicado em 29 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=zWH7POCZq7g&index=13&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa>. Acesso: 02 dez 2017.

⁴Discurso publicado em 29 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=zWH7POCZq7g&index=13&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa>. Acesso: 02 dez 2017.

[...] Tive que ouvir de um nobre par, defensor do desgoverno Dilma, que: **‘quer o impeachment, mas não propõe soluções; não tem nada além do pedido de impeachment; fazem o impeachment, e aí?’** **Aí, eu respondo pra vocês, muita coisa começa a melhorar com o impeachment da Presidente Dilma, com o ‘fora, Dilma’, ‘fora, Collor’, ‘fora, Temer’, ‘fora, Renan’, muita coisa...** Partindo do exemplo da simples e justa punição pela improbidade com o dinheiro público, **teremos mais um político no rol dos que aprenderam que a mentira, a falcatrua, a dissimulação e a incompetência, hora ou outra, cobrará seu preço.** Outra: **o mercado começará a reagir, atraindo investimentos** daqueles que com toda a razão **não veem hoje no Brasil um país seguro, quiçá um país sério!** **A simples abertura do processo do impeachment, senhoras e senhores Vereadores, e por isso peço a aprovação por unânime, já dará nova vida à bolsa brasileira.** Nenhum investidor em sã consciência investiria no Brasil da forma que está, exceto, é claro, os estelionatários mancomunados com esses que hoje **estão no poder, e destroem nosso país cada vez mais.** Se efetuado o impeachment, **melhora também o otimismo, a percepção democrática do brasileiro, o otimismo por saber que chegou ao fim de um desgoverno como nunca antes na história deste país se viu.** **Aumentaria a confiança** para gastar seu suado dinheiro no comércio, pois hoje, com esse desgoverno no poder, é facilmente constatado que as pessoas têm medo de gastar seu dinheiro, e depois algo mais acontecer, a exemplo do aumento da gasolina, de aumento de luz, água, preço maior da cesta básica, etc. E também **melhorará a percepção democrática e da cidadania,** pois com o impeachment será legitimado que realmente é o povo, mais de 90% da população, que tem o poder, e não meia dúzia de burocratas e movimentos articulados com o governo, que não passa e não chega a 10%. [...] **Sim pelo impeachment, para que possamos devolver um Brasil aos brasileiros!** Enquanto Dilma promove pedaladas fiscais, senhoras e senhores Vereadores, seus assecias fazem **pedaladas jurídicas e morais,** e de pedalada em pedalada, vamos **rumando ao abismo econômico. Mas, sempre haverá quem impeça essas pessoas de promoverem pedaladas mentais com a população.** [...] Por isso, **defendo ferrenhamente o processo de abertura do impeachment** da Presidente (Daniel Guerra, quando Vereador⁵).

“Primeiramente, **o impeachment está previsto na Constituição brasileira,** e a Constituição, senhoras e senhores, **não é golpista.** Se deputado fosse, **votaria com muita convicção, e com muitos argumentos a favor do impeachment desse desgoverno.** Convicção, pelo impeachment, para que se extinga a impunidade. **O impeachment, ele é, além de constitucional, ele é necessário para defender a democracia.** Fora Dilma, fora Renan, fora Cunha **e fora quem mais estiver prejudicando** o país. E, pedagógico o impeachment, para que entre governo A, B ou C, ou D, saiba que **se cometer irregularidades, será punido e responsabilizado**” (Daniel Guerra, quando Vereador⁶).

“Interessante: em 1992, o PT pede impeachment de Collor, que realmente tinha que ser ‘impeachmado’. Em 94, o PT pede o impeachment de quem? De Itamar. Em 99, o PT pede o quê? O impeachment de FHC. Agora, em 2015, o PT diz que impeachment é golpe. Olha, o verdadeiro golpe [...] foi dado pela Presidente [...]”(Daniel Guerra, quando Vereador⁷).

“[...] À luz do raciocínio exclusivamente jurídico, eu me faço valer, abre aspas, do renomado jurista Ives Gandra, que emitiu um parecer **afirmando haver, independentemente das apurações** dos desvios que estão sendo realizados pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, que no caso seria uma hipótese de dolo, **fundamentação jurídica para o pedido de impeachment,** e neste caso com hipóteses de culpa” (Daniel Guerra, quando Vereador⁸).

“**Ao tachar, o PT, de golpista uma solução que é constitucional, e legalmente regulamentada,** o PT está dizendo que **só aceita seguir as leis com as que concorda** (Daniel Guerra, quando Vereador⁹).

Aprendida a lição, os ora DENUNCIANTES passam a expor o que segue.

⁵Discurso publicado em 29 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=zWH7POCZq7g&index=13&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa>. Acesso: 02 dez 2017.

⁶Discurso publicado em 15 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=b4Le4qcD3yl&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa&index=15>. Acesso: 02 dez 2017.

⁷Discurso publicado em 15 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=b4Le4qcD3yl&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa&index=15>. Acesso: 02 dez 2017.

⁸Discurso publicado em 15 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=b4Le4qcD3yl&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa&index=15>. Acesso: 02 dez 2017.

⁹Discurso publicado em 15 de dezembro de 2015 no YouTube, disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=b4Le4qcD3yl&list=PLknXqv0T0UW8gXjSSc6wSw3nvisa085Sa&index=15>. Acesso: 02 dez 2017.

DOS DIVERSOS FATOS QUE ENSEJAM A DENÚNCIA E O PEDIDO DE IMPEACHMENT

TÓPICO 1 – DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

**Art. 4º, II, Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*

**Art. 1º, XIV, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, VIII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 94, XXV, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, II, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, III, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, V, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 174, VI, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 175, § 2º, Lei Orgânica Municipal*

OMISSÕES OU INFRAÇÕES PRATICADAS

No ano de 2007, o **Ministério Público ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) contra o Município de Caxias do Sul**, visando ao atendimento da demanda municipal de vagas de educação infantil. O déficit de vagas para atendimento à demanda e à legislação vigente é historicamente conhecido, razão pela qual se fez necessária a intervenção do MP.

Tal insurgência se alicerça no direito fundamental à educação, à necessidade dos pais de trabalharem para alcançar a ascensão social e econômica, e na devida obrigação estatal de prover o direito e o acesso à educação.

O resultado da ACP foi favorável ao pedido, e agora, por determinação judicial, **o Município é obrigado a prover as vagas públicas de educação infantil** capazes de eliminar o déficit supramencionado.

A referida ação coletiva foi julgada procedente, e já está em fase de cumprimento de sentença e, conforme preconizado no artigo 16 da Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública):

A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova [grifou-se].

Uma vez que a sentença civil tenha feito coisa julgada, e apoiando-se no direito constitucional à educação, o qual possui caráter universal, os cidadãos caxienses que se enquadram nos requisitos para habilitação nesta ação coletiva poderão assim proceder, valendo-se do direito conquistado na decisão judicial.

Os requisitos para habilitação ao processo são: **RESIDÊNCIA** (território de abrangência do MP autor) e **FAIXA ETÁRIA** (de zero a cinco anos, conforme art. 4º, II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB):

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

II - **educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade**; [grifou-se].

Uma vez alcançados estes quesitos, não há como impor qualquer modificação decorrente de entendimento diverso. **O Município, que sofreu a ACP, não detém o condão de modificar a sentença**, a qual, pela natureza do objeto (direito difuso à educação), transpassa as partes e escuda toda a coletividade.

Assim, desde o ano de 2011, cidadãos caxienses de zero a cinco anos têm buscado a disposição do direito universal à educação, por meio da habilitação junto à Ação Civil Pública referida.

Por opção, o Poder Público Municipal não providenciou a construção de novas “creches” em número suficiente para o abarcamento de infantes a quem deve prover matrícula, **preferindo a compra de vagas em escolas particulares**. As aquisições destas vagas têm sido providenciadas pela municipalidade mediante processos licitatórios, ou ainda, por meio de compra direta.

Com o aumento da procura por vagas escolares na educação infantil, o Ministério Público, o Município, e a Defensoria Pública (esta recentemente inserida no rol de autores da ACP), entenderam necessária a adoção de um **fluxo padronizado** para a concessão das vagas oriundas da ação coletiva.

Ficou instituído, então, que depois de a criança estar devidamente habilitada junto à ACP, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) disponibilizaria, em primeiro momento, a **vaga em escola de educação infantil já licitada pelo Município**, visando à economia ao erário municipal.

Porém, o Município não possui vagas adquiridas por meio de processo licitatório em todas as áreas de zoneamento da cidade. Ademais, as escolas que se disponibilizam a vender vagas para Município não constituem a totalidade dos estabelecimentos privados situados nesta cidade. Por este motivo, quando a vaga disponibilizada pela SMED é em uma escola localizada em distância considerável à residência da criança, o caminho para a obtenção de vaga em instituição de ensino mais próxima é por meio da continuidade dos trâmites processuais.

Assim, não havendo provisionamento de matrícula junto aos mencionados estabelecimentos credenciados (licitados), **o representante legal da criança deve indicar um estabelecimento de ensino próximo a sua residência**, apresentando, junto à ACP, uma declaração da entidade quanto à disponibilidade de vaga.

Como antedito, a constituição do fluxo de encaminhamento de vagas é decorrente de um acordo extrajudicial firmado entre Ministério Público, Defensoria Pública e Município de Caxias do Sul, com o intuito de **acelerar os processos de habilitação**. Chegou-se a este acordo, pois indiferentemente da maneira como o Poder Público busca o cumprimento de sua obrigação, em qualquer hipótese, trata-se do mesmo direito. Se é mais onerosa a compra de vagas ou não, esta é uma avaliação que cabe à Administração Pública.

Repise-se que a sentença prolatada na ação coletiva **estabelece a obrigação do Município de Caxias do Sul em prover quantas vagas forem necessárias na educação infantil**. Aliás, a matéria chegou a ser analisada em recurso extraordinário pelo Superior Tribunal Federal (STF), que também despontou entendimento neste sentido. Independentemente de vulnerabilidade social, por exemplo, é dever do Poder Executivo Municipal atender o direito constitucional que toda criança de zero a cinco anos de idade tem de acessar uma escola de educação infantil, gratuitamente.

Contudo, recentemente, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **CONTRARIANDO AS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO**, tem disponibilizado as vagas judiciais na rede de escolas de educação Infantil conveniadas somente em turnos de quatro horas, ou seja, em MEIO TURNO.

O objetivo da ACP não foi onerar os cofres públicos, mas **fazer cumprir uma garantia constitucional**, que o Município deveria observar espontaneamente, mas não o faz por falta de gestão adequada. Destarte, a garantia constitucional é para a educação infantil plena, e não para acesso fracionado a ela, em meio turno, que representa um descaso com o referido direito fundamental.

Importante destacar que, além de buscar garantir o já postulado direito à educação e ao desenvolvimento da criança, a concessão judicial da **vaga em escola infantil em TURNO INTEGRAL**, de maneira colateral, possibilita aos pais condições para que, com seu próprio trabalho, garantam o sustento digno familiar. Direito este que também encontra guarida constitucional:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas (redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Uma vez ofertada a vaga em TURNO PARCIAL, evidentemente que restará prejudicada a possibilidade de labor dos pais. A concessão de vagas em TURNO INTEGRAL se mostra imperiosa para possibilitar que ambos os pais permaneçam no mercado de trabalho.

Ademais, considerando que tal obrigação recai em parte ao empregador, não há como eximir desta o Estado, que tem como natural tal obrigação. Este é o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

Recurso especial provido (REsp 510598 / SP, Relator Ministro João Otávio de Noronha, Segunda Turma, 17/04/2007, DJ 13/02/2008 p. 148).

A respeito do turno integral, é sabido que o exercício do direito ao trabalho por parte dos pais reflete sobremaneira no adequado desenvolvimento infantil e direito à creche em tempo integral. Aliás, no presente caso, a mãe do menino, que possui parcas condições financeiras, conforme declaração da fl. 09, necessita trabalhar para manter o mínimo de dignidade e bem estar para sua família. Se E. estudar somente em um dos turnos, como por exemplo, o turno da manhã, no turno da tarde a mãe do infante terá que deixar seu emprego para poder cuidar do filho. Assim, deve o Município de Farroupilha disponibilizar vaga em creche ou pré-escola à autora em turno integral, resolução que encontra eco na jurisprudência desta Corte, verbis:

AGRAVO INTERNO. ECA. EDUCAÇÃO INFANTIL. VAGA EM CRECHE OU PRÉ-ESCOLA EM TURNO INTEGRAL. DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO. CABÍVEL O JULGAMENTO NA FORMA DO ART. 557 DO CPC, EM FACE DO ENTENDIMENTO DA CÂMARA SOBRE A MATÉRIA A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso IV, assegura aos infantes até cinco anos de idade o direito à educação infantil. RECUSO DESPROVIDO. (Agravo Nº 70054572482, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 29/05/2013).

APELAÇÃO CÍVEL. ECA. MUNICÍPIO DE ERECHIM. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL. VAGA EM CRECHE OU PRÉ-ESCOLA. DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL. PRETENSÃO RESISTIDA. CONFIGURADA. 1. Tendo sido necessário o ajuizamento de ação judicial para que fosse efetivada a matrícula da menor em escola municipal de educação infantil, em turno integral, configurada a pretensão resistida. 2. O direito à educação infantil constitui direito fundamental social, que deve ser assegurado pelo ente público municipal, garantindo-se o atendimento em creche ou pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, com absoluta prioridade, nos termos do artigo 208, IV, da CF. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70056500820, Oitava Câmara Cível, TJRS, Relator Ricardo Moreira Lins Pastl, 05/12/2013).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ECA. EDUCAÇÃO INFANTIL. VAGA EM CRECHE. MATRICULA EM ESCOLA PRÓXIMA A RESIDÊNCIA. CABIMENTO. É direito de toda criança e adolescente ter acesso à educação em escola próxima sua residência, conforme o art. 53, inciso V, do ECA. A inafastabilidade do controle jurisdicional, afirmada no inciso xxxv, do artigo 5º, da Constituição da República, assegura o acesso à justiça, independentemente de esgotamento ou provocação da via administrativa, salvo exceção do § 1º, do artigo 217, da mesma Constituição. Provimento do recurso para determinar a imediata matrícula da agravante em creche de turno integral próxima de sua residência. AGRAVO PROVIDO. EM MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70055897177, Oitava Câmara Cível, TJRS, Relator Rui Portanova, 08/08/2013).

Apesar disso, o Município tem intitulado a demanda como sendo de natureza “artificial”. E, como se mostrará logo mais, **o Prefeito vem deixando de cumprir o mandamento da Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDB), como também decisão judicial que determinou a satisfação plena do direito à educação infantil no Município**, em que pese suas reiteradas promessas de campanha.

Até dezembro de 2016, as decisões judiciais neste sentido eram cumpridas, ainda que com algumas dificuldades. **Porém, ao longo do ano de 2017, vem se percebendo uma morosidade demasiada, suspeita e mal-intencionada por parte do Poder Público Municipal, como se demonstrará a seguir.**

Apesar das inúmeras promessas de campanha, até o momento nenhuma solução foi buscada para propiciar o devido atendimento às crianças que necessitam de vaga em escolas de educação infantil. **Muitas famílias, mesmo já contempladas judicialmente com a vaga escolar, têm sido impedidas de realizar a matrícula de seus filhos.**

O Senhor Prefeito Daniel Guerra tem tolhido os direitos constitucionais mais básicos do cidadão caxiense, uma vez que ultrapassa sua devida competência, negligenciado ou praticando atos diferentes daqueles aos fora submetido na ACP aqui referida. **O Chefe do Executivo Municipal tem se omitido do seu dever legal**, portanto, no que diz respeito ao cumprimento da ordem judicial de prover vagas na rede municipal de educação infantil.

Desrespeita, ainda, o inciso VII do art. 174 da Lei Orgânica do Município:

Art. 174. A comunidade escolar, o Conselho Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura estabelecerão o plano municipal de educação e cultura de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino nos diversos níveis e à integração das ações desenvolvidas pelo Poder Público que orientem para:
[...] VII - igualdade de condições para o **acesso e permanência na escola**; [grifou-se]

Não bastasse os motivos acima elencados, como forma de protelar a concessão da devida vaga em escola de educação infantil, o Poder Municipal tem se valido de ações repreensíveis. Ciente do fluxo habitual e obrigatório ao qual se submetem os requerimentos de habilitação junto à Ação Civil Pública, vários questionamentos carecem de elucidação.

Os casos expostos a seguir não deixam dúvidas quanto à nítida intenção do Município em opor resistência injustificada ao andamento do processo. Assim vejamos:

DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR:

Depois de o Município deixar de observar o fluxo procedimental obrigatório para o encaminhamento de vagas na educação infantil, e após os devidos encaminhamentos legais pelas partes desassistidas pela municipalidade, muitos munícipes têm obtido o seguinte despacho judicial em seu favor:

[...] Do exposto, determino:

- 1) **REQUISITE-SE AO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, PROCEDA À INCLUSÃO DA CRIANÇA REQUERENTE EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, inclusive mediante a aquisição de vaga na rede privada, limitada ao importe de R\$ 687,84, até que se forneça vaga na rede pública, tudo conforme estimativas lançadas nos autos da ação principal, ficando autorizado o desconto/retenção tão somente do valor equivalente ao reembolso/auxílio creche, eventualmente recebido pelos pais/responsáveis da criança habilitante.
- 2) **ADVIRTA-SE O MUNICÍPIO quanto as possíveis cominações pelo eventual descumprimento, em especial para a observância do prazo acima fixado**, findo o qual deverá proceder na devolução dos autos (informando expressamente, acerca do sucesso ou frustração na colocação da criança habilitante em escola pública ou credenciada), ressalvada a hipótese de prorrogação por 10 (dez dias) mediante expresso e justificado requerimento [...] [grifou-se].

Os processos elencados abaixo foram todos protocolados para concessão de vaga em escola de educação infantil (estes são alguns exemplos). Conforme se pode verificar nas movimentações impressas e acostadas à presente denúncia, a Procuradoria-Geral do Município (PGM) retirou em carga¹⁰ os processos, já com a devida decisão liminar determinando a concessão da vaga no prazo de 20 (vinte) dias. Ou seja, está ciente da determinação. No entanto, até o presente momento não cumpriu a decisão judicial.

Observa-se que dos processos mencionados nenhum deles apresenta situação especial que necessite de tão extensa e demorada análise. Entretanto, **o Município não cumpriu a decisão liminar e tem se conservado ignorando o Poder Judiciário.**

Frisa-se que em todos os processos abaixo elencados constam decisões liminares em andamento, **sem qualquer contestação ou interposição de recurso cabível por parte do Município. Porém, também, não consta cumprimento.**

¹⁰Levou consigo os autos do processo judicial.

Os ora DENUNCIANTES advertem que os processos abaixo relacionados correm em **segredo de Justiça**, por se tratar de demandas judiciais afetas a cidadãos menores de idade. As identidades das crianças foram preservadas, sendo estas representadas apenas pelas iniciais de seus nomes e sobrenomes. Qualquer divulgação de suas identidades será de inteira responsabilidade desta Digníssima Casa. Estes dados são trazidos a esta petição, tendo em vista a natureza pública da presente denúncia, o que os torna necessários.

1. NÚMERO DO PROCESSO	010.5.17.0001464-0
CRIANÇA	G.L.L.C. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	29/05/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	29/06/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	18/07/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	15/09/2017
CARGA NOVAMENTE DO MUNICÍPIO	14/11/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA

2. NÚMERO DO PROCESSO	010/5.17.0001869-7
CRIANÇA	B.D.R. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	11/07/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	17/07/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	15/08/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	18/10/2017
CARGA NOVAMENTE DO MUNICÍPIO	31/10/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	17/11/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA Solicitação de docs. infundadas

3. NÚMERO DO PROCESSO	010/5.17.0001096-3
CRIANÇA	A.R.B. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	18/04/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	31/05/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	13/06/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	15/08/2017
CARGA NOVAMENTE DO MUNICÍPIO	22/08/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA

A situação abaixo é **INJUSTIFICÁVEL**, para se dizer o mínimo. Evidencia a má-fé do Sr. Prefeito. O Município já pegou o processo em carga por 3 (três) vezes desde a decisão liminar, e até o presente momento não cumpriu a ordem judicial, **vindo aos autos apenas protelar o cumprimento da decisão**, requerendo informações infundadas e absurdas, que não merecem acolhimento. São JEITINHOS adotados e consentidos pelo Sr. Prefeito Daniel Guerra, visando ao prejuízo do cidadão que necessita da vaga escolar.

4. NÚMERO DO PROCESSO	010/5.17.0001164-1
CRIANÇA	A.A.P. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	28/04/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	31/05/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	27/06/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	04/08/2017
CARGA NOVAMENTE DO MUNICÍPIO	15/08/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	22/08/2017
CARGA NOVAMENTE DO MUNICÍPIO	05/12/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA

5. NÚMERO DO PROCESSO	010/5.17.0001979-0
CRIANÇA	A.S.S. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	27/07/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	28/09/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	17/10/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	20/10/2017
CARGA NOVAMENTE DO MUNICÍPIO	07/11/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA

6. NÚMERO DO PROCESSO	010/5.17.0002146-9
CRIANÇA	M.R.L. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	14/08/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	13/10/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	31/10/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA

7. NÚMERO DO PROCESSO	010/5.17.0002145-0
CRIANÇA	R.J.R. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	14/08/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	13/10/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	31/10/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	17/11/2017
CARGA NOVAMENTE DO MUNICÍPIO	05/12/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA

8. NÚMERO DO PROCESSO	010/5.17.0001832-8
CRIANÇA	M.W.P. (SEGREDO DE JUSTIÇA)
DATA DA PROPOSITURA	06/07/2017
DATA DA DECISÃO LIMINAR DE FORNECIMENTO DA VAGA/PRAZO 20 DIAS CUMPRIMENTO	17/07/2017
DATA DA CIÊNCIA DO MUNICÍPIO/1ª CARGA	25/07/2017
DEVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO SEM CUMPRIMENTO	31/10/2017
SITUAÇÃO ATUAL	CRIANÇA AGUARDANDO O MUNICÍPIO FORNECER A VAGA

Ora, Vossa Excelência, são límpidas as encenações do Município, mediante movimentações sem o mínimo propósito, e tencionam exclusivamente obstaculizar o devido andamento do processo. Sacar o processo para reiterar análise ciente de que nada havia sido agregado à peça enseja tentativa de embuste.

Em vez de seguir a determinação judicial de provimento da vaga, o Município, quando intimado das decisões judiciais desta natureza, vem aos autos apresentar requerimentos protelatórios, com as mais variadas evasões. Por exemplo, requer a juntada de documentos que já se encontram nos autos ou, ainda, que seja dada vista ao Ministério Público, acerca da decisão prolatada.

GIZE-SE QUE O MUNICÍPIO SEQUER SE INCUMBE DE APRESENTAR QUALQUER TIPO DE RECURSO ATINENTE (AGRAVO) PARA MODIFICAÇÃO DA DECISÃO.

Reitera-se, são inúmeros os processos que tramitam contra o Município, com idêntico e flagrante descumprimento da ordem judicial (010/5.17.0001463-2; 010/5.15.0002419-7; 010/5.17.0002635-5; 010/5120001010-7; dentre outros). Os que aqui se acosta são meramente exemplificativos.

Portanto, é evidente a manobra do Município de esquivar-se do cumprimento das ordens judiciais, que, embora se mantenham vigentes, uma vez que jamais foram atacadas ou revogadas, as crianças permanecem sem a vaga pleiteada. E, mais uma vez, o Sr. Prefeito se mantém intocável, sem qualquer manifestação de esforço, isentando-se de cumprir a decisão emanada do Poder Judiciário. Ora providenciando vagas em turno parcial, ora nada provendo.

Outro exemplo especial que pode ser trazido à baila refere-se ao processo judicial nº 010/5120001010-7¹¹, cujo objeto também é o atendimento de crianças que não têm acesso à educação infantil neste Município.

Depreende-se dos autos que uma audiência foi realizada com o Município em 01.03.2017. Na solenidade, o Procurador Felipe Barreto Dal Piaç, atual Procurador-Geral, afirmou desconhecimento do processo e ausência de condições para firmar acordos, atitude que se reputa preocupante. Por sua vez, a Secretária da Educação, Sra. Marina Matiello, comprometeu-se em apresentar, em 45 dias, um plano de oferta de vagas na educação infantil para atendimento da demanda.

Tal plano, apresentado em 17.04.2017. Entretanto, nada esclareceu e, segundo referiu o próprio Ministério Público, caracterizou de fato mera carta de intenções. A seguir, transcreve-se alguns trechos do parecer do MP:

"Não foi apresentado cronograma de obras ou mesmo especificadas as faixas etárias contempladas com as vagas [...], tampouco o prazo para que essas vagas sejam ofertadas".

"Essa afirmativa [do Município em construir escolas] não passa de intenção, nem se podendo considerar uma ação, de tão genérica que se afigura".

"A situação atual da ação judicial manter-se-á como está posta, com suas incontáveis ações de habilitação individual, e todo o trabalho judicial daí decorrente, inclusive com o pesado ônus aos cofres públicos pelo pagamento de honorários advocatícios".

Conclui o Ministério Público que o executado Município de Caxias do Sul mantém-se em mora, e que se deve considerar **descumprida a execução**.

O Município manifestou-se, novamente, em 16.09.2017, informando ter criado 1.022 novas vagas, mas sem, entretanto, apresentar plano concreto e exequível, que é justamente o que exige o Ministério Público, autor da execução. Nota-se, utilizando-se expressão do próprio Procurador do Município, "descompasso" na manifestação apresentada:

"Tal descompasso **gera incerteza da real necessidade por vagas** junto ao Município".

"Assim, não é possível apontar, neste momento, o prazo e como e quantas vagas serão ofertadas".

"Na realidade, não serão 5 escolas [a construir], mas 2 escolas, constou informação equivocada".

¹¹Informações obtidas em cópia, anexa, do Ofício GAB-VP nº 217/2017, encaminhado pelo atual Vice-Prefeito, Sr. Ricardo Fabris de Abreu, ao Ministério Público Estadual, em 08 de dezembro de 2017.

Diante de mais essas manifestações confusas da Secretária da Educação, o Ministério Público, novamente, reconheceu que não ocorreram ações efetivas do Município, **persistindo o descumprimento da ordem judicial do STJ (Superior Tribunal de Justiça)**, sequer conhecendo-se o número real de crianças que aguardam a sua vaga.

Impressiona o seguinte trecho: **“a administração pública do Município e da educação posta à disposição da sociedade caxiense de forma contínua, não cabendo individualizá-la ou personificá-la à sombra do gestor público deste ou daquele período”**. Ou seja, no processo, não cabe atribuir a culpa a outrem, como, infelizmente, habitualmente fazem a Secretária da SMED e o Sr. Prefeito.

Mais um desastre se apresenta, estando o Município, em decorrência do reiterado descumprimento da sentença, sujeito a novo sequestro de valores. Neste momento, o processo está suspenso aguardando resposta de ofício expedido ao FNDE, que solicitou informar se há de fato previsão de liberação de verbas para a construção das EMEI¹² Campos da Serra e Jardim Planalto, como informado pela Secretaria da Educação, sem comprovação da alegação. Caso não proceda a informação, o Município terá faltado com a verdade em Juízo.

O MP referiu, novamente, a necessidade de o Município de Caxias do Sul apresentar planejamento efetivo da educação infantil, com ações exequíveis a curto, médio e longo prazo, a fim de que seja demonstrado ao Poder Judiciário que efetivamente se está envidando esforços para solucionar a demanda.

E isso precisa ser feito objetiva e imediatamente, sob pena de persistir o oneroso descumprimento da decisão do STJ e se perpetuar a sobredita ação executiva, cujo único resultado prático e perfeitamente previsível é o contínuo desarranjo da educação pré-escolar neste Município, tudo à luz de demonstrações reiteradas de descaso e incompetência no trato da coisa pública.

Enquanto isso, o Prefeito deve cumprir as determinações de provimento de vagas em escolas licitadas ou não. **Porém, o Sr. Prefeito Daniel Guerra não atende nem a uma, nem a outra imposição judicial**. E, como não poderia deixar de ser, esta omissão do Prefeito de Caxias do Sul faz com que ele incorra em RESPONSABILIDADE, como preconizado no parágrafo 2º do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal:

175. O Município promoverá e assegurará:

[...]

§ 2º **O não oferecimento** do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa em **responsabilidade da autoridade competente** [grifou-se].

E o que fazem o Prefeito e a Secretária da Educação neste momento sensível? Agindo de maneira insensata e amadora, e **agregando mais um elemento desestabilizador ao problema**, a atual administração resolveu desestruturar todo o processo de contratação e remuneração das educadoras infantis, ao ponto de ensejar greve da categoria, **mascarando um ato político e de governo sob o argumento de fiel cumprimento do marco regulatório trazido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias Voluntárias)**, quando de fato dá a esse diploma interpretação própria, equivocada.

¹²Escolas Municipais de Educação Infantil.

Análise meramente perfunctória da referida lei deixa claro, por exemplo, que a sua aplicação integral dá-se apenas na administração indireta, e que não se aplica a contratos de gestão e diversos convênios, estes dependendo da sua natureza.

O seu art. 83, frisa-se, contrariamente ao entendimento dado pela SMED ao caso, dispõe:

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Resultado da intransigência do Sr. Prefeito Municipal? Greve de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) educadoras, com mais de 40 (quarenta) escolas de educação infantil fechadas, e mais de 4.000 (quatro mil) crianças sem aula no Município.

Para atender às imposições do Sr. Prefeito Daniel Guerra, determinações estas totalmente abusivas e desprovidas de argumento legal válido, estas professoras estão prestes a ser demitidas das escolas de educação infantil atualmente conveniadas com Município, sendo impossível, sem consequências legais absurdamente onerosas, sua recontração em tempo hábil, antes do início do ano letivo 2018/1.

Estima-se um custo ao erário de aproximadamente **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), como já anunciado pela própria Administração. Ato totalmente irresponsável. Nada perto do prejuízo social, dos transtornos que serão causados às famílias, sejam das muitas crianças que ficarão sem suas vagas por tempo indeterminado, sejam das professoras demitidas.

Como se não bastasse, o Sr. Prefeito Daniel Guerra ainda promove a diminuição drástica do salário dos educadores municipais da educação infantil, conforme notícias anexas, **e desrespeito ao art. 174, inciso VI da Lei Orgânica do Município.**

A comunidade escolar, o Conselho Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura estabelecerão o plano municipal de educação e cultura de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino nos diversos níveis e à integração das ações desenvolvidas pelo Poder Público que orientem para:

[...]

VI - **valorização dos profissionais do ensino;**

[grifou-se]

Pelo descumprimento das leis e dos mandamentos judiciais aqui trazidos, **resta evidenciada a prática de infrações político-administrativas, bem como de crime de responsabilidade, por parte do Sr. Prefeito Daniel Antônio Guerra, o que deverá ser apurado por esta Casa Legislativa (eis que é seu DEVER inerente), com devida punição na esfera administrativa (cassação de mandato) e encaminhamentos pertinentes às demais esferas.**

TÓPICO 2 – DESCUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL – FINANCIARTE

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

- *Art. 1º, IV e XIV, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos*
- *Art. 4º, VI, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*
- *Art. 4º, VII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*
- *Art. 4º, VIII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*
- *Art. 99, II, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 99, III, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 99, IV, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 99, V, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 127, V, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 135, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 4º, Lei Municipal nº 6.967/2009 – Lei do FinanciarTE*
- *Art. 15, Lei Municipal nº 6.967/2009 – Lei do FinanciarTE*
- *Art. 10, I, 'c', Lei Municipal nº 8.178/2016 – Sistema Municipal de Cultura*
- *Art. 17, Lei Municipal nº 8.178/2016 – Sistema Municipal de Cultura*
- *Art. 30, XII, Lei Municipal nº 8.178/2016 – Sistema Municipal de Cultura*
- *Art. 67, Lei Municipal nº 8.178/2016 – Sistema Municipal de Cultura*
- *Art. 73, Lei Municipal nº 8.178/2016 – Sistema Municipal de Cultura*
- *Art. 135, caput, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 140, Lei Orgânica Municipal*
- *Art. 195, Lei Orgânica Municipal*

OMISSÕES OU INFRAÇÕES PRATICADAS

Desde o início do governo Guerra, Caxias do Sul vêm vivendo momentos de angústia e incertezas em inúmeras áreas, dentre elas, o setor cultural, que enfrenta situações jamais vistas ao longo da história caxiense. Uma miscelânea de perseguição, descumprimento de leis e falta de vontade está fazendo com que os artistas tenham seu futuro incerto, e o direito constitucional de acesso à cultura torna-se cada vez mais distante. Um verdadeiro retrocesso!

Tudo começou com o atraso no lançamento do edital do FINANCIARTE, previsto para março, mas lançado apenas em meados de julho do corrente ano.

Durante este período de espera, uma série de entrevistas realizadas pela imprensa caxiense com a então Secretária Municipal da Cultura, Senhora Adriana Antunes, dava sinais de que o valor estipulado em lei não seria observado pelo atual Prefeito. As manifestações esquivavam-se utilizando o processo judicial envolvendo a Família Magnabosco: com o bloqueio de cerca de 64 milhões de reais das contas da Prefeitura, certamente o cumprimento da lei restaria inviabilizado. Mas, o valor foi desbloqueado, retornando à disposição da municipalidade.

Passado o período de 30 dias para as inscrições dos projetos, conforme previa o edital, **184 propostas foram cadastradas** para análise pelas Comissões de Avaliação, Seleção e Fiscalização (Casf). Após o período de avaliação, **APENAS 18 PROJETOS FORAM CONTEMPLADOS**, isto é, cerca de 10% do total de inscritos, **com investimento de recursos na monta de R\$ 600 mil reais APENAS**, o menor desde 2005, ano de início do FINANCIARTE, antigo Fundo Pró Cultura.

Obviamente, tal medida, desagradou a toda comunidade cultural caxiense, pois **os valores alocados atingem meros 0,3% do total de 1% previsto em lei.**

Ocorre que, de acordo com o artigo 4º da **Lei Municipal Lei nº 6.967, de 30 de julho de 2009**, que reformula o Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural de Caxias do Sul, e dá outras providências – FINANCIARTE, o percentual investido em incentivo à cultura, por meio do Financiarte, **NÃO PODE SER MENOR QUE 1% (um por cento):**

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, o valor destinado ao incentivo cultural, que **não poderá ser inferior a um por cento (1%) e superior a dois por cento (2%) da receita proveniente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** [grifou-se].

O mandamento é límpido. E, **considerando que até setembro de 2017 foram arrecadados mais de 180 MILHÕES em impostos (IPTU e ISSQN)**, a destinação de recursos para projetos do Financiarte **não poderiam ficar aquém de 1,8 milhão de reais. Porém, o Prefeito destinou menos de um 1/3 do valor.**

“Em resposta oficial, **o secretário de Gestão e Finanças, João Alfredo Duarte Filho, informa os valores arrecadados até setembro de 2017 (R\$ 181.104.194,03)**, o que já garante ao Financiarte um investimento superior a R\$ 1,8 milhão, e que, **até dezembro, poderá bater na casa de R\$ 2 milhões**, devendo o saldo ser depositado no Fundo Especial de Cultura (FEC), conforme determina o artigo 7º da lei. O secretário disse também que a Casf é soberana, cabendo a ela a decisão da escolha dos projetos a serem beneficiados – [sic] [...] **a lei orçamentária aprovada no fim do ano passado para o exercício de 2017, segundo a qual a previsão total para o edital do Financiarte foi de R\$ 2.468.798,55**” [In: *Jornal Pioneiro Online* – 28 de novembro de 2017].

Note-se que o Governo Municipal poderia ter chegado, se quisesse, a quase **2,5 MILHÕES** de destinação de recursos ao Financiarte, eis que este era o teto previsto na lei orçamentária para o exercício de 2017. Não o fez, pois ignora os benefícios da cultura à dignidade humana do cidadão caxiense. O atual Chefe do Executivo Municipal prega que sua prioridade é a educação, mas despreza o fato de que **educação e cultura estão interligadas**, e uma é intrínseca a outra.

Uma demonstração dessa **indissociabilidade da educação e da cultura** pode ser constatada na Lei Orgânica do Município, que trata do tema quase sempre de forma comum, lado a lado.

Art. 135. O Município destinará, no mínimo, **trinta por cento de sua receita** para atividades desenvolvidas na área **educacional e cultural**. [...]

Em todos os grandes modelos e metodologias educacionais, o exercício das expressões artísticas e culturais têm se de revelado como um denominador comum. Nada mais lúdico, criativo e inspirador do que a cultura da convivência, inerente às atividades artísticas e culturais, seja ela uma visita ao museu, o aprendizado do teatro ou a análise crítica da mídia. Não podemos mais admitir que o nosso futuro seja dominado por uma educação burocrática, baseada numa estrutura funcional, ditatória, preparando subcidadãos. “A sociedade precisa se envolver com o processo de formação de seus indivíduos”, e tolhendo o incentivo a projetos culturais isso jamais será alcançado. **“A educação precisa ser uma responsabilidade de todos nós. E só será a partir do**

reconhecimento de sua dimensão cultural¹³. É preciso refrear o DESMONTE da cultura em Caxias do Sul.

Cabe **destacar que é assustador o comportamento do Sr. Prefeito Daniel Antônio Guerra, que trata o descumprimento das leis acima referidas com naturalidade, como se estivesse acima de tudo e de todos**. O descumprimento das normas que regem o sistema de cultura municipal tem sido encarado com descaso. Certamente, consequência da impunidade e da indiferença dos órgãos fiscalizadores, que até o momento não tomaram as devidas providências para fazer cessar tantas afrontas aos direitos caxienses. O Prefeito Guerra está tão confortável com suas atitudes autoritárias, que parece não temer a lei, muito menos Vossa Senhoria, ilustres Edis, tampouco Ministério Público ou Poder Judiciário.

Prova disso são as declarações de seu secretariado, que instado a se manifestar escarnece da população, subestima a inteligência dos artistas, da imprensa, enfim, do cidadão caxiense. Não há respeito, não há zelo com todo um patrimônio de conquistas históricas, não há probidade na informação. Veja-se:

“Um dia depois de a classe artística de Caxias do Sul entregar uma representação ao Ministério Público na qual solicitou o cumprimento da lei do Financiarte, **o secretário da Cultura Joelmir da Silva Neto** falou com o Pioneiro sobre as acusações de que a prefeitura descumpra a legislação. Em entrevista por telefone na manhã desta quarta-feira, **o titular da pasta disse ter recebido do secretário de Gestão e Finanças do município, José Alfredo Duarte Filho**, um memorando informando que **seriam destinados R\$ 600 mil para o fundo de financiamento cultural e que o restante da verba a que o Financiarte teria direito seria investido em outras áreas**. Com a redução da verba em relação a anos anteriores, somente 18 projetos puderam ser contemplados entre os 184 inscritos, sendo que 69 haviam sido recomendados pelas Comissões de Avaliação, Seleção e Fiscalização (Casf)”.

(Por: Jornalista Diego Adami)

“A informação do valor arrecadado atual acredito que seja correta, porque foi obtida por meio de um pedido de informação. Só que o que me veio da *(secretaria de)* Gestão? Que o recurso que foi arrecadado é uma situação, **só que ele foi destinado a algumas áreas prioritárias que a própria Gestão sabe e vai fazer até o final do ano um balancete para demonstrar as contas**”.

(Por: Secretário Joelmir da Silva Neto)

“Mas é que o valor, a previsão, a dotação existe, mas o recurso, o dinheiro, se encaminha à parte disso. Então é isso que ele (o secretário de Gestão e Finanças) alegou: que **ele não tem, no momento, recurso**. Mas, realmente, **eu sei da dificuldade que tu estás tendo de encontrar o secretário de Gestão...**”.

(Por: Secretário Joelmir da Silva Neto).

“O secretário municipal de Gestão e Finanças de Caxias do Sul, José Alfredo Duarte Filho, **não quis comentar** as declarações do secretário municipal da Cultura, Joelmir da Silva Neto, de que recursos que deveriam ser destinados ao Financiarte foram realocados para outras áreas, com educação. Por telefone, Duarte Filho disse que **não se manifestaria sobre o assunto**, uma vez que questões relacionadas ao fundo de incentivo a projetos culturais do município estão sendo tratadas exclusivamente por Joelmir”.

(Por: Jornalista Diego Adami)

¹³Reflexão extraída de: <http://www.culturaemercado.com.br/site/pontos-de-vista/cultura-e-educacao-2/>. Acesso 08 dez 2017.

“Questionado sobre a representação protocolada na terça no Ministério Público, segundo a qual o município não estaria cumprindo a lei que o valor destinado ao incentivo cultural não poderá ser inferior a 1% e superior a 2% da receita proveniente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Duarte Filho disse apenas que **“o cálculo não é feito em cima da arrecadação do ano corrente, mas a partir da dotação orçamentária estabelecida no fim do ano anterior”**. No entanto, o orçamento de 2017 previa R\$ 2,4 milhões ao Financiarte. De janeiro a setembro deste ano, o município arrecadou R\$ 181.104.194,03 em IPTU e ISSQN, o que significaria pelo menos R\$ 1,8 milhão ao fundo”.

(Por: Jornalista Diego Adami)

[In: Jornal Pioneiro Online – 29 de novembro de 2017].

Fica **evidenciada a flagrante manobra do Prefeito Daniel** para aplicações indevidas de verbas públicas, de destinação vinculada, prevista em lei, em desacordo com planos e programas, caracterizando **grave desrespeito aos artigos 1º, III, IV, V e XIV, e 4º, VII e VIII , ambos do Decreto-Lei nº 201/1967**. Tal “JEITINHO” (utilizando-nos das expressões comumente empregadas pelo próprio Sr. Prefeito), Senhoras e Senhores Vereadores, seria equiparável às famosas PEDALADAS FISCAIS? Se não podem ser equiparado, a *iter criminis*¹⁴ é bastante semelhante.

Percebam ainda, Excelentíssimo Sr. Presidente e Digníssimos Senhores Vereadores, que os Secretários Municipais alegam, em suas declarações, que não há recursos para atender a lei do Financiarte. **Ora! Se a arrecadação ocorreu, por óbvio que o recurso existe ou existia.** O descumprimento da lei não pode ser justificado pela falta de recursos, mas pela **má gestão** dele, pela **inobservância** dos percentuais vinculados do orçamento, pela **falta de competência** em administrar a coisa pública (confirmada nas consignações dos Secretários, acima transcritas), pelas aplicações irregulares da verba pública vinculada por lei, pela **negligência** em atender o que diz as normas legais, pelo **desrespeito** ao princípio da legalidade administrativa, que pauta (ou deveria pautar) todos os atos dos agentes públicos. **NÃO HÁ COMO NEGAR A INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E O CRIME DE RESPONSABILIDADE NO CASO EM TELA.**

Para piorar, é comum o Prefeito Daniel Guerra e seu secretariado se furtarem de dar entrevistas e prestar informações, e parece, pela declaração supracitada, que não há comunicação nem entre eles. Tanto que o Secretário Sr. Joelmir da Silva Neto se solidarizou com o jornalista, que não conseguia contato com o Secretário de Gestão e Finanças.

Não bastasse o descumprimento do preconizado no art. 4º da Lei do Financiarte, que proíbe o investimento inferior a 1%, o Prefeito também ignora a determinação do **inciso XII do artigo 30 da Lei Municipal nº 8.178, de 19 de dezembro de 2016 (Sistema Municipal de Cultura de Caxias do Sul)**, que estabelece como princípio orientador do Governo Municipal a ampliação progressiva de recursos aplicados na Cultura. Veja-se:

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que **devem orientar a conduta do Governo Municipal** e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são: [...]
XII - **ampliação progressiva** dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
[grifou-se]

¹⁴“Sucessão dos vários atos que devem ser praticados pelo criminoso para atingir o fim desejado”.

Em matéria publicada pelo Jornal Pioneiro *Online* em 24 de novembro de 2017, é possível se verificar que o investimento de recursos em projetos culturais vinha sendo progressivo, mesmo antes de publicada a Lei do Sistema Municipal de Cultura (2016), que obrigou a ampliação progressiva. Nunca a regressão foi tão drástica, tão impactante:

Ano	Total de Investimento		Nº de Inscritos	Nº de Projetos Contemplados
2017	R\$ 600.000,00	↓↓	184	18
2016	R\$ 2.000.000,00	↑	139	71
2015	R\$ 2.000.000,00	↑	137	65
2014	R\$ 2.000.000,00	↑	101	57
2013	R\$ 1.031.224,20	↓	107	43
2012	R\$ 1.520.001,85	↑	158	77
2011	R\$ 650.304,59	↓	99	32
2010	R\$ 1.164.244,40	↑	176	63
2009	R\$ 893.159,13	↓	174	56
2008	R\$ 895.526,75	↑	148	60
2007	R\$ 817.230,31	↑	149	62
2006	R\$ 696.030,55	↑	143	49
2005	R\$ 614.468,57	↑	149	48
2004	R\$ 427.341,55	↑	114	37
2003	R\$ 377.338,59	↑	97	32

Ou seja, o Prefeito Municipal de Caxias do Sul, senhor Daniel Guerra, além de descumprir a Lei nº 6.967/2009, descumpre, também, o Sistema Municipal de Cultura. E, mais, descumpre diversas outras normas, num único ato.

A esta Casa Legislativa cabe o cumprimento da lei. Se o Prefeito Daniel Guerra não observa os mandamentos jurídicos, esta Casa, que também é fiscal dos atos político-administrativos, DEVE DAR O EXEMPLO, exercendo seu papel e mostrando que a Câmara de Vereadores não dá as costas para a legalidade. É seu DEVER fazer cumprir a legislação, tomando, neste caso, as providências necessárias para que aquele que comprovadamente cometeu irregularidades político-administrativas seja punido ao rigor da lei, consistente na perda do mandato.

Ademais, os próprios Vereadores desta Casa vêm admitindo que o Prefeito descumpriu a Lei do Financiarte. A partir deste reconhecimento, qualquer inércia ou omissão por parte de Vossas Senhorias poderia ser considerada conivência pela população, implicando corresponsabilidade pelos graves danos causados aos cidadãos caxienses. Uma eventual negativa à admissibilidade desta denúncia seria incoerente, para se dizer o mínimo, com os vastos, reiterados e inflamados discursos proferidos pela maioria dos Senhores Vereadores, em vídeos disponibilizados no Parlavox Taquigrafia da Câmara de Vereadores (YouTube). Eis abaixo alguns trechos de vossas prelações a respeito da diminuição da verba, como pequeníssima amostra desta rememoração:

"[...] um escárnio com a população de Caxias do Sul. [...] É um verdadeiro desmonte do que havia sido construído a muitas mãos. É muito grave esse distanciamento do poder público com as ações culturais do nosso município. Nunca tivemos tão poucos projetos aprovados".

(Por: Vereador Gustavo Toigo)

"[...] Isso é descumprir a lei. Esse secretário interino também não vai aguentar esse desmonte da máquina pública".

(Por: Vereador Alberto Meneguzzi)

"[...] Cá estamos nós agora discutindo um retrocesso de, no mínimo, 20 anos. [...] Pra esse governo que não tem alma, não tem coração, só tem a carcaça, cultura é custo. A educação é custo, porque afinal os professores estão ganhando demais. E o prefeito não faz nenhum gesto de diálogo".

(Por: Vereador Rodrigo Beltrão)

"[...] Essa casa tem sido o desaguadouro de um governo que não dialoga, que não conversa, que tenta massacrar os trabalhadores e colocá-los como culpados da crise".

(Por: Vereadora Ana Corso)

[In: Parlavox Taquigrafia e Jornal Pioneiro Online – 28 de novembro de 2017].

Some-se às manifestações de Vossas Senhorias, que certamente não tergiversavam quando discursavam na tribuna, o depoimento inquietante da Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Sra. Caliandra Troian, em entrevista à Rádio Caxias:

"A presidente do Conselho, Caliandra Troian, relata que os integrantes foram convidados para uma reunião no início da tarde desta quinta-feira (23) e **foram pegos de surpresa** com a divulgação da lista dos contemplados e com o valor do repasse. Segundo ela, a decisão tomada pela Prefeitura desrespeita a lei vigente, em que obriga a destinação de 1% dos impostos recolhidos anualmente pelo Município".

"Para Caliandra, **o descaso é tão grande com a cultura em Caxias que SUPERA a redução de recursos para o financiamento de projetos da comunidade artística**. Ela lembra que não é a primeira vez que a Prefeitura descumpra a legislação municipal. Cita o Carnaval e o Prêmio de Incentivo à Montagem Teatral que neste ano foram simplesmente ignorados".

[In: Rádio Caxias Online, publicado em 24 de novembro de 2017¹⁵]

De fato, o Sr. Prefeito Daniel Guerra também **DEIXOU DE CUMPRIR OUTRAS DUAS PREVISÕES DO ORÇAMENTO GERAL DA SECRETARIA DA CULTURA**. Situação esta que merece ser investigada por esta Casa. Além do Financiarte, a não publicação do edital deste ano do Prêmio Anual de Incentivo à Montagem Teatral, cuja verba de **R\$ 255.842,70** estava prevista no orçamento referido, na rubrica "premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras", e a não participação da Secretaria Municipal da Cultura em edital da Secretaria Estadual de Cultura que disponibilizaria **R\$ 150.000,00** a municípios que preenchessem determinados requisitos. Municípios da Serra, tais como Jaquirana, Picada Café, Bento Gonçalves e Nova Prata, tiveram acesso à verba estatal.

¹⁵Disponível em: <http://www.radiocaxias.com.br/portal/noticias/conselho-repudia-reducao-de-verba-do-financiarte-82802>. Acesso: 09 dez 2017.

Por derradeiro, é imperioso esclarecer que o **art. 73 do Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 8.178/2016)** tipifica como **crime o emprego irregular de verbas ou rendas públicas de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura**, do qual o Financiarte é componente.

Art. 73. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas**, previsto no art. 315 do Código Penal, **a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura em finalidades diversas das previstas nesta Lei** [grifou-se].

Portanto, está mais que comprovado que a decisão do Sr. Prefeito Daniel Guerra em não destinar os recursos do Financiarte no percentual previsto em lei configura **CRIME**.

Anexos a esta denúncia podem ser encontrados diversos arquivos e *links* para acesso a informações que comprovam o que ora se aponta: reportagens jornalísticas acerca do comportamento ofensivo do Sr. Prefeito; notícias sobre projetos contemplados pelo FINANCIARTE em anos anteriores; matéria veiculada na RBS TV Caxias do Sul (Jornal do Almoço de 06.12.2017, com entrevista do atual Secretário Municipal de Cultura); vídeo exibido pela Câmara de Vereadores, no Grande Expediente, em sessão de 28.11.2017, com promessas de campanha do hoje Prefeito Daniel Guerra; vídeo do Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais, que esclarece a importância da Cultura no cenário econômico; dentre outros.

TÓPICO 3 – DESCUMPRIMENTO DE LEI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – TERCEIRIZAÇÃO DO PA 24H

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

**Art. 37, Constituição Federal*

**Art. 1º, XIV, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, VII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, VIII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 99, II, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, III, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, V, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 127, XI, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 224, caput, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 225, IV, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 225, V, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 227, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 231, II, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 232, § 2º, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 45, Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade*

**Art. 2º, § 3º, Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde*

**Art. 3º, Lei Municipal nº 3.871/1992 – Conselho Municipal de Saúde*

**Art. 24, Lei Federal nº 8.080/1990*

**Art. 56, Lei Municipal nº 3.673/1991*

OMISSÕES OU INFRAÇÕES PRATICADAS

O **Estatuto da Cidade, instituído pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**, estabelece as diretrizes gerais da política urbana que deve ser executada pelos municípios e impõe que a **gestão municipal**, bem como todo e qualquer organismo gestor das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, **deverá contar com a participação da população**. Em seu artigo 45, ele estabelece:

Art. 45. Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas incluirão **obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade**, de modo a garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania [grifou-se].

Assim, todo e qualquer ato que cerceie esse direito, editado pelo Poder Executivo Municipal, é uma afronta o Estatuto da Cidade.

Ademais, **os municípios possuem autonomia para constituir o número de conselhos necessários para que a população possa participar da gestão pública**, ressalvando-se que as respectivas leis são de iniciativa do Poder Executivo, uma vez que os conselhos equiparam-se a órgãos públicos, ou seja, dizem respeito à estrutura administrativa municipal. Entretanto, uma vez criados e instalados, as autoridades municipais e **os agentes públicos passam a ter sua esfera decisória reduzida**, que nesse particular passa de discricionária para vinculada.

Em Caxias do Sul, existem 29 conselhos implantados. São eles:

1	Conselho Municipal da Comunidade Negra
2	Conselho Municipal da Cultura
3	Conselho Municipal da Juventude
4	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
5	Conselho Municipal de Assistência Social
6	Conselho Municipal de Contribuintes
7	Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
8	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
9	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos
10	Conselho Municipal de Defesa e Segurança
11	Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE
12	Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Conselho Municipal de Educação
14	Conselho Municipal de Habitação
15	Conselho Municipal de Idoso
16	Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
17	Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD
18	Conselho Municipal de Saneamento Ambiental
19	Conselho Municipal de Saúde
20	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
21	Conselho Municipal de Trânsito e Transporte
22	Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural
23	Conselho Municipal do Desporto
24	Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural - COMPAHC
25	Conselho Municipal do Turismo - COMTUR
26	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
27	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
28	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
29	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Três deles não constam na página da Prefeitura de Caxias (apenas em reportagens da página): Conselho Municipal de Desenvolvimento, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (apesar da semelhança) e Conselho Municipal de Saneamento Ambiental. Existe, ainda, o Conselho Gestor do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa.

Os conselhos municipais em Caxias do Sul¹⁶ são formados com representações governamental e popular, garantindo-se a paridade das discussões/decisões, e estão aptos a discutir, sugerir e planejar ações. Alguns deles possuem a incumbência de deliberar sobre temas importantes para a comunidade, além do principal papel de fiscalizar a prestação de serviços e o emprego de verbas públicas.

A partir da Administração Daniel Guerra, porém, estes conselhos municipais deixaram de ser ouvidos como antes. Esta Casa Legislativa pode comprovar o que aqui se argumenta, eis que a Câmara tem sido o único órgão que tem se preocupado com os apontamentos dos conselhos municipais de Caxias do Sul.

Nesta denúncia falaremos de dois casos, de dois Conselhos: do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), este objeto do Tópico 4 desta apresentação.

O Conselho Municipal de Saúde tem poder de decisão, ou seja, para se implantar ou implementar programas e políticas públicas na área da Saúde, é preciso, obrigatoriamente, a aprovação da maioria dos conselheiros. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente possui competência deliberativa e consultiva (por mais estranho que possa parecer). Ocorre que algumas matérias relacionadas à gestão municipal do meio ambiente precisam passar pela aprovação dos conselheiros do COMDEMA, de acordo com seu regimento (é o caso, por exemplo, de percentuais de investimento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, e de julgamento de recursos administrativos).

Voltando ao Conselho Municipal de Saúde, de acordo com reportagem do Jornal Pioneiro, datada de 1º de dezembro de 2017, **nada pode ser implantado na área da Saúde sem a aprovação do Conselho.** Porém, o atual Prefeito Daniel Guerra, em verdadeira afronta ao princípio da legalidade, vem ignorando a legislação municipal.

O artigo 3º da **Lei Municipal nº 3.871, de 22 de setembro de 1992**, que instituiu a Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, alterada pela **Lei Municipal nº 6.971, de 31 de julho de 2009**, dispõe que:

Fica instituído o **Conselho Municipal de Saúde**, em caráter permanente e **DELIBERATIVO**, como órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, que terá como atribuições a formulação, o controle e a fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito do Município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, **são competências do Conselho Municipal de Saúde:**

- I - **definir as prioridades nas ações e serviços de saúde;**
- II - **estabelecer as diretrizes** a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III - **atuar na formulação de estratégias** e no controle da execução da política de saúde;

¹⁶Algumas informações sobre os conselhos municipais de Caxias do Sul foram extraídas de reportagem do Jornal Pioneiro, publicada em 1º de dezembro de 2017.

IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS do Município;
VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
VIII - **definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde**, no que tange à prestação de serviços de saúde;
VIII - **apreciar devidamente e AUTORIZAR os contratos e convênios referidos no inciso anterior**;
IX - **estabelecer diretrizes** quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
X - elaborar seu regimento interno;
XI - **zelar pelo cumprimento** das disposições das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e das leis complementares;
XII - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 2º O Conselho Municipal de saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento interno elaborado pelo próprio Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação.

§ 3º A representação dos usuários no Conselho Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

[grifou-se]

A **Lei Orgânica do Município**, por sua vez, assegura, em seu art. 224, que **o Conselho Municipal da saúde FORMULARÁ a política de saúde** e saneamento básico do Município, sendo assegurada a **participação direta das entidades representativas de usuários**, o que denota a **necessidade de a gestão da saúde ser democrática, e não submissa à vontade unilateral de um prefeito**. Já o artigo 225 reforça, no inciso IV, a necessidade de gestão democrática, por meio da participação popular (legitimada pelo Conselho), e realça o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação e gestão das políticas de saúde. Ou seja, **a gestão da saúde NÃO é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Daniel Guerra**, que deve respeitar a lei e a hierarquização da rede. Em outras palavras, **em se tratando de saúde pública, o Prefeito e sua vontade NÃO são soberanos**.

Art. 224. O Município, através do **Conselho Municipal da Saúde**, formulará a política de saúde e saneamento básico, dispondo sobre suas necessidades peculiares.

Parágrafo Único - Será assegurada a **participação direta** das entidades representativas de usuários, em nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle de suas ações e serviços.

Art. 225. As ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do Município, integrarão o Sistema Único de Saúde, dentro de uma rede regionalizada e **hierarquizada**, observadas as seguintes diretrizes:

[...]

IV - **participação popular**;

V - **formulação, gestão, controle e fiscalização** das políticas de saúde, através do **Conselho Municipal da Saúde**, com **função deliberativa** e composto por representantes das entidades de usuários, dos trabalhadores em saúde e das instituições gestoras dos serviços de saúde.

[grifou-se]

Recentemente, o Prefeito lançou o Programa UBS+, e anunciou a **TERCEIRIZAÇÃO DO PRONTO-ATENDIMENTO 24 HORAS, O POSTÃO (PA)**. O edital foi publicado pela Prefeitura em **1º de dezembro de 2017**. As propostas serão abertas já no dia **18.12.2017**. O contrato de gestão compartilhada terá um custo médio previsto de **30 MILHÕES por ano**, ou cerca de **2,5 MILHÕES por mês**. Os serviços de urgência e emergência serão prestados por uma organização social sem fins lucrativos (pessoa jurídica) que firmará um contrato de gestão com o Município. O chamamento público das empresas interessadas foi realizado em setembro, sendo que seis foram qualificadas por apresentarem a documentação correta. A previsão é de que a nova empresa **já comece a trabalhar em março de 2018**. Os servidores públicos do Postão, um total de aproximadamente 265, serão realocados para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Ou seja, uma mudança radical na política pública de saúde do Município, que exige a aprovação do Conselho Municipal de Saúde antes de qualquer tomada de decisão pelo Prefeito, antes da publicação de qualquer edital de chamamento público. Porém, o Conselho não foi consultado, e ficou sabendo desta reestruturação mediante notícias divulgadas pela imprensa.

Em entrevista concedida à Rádio Gaúcha, em 02 de dezembro de 2017, o Presidente do Conselho, Sr. Paulo Cardoso Alves, reforçou que é necessária a aprovação ao contrato de gestão proposto pela Prefeitura, para que a unidade seja habilitada e o Município possa receber recursos federais e estaduais - **caso contrário, teriam que ser empregados apenas recursos municipais**.

Ocorre que, de acordo com o § 3º do artigo 2º da **Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010, do Ministério da Saúde**, a necessidade de complementação de serviços de saúde por instituições privadas necessita, **OBRIGATORIAMENTE, ser aprovada pelo Conselho de Saúde**, e constar no Plano de Saúde respectivo. Veja-se:

Art. 1º Dispor sobre a **participação de forma complementar das instituições privadas** com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º **Quando as disponibilidades forem INSUFICIENTES** para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal **poderá complementar a oferta com serviços privados** de assistência à saúde, desde que:

I - **comprovada a necessidade de complementação** dos serviços públicos de saúde e,
II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

§ 2º Para fins de organização da rede de serviços e **justificativa da necessidade** de complementaridade, **deverá ser elaborado um Plano Operativo** para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria.

§ 3º **A necessidade de complementação de serviços deverá ser aprovada pelo Conselho de Saúde e constar no Plano de Saúde respectivo.**

[grifou-se]

É clara a participação do Conselho nas decisões, e **sem ele o Prefeito Daniel Guerra jamais poderia ter lançado o programa UBS+, tampouco publicado edital para terceirização de serviços do Postão.** Jamais!

A **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e que embasa a Portaria acima citada, prevê a participação complementar, aqui denominada pelo Sr. Prefeito Daniel Guerra, de forma equivocada, de “gestão compartilhada”, somente quando as disponibilidades do SUS “forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área” (art. 24, *caput*), e que, nesse caso, a participação complementar deve “ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público” (art. 24, parágrafo único) – da Lei de Licitações e Contratos, por exemplo. Pergunta-se: as disponibilidades do SUS são insuficientes em Caxias do Sul? O problema não era a falta de recursos para investir na contratação de servidores? Por que, então, sucatear a Saúde, a menor preço, com empresas cuja qualidade da prestação de serviços é desconhecida, e que, apesar da natureza “sem fins lucrativos”, ainda assim retêm “lucros” que são revertidos para a própria pessoa jurídica, e não para a população?

Além do **desrespeito com o princípio da legalidade administrativa, com a legislação federal e com as legislações municipais, com a terceirização do Postão o Prefeito também promove um verdadeiro DESMONTE dos serviços da saúde, prejudica servidores públicos, abre mão da vasta experiência e qualificação destes servidores em pronto atendimento e emergência, e põe e risco as conquistas de Caxias do Sul na área da saúde pública, que já foi referência para centenas de municípios brasileiros.** Aliás, a qualidade dos serviços de saúde em Caxias nunca foi um problema, bem pelo contrário. O problema é que os serviços precisam ser ampliados, o atendimento precisa ser expandido. Porém, **a preocupação do Prefeito é SUCATEAR a saúde pública**, e desestabilizar a população caxiense, como se demonstrará a partir de agora.

Sabendo da possibilidade da terceirização, a Presidente do Sindicato dos Servidores (Sindiserv), Sra. Silvana Pirolli, solicitou uma audiência pública para tratar sobre o tema. Segundo ela, **a medida não garantiria a qualidade do serviço prestado** e, por isso, é rejeitada pela classe dos servidores públicos.

Em entrevista publicada no Jornal Pioneiro *Online* de 07.11.2017, a Presidente do Sindiserv declarou:

“Acreditamos que as políticas públicas devam ser feitas por servidores. **A terceirização enfraquece o sistema de saúde do Município.** Nós precisamos buscar soluções, não dá para simplesmente aceitar”.

Funcionários do Postão, de acordo com ela, estão apreensivos com a possível mudança de gestão. Isso porque a troca não garantiria a qualidade do serviço prestado e, portanto, é rejeitada pela classe.

O que revolta ainda mais é a população é que procurada para prestar esclarecimentos, e tranquilizar a população diante da notícia bombástica da terceirização, a Secretária Municipal de Saúde, como é costume de todo o Secretariado de Daniel Guerra, que seguem o mau exemplo do Chefe do Executivo, **simplesmente se recusou a atender a imprensa:**

“A secretária municipal da Saúde, Deysi Piovesan, foi procurada, mas pela assessoria de imprensa, afirmou que **não teria o que falar sobre o assunto**”.

[/n: Jornal Pioneiro Online. Publicado em 07.11.2017]

A Diretora do Sindiserv, Sra. Fernanda Burkhardt, também manifestou seu repúdio quando à **decisão ARBITRÁRIA e UNILATERAL** do Prefeito Daniel Guerra, demonstrando que a entidade é contra as terceirizações, por acreditar que a gestão do serviço público de saúde é responsabilidade do Município:

“O prefeito se diz gestor, mas está **transferindo a administração** para outros. Estamos aqui para sensibilizar os vereadores e mobilizar a comunidade contra essa onda de terceirizações, que na verdade **tira do poder público a responsabilidade de gestão do serviço**”.

[/n: Jornal Pioneiro Online. Publicado em 14.11.2017]

A maioria dos servidores do Postão também está revoltada com o **RETROCESSO da decisão de Daniel Guerra, que ignora a tudo e a todos, demonstrando seu despreparo e inexperiência em gestão pública**. Diversas já foram as manifestações da classe, com gestos de abraço coletivo do Postão, participação em sessões da Câmara de Vereadores e audiência pública promovida pela Casa Legislativa, declarações em redes sociais, e mobilizações de toda a sorte.

Para a servidora Sônia Cristóvão, por exemplo, que trabalha no Pronto-Atendimento como técnica em enfermagem há dois anos, **a mudança no modelo de gestão deixará o atendimento ao público DEFICITÁRIO**:

“O Postão é o único serviço que atende de portas abertas no Município. É uma **GRANDE MENTIRA dizer** que, ao transferir os funcionários para as UBS e transformar o Postão numa UPA (Unidade de Pronto Atendimento), **vai qualificar o serviço**. A UPA (Zona Norte) não contempla muitos serviços que têm no Postão, como o de psiquiatria. Precisamos desse serviço aberto”.

[/n: Jornal Pioneiro Online. Publicado em 14.11.2017]

Ademais, questionam os ora DENUNCIANTES: como os mais de 260 servidores do Postão serão realocados em UBS, se nelas não há espaço físico suficiente? Parece que existem falhas na proposta de Daniel Guerra.

A já anunciada realocação de 265 servidores do PA 24 Horas para as UBS's de Caxias do Sul é um ato insensato e temerário, como também o foi a abertura açodada da UPA Zona Norte, que já revela problemas. Trata-se de um eufemismo para a realização de verdadeira **remoção em massa**, o que não se pode admitir ocorra dissociada dos mais elementares princípios legais de Direito Administrativo.

A nível local, a Lei Municipal nº 3.673, de 24 de junho de 1991, estabelece, no art. 56, parágrafo único, alínea 'b', que a remoção de ofício se dá no interesse da administração, sendo cediço na jurisprudência que a decisão deve ser motivada e fundamentada. E, trata-se de ato administrativo que não se admite seja realizado **desrespeitando e ignorando os 256 servidores e suas famílias**, que serão por ele diretamente afetados e que tomaram conhecimento da notícia pela imprensa, sentindo-se, assim, desprestigiados e varridos de um local para outros.

Certo é que cada caso enseja um procedimento administrativo e deve ser analisado individualmente, e eventual remoção deve ser fundamentada e justificada pela Secretária da Saúde, possibilitando ao servidor interessado manifestar-se a respeito, inclusive adotando as providências administrativas e judiciais que entender cabíveis, caso se oponha.

Esta Digníssima Casa Legislativa também tem manifestado incansavelmente seu repúdio à terceirização, ao DESMONTE da saúde pública e às infrações recorrentes do Sr. Prefeito, que passa por cima de leis, de conselhos municipais, de servidores, de Vereadores e da população que mais necessita de sua gestão.

Em vídeos disponíveis no Parlavox Taquigrafia (no YouTube), por exemplo, é comum os nobres Edis declararem e reconhecerem, ainda que implicitamente, que o Prefeito Daniel Guerra vem recorrendo em infrações político-administrativas e crimes de responsabilidade, por tudo o que aqui já fora exposto e por tudo o que aqui ainda se apresentará. **RAZÃO ESTA QUE ENSEJA, POR NÃO CONVÊNIA E COERÊNCIA, A ADMISSÃO DESTA DENÚNCIA.** Vejamos algumas das manifestações desta Casa, Excelentíssimo Senhor Presidente:

O **Vereador Renato Oliveira** declarou que “terceirizar mais um serviço é **sucatear a saúde**. Funcionários do Postão demonstraram tensão durante a reunião na Câmara. Eles não temem pelo emprego, porque não seriam demitidos, exonerados, mas realocados. No entanto, a dúvida é sobre a qualidade do serviço”.

[In: Jornal Pioneiro Online. Publicado em 07.11.2017]

O **Vereador Gustavo Toigo** referiu-se ao “edital de terceirização do PA ponderando que, com a pendência de deliberação por parte do Conselho Municipal de Saúde, que é uma exigência da legislação federal, no momento de se conveniar com Ministério da Saúde, **não virão os recursos, inviabilizando contrato de gestão**”.

[In: Site Câmara Caxias. Publicação de 05.12.2017]

A **Vereadora Ana Corso** [...] “se disse **estarecida** com publicação da chamada pública pelo menor preço e a informação que o município estuda uma forma jurídica de não consultar o Conselho. E reforçou a necessidade de manter a mobilização contra o **desmonte do SUS** e fim do controle social na saúde”.

[In: Site Câmara Caxias. Publicação de 05.12.2017]

O **Vereador Rodrigo Beltrão** “também discorreu sobre a concretização da **ameaça de terceirização** do Postão 24hs, ação que **atacará o conceito do SUS**, construção coletiva de muitos anos. Relatou atendimento prestado de forma exemplar a sua filha durante 30 horas pelos funcionários do Postão. Ao acompanhar a rotina da unidade levou o petista à conclusão das perdas que haverá até que a terceirizada entenda como funciona o sistema de atendimento de Caxias do Sul e região. Chamou a atenção do petista a informação de que **o atual prefeito, grande crítico do “jeitinho” na administração pública, tenha agora adotado a mesma prática ao solicitar que se encontre uma forma de não ouvir o Conselho Municipal de Saúde sobre a gestão compartilhada do Postão**. O vereador defende que a partir do edital chegou momento de **agir de forma mais enérgica** com o SINDISERV, **acionando a Justiça**”.

[In: Site Câmara Caxias. Publicação de 05.12.2017]

Importante destacar que para o **Conselho Nacional de Saúde**, que é ligado ao Ministério da Saúde, os contratos com Organizações Sociais (OSs) são **inconstitucionais**, eis que as entidades privadas podem participar do SUS (Sistema Único de Saúde) apenas de forma complementar.

Outra preocupação da sociedade é que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) vem apontando IRREGULARIDADES em contratos de terceirização da Saúde em diversos Estados brasileiros**. Recentemente, o órgão realizou inúmeras auditorias para avaliar a regularidade de ajustes firmados pelos governos municipais com entidades privadas para contratação de profissionais de saúde, com recursos financeiros do SUS.

De acordo com matéria divulgada pelo próprio TCU em 29 de fevereiro de 2016¹⁷, as auditorias foram motivadas pelo fato de o tribunal ter observado que alguns gestores públicos têm adotado modelos diferenciados de contratação, **recorrendo à terceirização dos serviços, em vez de realizar o provimento dos cargos do setor de saúde mediante concursos públicos**.

As auditorias foram realizadas nos Estados de Santa Catarina, **Rio Grande do Sul**, Rio de Janeiro, Paraná, Maranhão e Bahia. Foram identificadas contratações de mão de obra por meio de diversos tipos de instrumentos, como contratos de gestão com Organizações Sociais (OS), termos de parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e convênios com entidades sem fins lucrativos. O TCU também verificou a realização de contratos administrativos celebrados com entidades privadas de serviços médicos e com cooperativas, além do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.

A fiscalização observou que tais instrumentos **têm sido utilizados como forma de se evitarem os limites impostos pelo teto remuneratório do município, vinculado ao subsídio percebido pelo prefeito e pelos parâmetros máximos com gastos de pessoal estabelecidos pela LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

O TCU encontrou diversos indícios de **irregularidade quanto ao planejamento da terceirização**, aos instrumentos jurídicos utilizados e à fiscalização da execução dos contratos ou convênios. O tribunal identificou, ainda, **inexistência ou direcionamento dos processos de seleção das entidades, deficiências na análise dos requisitos e da capacidade operacional das entidades e não comprovação da aplicação dos recursos na execução do objeto**.

O planejamento das terceirizações foi considerado ausente ou precário devido à inexistência de estudos demonstrando que a terceirização de mão de obra seria a melhor opção para o ente contratante. O relator do processo, ministro Benjamin Zymler, comentou que “a decisão de terceirizar as ações de saúde pode ser ato discricionário do gestor público, mas isso não o exime de motivar a decisão tomada”. Ou seja, qualquer constatação de irregularidades no encaminhamento da terceirização, ou mesmo na execução dos contratos, **acarretará responsabilidade do gestor público que tomou a decisão**.

Por fim, a fiscalização e o controle da execução dos ajustes foram considerados deficientes pelas auditorias. Por exemplo: pagamentos são realizados sem o acompanhamento da frequência dos profissionais de saúde e sem o devido suporte documental, **o que impossibilita atestar a efetiva execução dos serviços**.

¹⁷Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/terceirizacao-de-servicos-de-saude-nos-municipios-e-fiscalizada-pelo-tcu.htm>. Acesso: 10 dez 2017.

Em muitos casos, sequer houve designação formal do representante da administração para fiscalizar o convênio ou contrato. Para o ministro-relator, **“os municípios não estão devidamente aparelhados com equipes que possuam qualificação necessária para examinar as prestações de contas e os resultados obtidos com as entidades contratadas”**.

Se o Município de Caxias do Sul, neste um ano de Administração Guerra, demonstrou uma dificuldade absurda para examinar a prestação de contas de contratos do **Fiesporte**, e vem causando um verdadeiro caos na sociedade em razão de interpretação errônea dos contratos da educação infantil, imaginem como será com o contrato de terceirização da Saúde, situação esta incomparavelmente mais complexa.

E o Prefeito teme submeter seu projeto ao Conselho Municipal de Saúde exatamente porque sabe das falhas e dos riscos que a proposta carrega, o que levaria o Conselho a uma prudente desaprovação, diante de tantas incertezas.

A restrição à terceirização ao SUS sempre se impôs de forma a garantir o pleno desenvolvimento da rede de serviços, visando ao fortalecimento das políticas públicas de saúde. Caxias do Sul, há mais de 30 anos investe em serviços chamados ‘porta de entrada’, que se caracterizam pelo atendimento à população sem qualquer restrição de atendimento. Investe em seus servidores públicos que realizam de forma continuada treinamentos e atualizações em atendimento de emergência/urgências, cumprindo de forma legal os princípios do SUS.

Ou seja, sempre existiu gestão efetiva no Município, e se a terceirização não ocorreu até agora, tem algum motivo justo para isso. Não se terceirizou não porque o Conselho Municipal de Saúde, os servidores do Postão, e os governos anteriores não foram competentes ou não se preocuparam com o avanço e a qualificação dos serviços em saúde. Em absoluto! Pelo contrário, todo esse corpo que sempre trabalhou em equipe, com muito, muito diálogo, com muitos estudos, e considerando, principalmente, anos e anos de experiência no atendimento público em saúde, sempre foi muito dedicado e qualificado, de modo suficiente para concluir pela **NÃO TERCEIRIZAÇÃO**. Daniel Guerra, porém, ignora todo um histórico, ignora anos e anos dedicados ao SUS em Caxias, anos e anos de estudos e mais estudos de profissionais das mais diversas áreas do conhecimento, anos e anos de formação técnica profissional, e com seu curso de especialização em gestão de uns dois anos, no máximo, acredita ter a expertise necessária para desmontar tudo o que fora realizado até agora, a muitas e muitas e muitas mãos. Esquece-se de que “a soberba precede a ruína”.

A terceirização de um serviço de referência municipal impactará principalmente nas questões relativas ao controle, planejamento e implantação das ações de saúde. Tudo deverá estar alinhado ao papel das Unidades Básicas de Saúde, em seus atendimentos de prevenção da saúde pública do Município. Ou seja, a terceirização, além de ferir os princípios de hierarquização do SUS, também promoverá o descontrole do Sistema Público de Saúde Municipal, gerando sérios riscos de diminuição das verbas públicas que sustentam o sistema.

Os serviços do SUS em Caxias sempre tiveram a qualidade reconhecida pelos munícipes desta cidade. Por meio do diálogo constante com entidades afins, com União das Associações de Bairros, com sindicatos, com conselhos municipais, dentre outros, nos últimos quatro anos foram construídas e reformadas diversas Unidades Básicas de Saúde, investiu-se em qualificação de servidores (somente em 2013 foram 220 encontros de capacitação), em serviços de prevenção e redução de doenças e índices de mortalidade, e muito mais.

Caxias do Sul avançou em parceria de cidades vizinhas, em atendimento qualificado, em projetos que se tornaram referência em saúde, na prestação de contas sistemáticas à comunidade, na realização de inúmeras audiências públicas. A última gestão que administrou a cidade iniciou e concluiu as obras da UPA Zona Norte, e, equipando toda a Unidade, com aparelhamento de última geração, garantiu que o atual Prefeito pudesse cumprir a promessa de campanha de abertura de suas portas ao público. Ou seja, não foi Daniel Guerra quem inventou a roda, e **ele não pode simplesmente ignorar a comunidade, representada pelo Conselho Municipal da Saúde.**

De acordo com o Prefeito, assim como na UPA Zona Norte, a gestão dos serviços do PA se daria de forma compartilhada entre empresa licitada e Poder Público. Porém, o que na realidade ocorre é uma gestão isolada por parte da empresa ganhadora, sem supervisão da Prefeitura. Isso por si só caracteriza o descuido desta Administração com o bem mais precioso da sua população, a saúde pública.

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Alves, que na situação da UPA Zona Norte votou favorável à terceirização, considera que "a questão do Postão já é uma outra situação, o Postão já existe, bem como o serviço. Que funcionava com excelência, porque temos um índice de aprovação da comunidade de mais de 85%. Sem a aprovação do Conselho, é muito improvável que esse programa vá para frente"¹⁸.

Conclui-se, então, que o serviço de urgência/emergência, prestado hoje por servidores qualificados e experientes, que em sua maioria atuam há anos no PA 24h, seria sucumbido em detrimento da contratação de funcionários sem a devida experiência em setores primordiais, imprescindível para a garantia da preservação da vida.

Sabedor do posicionamento do Conselho Municipal a este respeito, Daniel Guerra prefere intransigir, e impor aos caxienses sua vontade UNILATERAL. Os Vereadores, representantes do povo, não devem se omitir quanto a esta afronta.

TÓPICO 4 – DESCUMPRIMENTO DE LEI CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMPOSIÇÃO

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

**Art. 37, caput, da Constituição Federal*

**Art. 1º, XIV, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, VII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, VIII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 99, II, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, III, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, V, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 110, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 1º, Lei Municipal nº 7.896/2014 – Composição do COMDEMA*

**Art. 3º, § 2º, Resolução COMDEMA nº 001*

¹⁸Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2017/11/conselho-municipal-de-saude-de-caxias-marcara-reuniao-para-discutir-terceirizacao-do-postao-24h-cjacozx8i0e1p01mx43g44hb4.html>. Acesso: 09 dez 2017.

OMISSÕES OU INFRAÇÕES PRATICADAS

Como referido no Tópico 3, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente possui competência deliberativa e consultiva (por mais estranho que possa parecer). Ocorre que algumas matérias relacionadas à gestão municipal do meio ambiente precisam passar pela aprovação dos conselheiros do COMDEMA, de acordo com seu regimento (é o caso, por exemplo, de percentuais de investimento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, e de julgamento de recursos administrativos).

O COMDEMA foi criado pela **Lei Municipal nº 5.401, de 08 de maio de 2000**, e, de acordo com seu artigo 2º, “é um órgão municipal de caráter consultivo, deliberativo, e com participação da sociedade civil em sua composição”. Sua competência está prevista no Regimento Interno aprovado pelo órgão e disciplinado pela **Resolução nº 001**, em vigência desde 31 de julho de 2001.

Em 08 de julho de 2013, a Prefeitura de Caxias do Sul chegou a publicar um “Edital de Convocação para Eleição (Cadastramento) dos Membros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente – COMDEMA”¹⁹. Isso garantiu que as representações das denominadas “Entidades Ecológicas” fosse bastante democrática.

A composição do COMDEMA sofreu reestruturação ao longo dos anos, visando ao aumento da gestão democrática e à garantia de participação de diferentes segmentos. Originalmente, o Conselho era composto por 22 membros, sempre de forma paritária (equilíbrio entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil), em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 3º da Resolução COMDEMA nº 001. Com o advento da **Lei Municipal nº 7.896, de 25 de novembro de 2014**, o COMDEMA passou a contar com 26 membros, também de forma paritária.

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 5.401, de 8 de maio de 2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O COMDEMA será constituído de **26 (vinte e seis) membros**, cujos mandatos serão renovados a cada 2 (dois)anos, com a seguinte composição:

I - representantes das entidades governamentais:

a) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

1. Brigada Militar - Patrulha Ambiental (PATRAM);
2. Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler (FEPAM); e
3. Departamento Estadual de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP).

b) do Governo do Município de Caxias do Sul:

1. Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA);
2. Secretaria Municipal do Planejamento (SEPLAN);
3. Secretaria Municipal da Educação (SMED);
4. Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU);
5. Secretaria Municipal da Habitação (SMH);
6. Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA);
7. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE);
8. Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA);
9. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (SDETE); e
10. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP).

¹⁹Disponível em: https://www.caxias.rs.gov.br/_uploads/conselho_meio_ambiente/edital.pdf. Acesso: 10 dez 2017.

II - representantes de entidades não governamentais:

- a) Universidade de Caxias do Sul (UCS);
 - b) Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul (CIC);
 - c) Sociedade de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química de Caxias do Sul (SEAAQ);
 - d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR);
 - e) União das Associações de Bairros (UAB);
 - f) Diretório Central de Estudantes da Universidade de Caxias do Sul (DCE) ou União Caxiense de Estudantes Secundários (UCES);
 - g) **Associações dos Recicladores;**
 - h) Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
 - i) Entidade Ecológica;
 - j) Entidade Ecológica;
 - k) Sindicato Rural de Caxias do Sul;
 - l) Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul (SIMECS); e
 - m) Representante das outras entidades de ensino superior com campos no Município de Caxias do Sul.
- [grifou-se]

Note-se que na alínea 'g' do inciso II do artigo 4º (redação do art. 1º da nova lei), acima transcrita, **as Associações de Recicladores foram contempladas, depois de uma luta histórica do segmento na busca pela inclusão social e participação em políticas públicas ambientais, sobretudo voltadas para a gestão dos resíduos sólidos.** Para garantir a paridade da participação das Associações, também foi incluída a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (SDETE), coordenadora da Cadeia Produtiva da Reciclagem quando da entrada em vigor da Lei (item 9 da alínea 'b' do inciso I do artigo 4º - redação do art. 1º da nova lei).

Desde a publicação da Lei, as Associações de Recicladores indicavam um representante para participação nas Assembleias do COMDEMA, o que valorizou bastante, e merecidamente, o segmento. A valorização, inclusive, não se limitou às reuniões do COMDEMA. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado em dezembro de 2016, teve como protagonista os triadores (recicladores) da cidade, desde os primórdios de sua elaboração.

Em matéria divulgada pela Prefeitura em 20 de agosto de 2015, é possível se verificar representantes das Associações de Recicladores empossados no Conselho²⁰.

Porém, estas conquistas das Associações de Recicladores não duraram muito tempo. O direito a um assento digno no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente lhes foi tomado na Administração Daniel Guerra, que vem submetendo os triadores/recicladores da cidade a regime de sofrimento e desrespeito.

Em 23 de agosto de 2017, conforme pode ser verificado em divulgação disponível na página da Prefeitura de Caxias do Sul²¹, a nova formação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente foi empossada pelo Prefeito Daniel Guerra, em solenidade no Salão Nobre do Centro Administrativo. A gestão atuará de 2017 a 2019.

Entretanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, percebam que nenhum representante das Associações de Recicladores fora chamado a integrar o Conselho. Tomaram posse os seguintes membros:

²⁰Disponível em: https://www.caxias.rs.gov.br/comunicacao/noticias_1er.php?codigo=34853. Acesso: 10 dez 2017.

²¹Disponível em: https://www.caxias.rs.gov.br/comunicacao/noticias_1er.php?codigo=43642. Acesso: 10 dez 2017.

Representantes das entidades governamentais:

A) Do Governo do Estado do Rio Grande Do Sul

Brigada Militar – Patrulha Ambiental (PATRAM):

Titular: Paulo Cesar Rodrigues dos Santos

Suplente: Eduardo Augusto Borck

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Rossler/RS (FEPAM):

Titular: Marvin Witt Rodrigues De Freitas

Suplente: Thaiz Ávila Da Cas

Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA):

Titular: Renata Bortolini de Souza

Suplente: Gorete Beatriz Paim Borges

B) Do Governo do Município de Caxias Do Sul

Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA):

Titular: Patrícia Rasia

Suplente: Fabiana Aparecida Rigon Schleder Piccoli

Secretaria Municipal do Planejamento (SEPLAN):

Titular: Fernando Antonio Granjo Mondadori

Secretaria Municipal de Educação (SMED):

Titular: Marina Matiello

Suplente: Ludmila Dos Santos

Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU):

Titular: Mirangela Rossi

Suplente: Fabrício Müller Caldeira

Secretaria Municipal de Habitação (SMH):

Titular: Elisandro Fiuza Gonçalves

Suplente: Leandro Zolet

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA):

Titular: Camila Sandri Sirena

Suplente: Ramon Rodrigo Sirtoli

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae):

Titular: Gerson Antonio Panarotto

Suplente: Rossano Belladona

Companhia de Desenvolvimento de Caxias Do Sul (CODECA):

Titular: Amarilda Bortolotto

Suplente: Ricardo Becker

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (SDETE):

Titular: Carlos Heinen

Suplente: Ana Cristina da Silva de Brito

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP):

Titular: Leandro Pavan

Suplente: Sabrina Crivellaro Becher

II – Representantes das Entidades Não Governamentais:

Universidade de Caxias Do Sul (UCS):

Titular: Neide Pessin

Suplente: Airton Guilherme Berger Filho

Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias Do Sul (CIC):

Titular: Mario Guilherme Sebben

Suplente: Jorge Benites

Sociedade de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química de Caxias do Sul (SEAAQ):

Titular: Nério Jorge Susin

Suplente: Carolina Ielda De Boni

Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Caxias do Sul (STAF):

Titular: Benardete Boniatti Onsi

Suplente: Izaías Boff

União das Associações de Bairros de Caxias do Sul (UAB):

Titular: Sandro Bossardi

Suplente: Daniela Neukamp

Diretório Central de Estudantes da Universidade de Caxias do Sul (DCE):

Titular: Vagner Gomes Machado

Suplente: Peblan Cláudio Pedron Pilan

Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul (SINDICOMERCIÁRIOS):

Titular: Derley Rodrigues Teixeira

Suplente: Maria Regina Licks

Sindicato Rural Patronal de Caxias Do Sul:

Titular: Jorge Cassina

Suplente: Vasco Mazzarollo

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul (SIMECS):

Titular: Raquel Ruaro de Meneghi Michelon

Suplente: Fernandes Lucena

Ao confrontarmos estas representações que tomaram posse do COMDEMA com o artigo 1º da Lei Municipal nº 7.896, de 25 de novembro de 2014, temos algumas surpresas, que vão além da afronta às Associações de Recicladores da cidade. Vejamos:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

01. PATRAM: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
02. FEPAM: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
03. DEFAP /SEMA-RS/: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
04. SEMMA: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
05. SEPLAN: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019 (mas não teve posse do suplente)
06. SMED: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
07. SMU: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
08. SMH: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
09. SMAPA: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
10. SAMAE: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
11. CODECA: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
12. SDETE: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
13. SMOSP: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

01. UCS: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
02. CIC: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
03. SEAAQ: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
04. Sindicato dos Trabalhadores Rurais [STRCaxias]: **NÃO É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019**
05. UAB: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
06. DCE ou UCES: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
07. Associações dos Recicladores: **NÃO É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019**
08. Sindicato dos Trabalhadores Urbanos [Sindicomercários]: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
09. Entidade Ecológica 1: **NÃO É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019**
10. Entidade Ecológica 2: **NÃO É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019**
11. Sindicato Rural de Caxias do Sul [Patronal]: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019, mas o titular é servidor público
12. SIMECS: É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019
13. Representante das outras entidades de ensino superior: **NÃO É MEMBRO DA GESTÃO 2017/2019**

Notem aqui algumas gravíssimas irregularidades da atual Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, do Sr. Prefeito Daniel Guerra.

Primeiro: **apenas 08 (oito) entidades previstas em lei tomaram posse no COMDEMA**. E, a não ser que as demais cinco entidades não tenham participado da solenidade, mas tenham tomado posse antes da primeira assembleia pós-solenidade de posse, **INEXISTE A PARIDADE OBRIGATÓRIA na composição do Conselho atual, sendo 13 entidades governamentais contra apenas 08 da sociedade civil organizada.**

Segundo: desde a criação do COMDEMA as **entidades ecológicas** vêm fazendo um excelente trabalho junto ao Conselho, sobretudo pela sua experiência na defesa do meio ambiente e pluralidade de segmentos em que atuam. São sujeitos críticos que contribuem com a qualificação do processo de educação ambiental e legitimam a participação popular como um todo, eis que geralmente ativistas da causa ambiental. O **Sindicato dos Trabalhadores Rurais** de Caxias do Sul (STR) é outra entidade que ao longo dos anos também vem fazendo a diferença na participação do Conselho. Legitima os anseios da comunidade rural, cuja vida no campo é impactada diretamente com a gestão municipal do meio ambiente. Inclusive, o Sindicato exerceu papel fundamental na elaboração dos Cadastros Ambientais Rurais (CAR) concretizados pelo Município. Sem o Sindicato no COMDEMA, certamente a adesão da comunidade aos levantamentos do CAR não teria tido o mesmo sucesso. É crescente o número de **Instituições de Ensino Superior** na cidade, e muitas delas já possuem diversos cursos na área ambiental, e desenvolvem importantes estudos e pesquisas sobre o meio ambiente. Até 2014, apenas a Universidade de Caxias do Sul integrava o Conselho, e criar um assento para as Faculdades e Centros Universitários foi um extraordinário avanço para a qualificação das decisões do COMDEMA. Uma lástima a exclusão que sofreram.

Terceiro: com relação às **Associações de Recicladores excluídas**, de acordo com denúncia feita ao Vereador Adiló Didomênico, em 29 de agosto de 2017, as Associações de Recicladores do Município foram proibidas pelo atual Prefeito e pela atual Coordenadora da Cadeia Produtiva da Reciclagem de participarem das Assembleias do COMDEMA. Segundo a denúncia, alguns membros do Movimento dos Catadores da cidade, ao indagarem à atual Administração Municipal por que não foram convidados para a solenidade de posse de membros do Conselho, gestão 2017-2019, por que não receberam o ofício para indicação de representantes no assento que lhes é por direito legal, e por que nunca mais receberam convocações para as assembleias, estes receberam a informação de que as Associações não precisavam ter assento no COMDEMA, pois bastava estarem representados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (SDETE). Além disso, foi afirmado que inexistia lei que garantisse qualquer assento às Associações. **Não há**

palavras que possam definir tamanha afronta, descaso com os triadores/recicladores, violação do ordenamento legislativo e prepotência da Administração Guerra.

Quarto: o Sindicato Rural Patronal está representado por um servidor público do Município de Caxias do Sul, Sr. Jorge Cassina, o que também compromete e macula a paridade obrigatória das entidades participantes.

Quinto: uma entidade tomou posse sem que o assento esteja previsto em lei. Trata-se do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Caxias do Sul (STAF). E, a não ser que exista lei posterior alterando a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.896/2014 (e pelo que sabemos nenhuma lei neste sentido foi encaminhada à Câmara de Vereadores), **é ILEGÍTIMA a participação do STAF na composição do COMDEMA**, e, portanto, **NULOS TODOS OS SEUS VOTOS NO CONSELHO.**

É quase inacreditável que a atual Secretária Municipal do Meio Ambiente, Sra. Patrícia Rasia, e o Sr. Prefeito Daniel Guerra tenham agido de forma tão amadora, preconceituosa, discriminatória, prepotente, autoritária, dissimulada e ilegal. **Suas atitudes se chocam gravemente com o princípio da legalidade e da probidade administrativa.**

Ao empossar entidade não prevista em lei, além de incorrer em ilegalidade e flagrante improbidade administrativa, há outra grave consequência imputada a esta infração político-administrativa, qual seja: **todos os recursos de multas administrativas julgadas pelo COMDEMA a partir da nova formação do Conselho são NULOS. Todas as multas confirmadas são passíveis de anulação pelo Poder Judiciário, se este for devidamente provocado pela parte prejudicada. Todos os lançamentos de débitos em dívida ativa podem ser questionados. E, todas as decisões relacionadas ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA), para destinação de verbas, podem ser questionadas, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado.**

Reforça a **nulidade dos atos do COMDEMA** o fato de que a falta de paridade e os votos de uma entidade ilegítima para ocupar o assento comprometeram o quórum mínimo para as decisões do Conselho.

Não resta dúvida de que o Prefeito incorreu em improbidade, em infração político-administrativa e em flagrante crime de responsabilidade, por todo o exposto neste Tópico.

TÓPICO 5 – DESCUMPRIMENTO DE LEI PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

**Art. 1º, XIV, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, VIII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 99, III, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, V, Lei Orgânica Municipal*

**Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos*

**Decreto Federal nº 7.404/2010 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos*

**Lei Municipal nº 8.183/2016 – Institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos*

A **Lei Municipal nº 8.183, de 21 de dezembro de 2016**, institui o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** de Caxias do Sul e deu outras providências. O PMGIRS foi elaborado em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 12.035, de 02 de agosto de 2010**, que instituiu a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)** e em seu Regulamento, constituído pelo **Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010**.

De acordo com a PNRS, a gestão dos resíduos no âmbito local deve ser feita por meio do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), o qual deve ter como base o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, tendo nele detalhados a origem, o volume, a caracterização e as formas de destinação e disposição final adotadas. Devem ser **previstas metas** de não geração, redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, visando à redução da quantidade de rejeitos a serem encaminhados para disposição final. Neste viés, a limpeza urbana também é um dos focos da PNRS, uma vez que esta gera um volume considerável de resíduos.

Os planos municipais também devem contemplar o sistema de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Deve prever incentivo à criação e desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis, assim como ao monitoramento, à fiscalização e à educação ambiental, sem deixar de lado o estímulo fiscal, financeiro e creditício.

Os planos devem ser elaborados de forma participativa e transparente. Seus conteúdos devem estar articulados com outras leis que tratam do assunto. A gestão dos resíduos sólidos deve ser integrada, atribuindo-se, inclusive, responsabilidades para o Poder Público, setor empresarial e para a sociedade em geral.

O PMGIRS de Caxias do Sul atende a todas estas exigências impostas pela legislação federal, a partir da estimativa de cenários futuros, com estabelecimento de objetivos, metas, programas e ações, bem como de mecanismos e procedimentos a serem utilizados, visando avaliar de forma sistemática a qualidade do serviço público.

O Plano foi pensado, construído e avaliado não apenas em razão da exigência trazida pela PNRS, mas por uma necessidade de ser reconhecido, repensado, atualizado e documentado o trabalho que vinha sendo desenvolvido ao longo dos anos na cidade, e que já faz parte da história e da cultura de Caxias do Sul, como exemplo de gestão para diversos municípios do país. Pelo menos até janeiro de 2017 era modelo, mas têm-se notícias do **DESMONTE NA CODECA** na gestão do atual Prefeito.

Dentre tantos atributos, Caxias do Sul já foi conhecida por suas belezas naturais, pelo considerável percentual de conservação de sua mata atlântica (43%), por ser a maior produtora de hortifrutigranjeiros do Estado, com um dos maiores PIBs Agrícolas do Rio Grande do Sul, pela outrora conquista do maior Índice de Desenvolvimento Familiar (IDF) do país, e por ser o segundo maior polo metalomecânico nacional; mas também se destaca, por exemplo, por ser a única cidade de médio e grande porte no país a gerenciar exclusivamente, por meio da Administração Pública, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, por meio da CODECA. A cidade gaúcha está em evidência para muitos municípios inclusive pela implantação precursora da taxa de coleta de resíduos, que para muitas comunidades ainda é um desafio a ser superado.

A cada mês a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) e a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA) recebiam visitas de gestores municipais de todo o Brasil, interessados em implantar em seus municípios sistema de coleta containerizada de resíduos e limpeza urbana igual ou semelhante ao caxiense. Sem dúvida alguma era motivo para Caxias do Sul se orgulhar; entretanto, também era preciso mais. O PMGIRS veio oferecer o princípio deste progresso. Por este motivo, **foi construído com muito cuidado e critério, com o detalhe que a população caxiense sempre faz jus e espera.**

A PNRS traz em seu arcabouço legal diretrizes, objetivos e princípios bastante claros, mas o que mais deve sensibilizar a Administração Pública caxiense são a visão sistêmica e a participação comunitária que deve percorrer o processo de construção, implantação e operacionalização dos planos municipais.

A visão sistêmica da PNRS vincula o gestor público a pensar a gestão dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos considerando as variáveis educacional, ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública. Trata-se da visão holística que o administrador público deve possuir em todos os contextos da gestão, por meio da compreensão integral dos fenômenos que compõem a vida em sociedade. As ações estratégicas previstas no PMGIRS de Caxias do Sul possuem a concepção global das necessidades socioambientais mais evidentes na sociedade caxiense, visando ao desenvolvimento local com mais equidade e sustentabilidade, a partir de uma política pública universal.

A participação comunitária é refletida e contemplada no caráter inclusivo da PNRS (integração dos triadores/recicladores/catadores, por exemplo), e no almejo da promoção da cidadania ambiental, uma vez que sugere uma mudança transformadora no processo de gestão pública, que conseqüentemente conduz a um processo de transformação social, ou seja, induz a uma nova cultura ambiental, a uma nova experiência de cidadania ambiental, que efetivamente inclui o cidadão nas decisões ambientais do Município. A partir desta conjuntura é que a formação de uma nova cultura ambiental passa a ser o ponto central do PMGIRS de Caxias do Sul, tendo como instrumento transversal e basilar a educação ambiental.

A PNRS determina que a participação popular e a publicidade dos planos de resíduos sejam asseveradas de forma bastante ampla. À sociedade deve ser garantido o direito de informação e assegurado o controle social, este por meio de participação nos processos de formulação, implantação e implementação, operacionalização e avaliação de políticas relacionadas aos resíduos sólidos. Os Planos, sejam eles em nível nacional, estadual ou municipal, devem ser elaborados mediante processo de **mobilização social**, incluindo a realização de audiências e consultas públicas. Além disso, órgãos colegiados municipais também deverão ser destinados ao controle social de resíduos sólidos.

Para autenticar a implantação do PMGIRS, o Município de Caxias do Sul optou por consolidar todas as formas de legitimação: realizou e participou de diversas reuniões e de inúmeros eventos, dentre eles encontros setoriais, congresso municipal, conferências, oficinas e cursos. Passaram por todo este processo aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

Durante pouco mais de um ano de trabalho, foram realizados, com o assentimento da Comissão Especial para Elaboração do PMGIRS (Decreto Municipal nº 16.401, de 04 de abril de 2013), dez Encontros Setoriais sobre Resíduos Sólidos, uma Conferência Microrregional sobre Meio Ambiente

(em conjunto aos Municípios de Bento Gonçalves, Farroupilha e Flores da Cunha, assim como ao Mestrado em Direito Ambiental da Universidade de Caxias do Sul), a interações durante a Conferência Estadual do Meio Ambiente e a Conferência Nacional do Meio Ambiente, à Oficina da Cidadania - Resíduos Sólidos (promovida pelo Mestrado em Direito Ambiental da UCS e Escola Superior do Ministério Público, com apoio da SEMMA), ao 1º Congresso Municipal sobre Meio Ambiente (2014), e às diversas reuniões do Comitê Gestor dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (coordenado pela SEMMA) e do Comitê Municipal da Cadeia Produtiva da Reciclagem (coordenado até então pela SDETE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego).

Mas o processo de legitimação foi além. Sendo a cidade formada por quase meio milhão de habitantes, com o objetivo de alcançar o máximo possível de pessoas que residem no Município, a Administração Pública também realizou a **consulta pública online**, procedimento este adotado por pouquíssimos municípios do país.

A consulta pública propôs que a sociedade caxiense conhecesse o produto das discussões dos momentos anteriores de reflexão, bem como do esforço de técnicos do serviço público e da Comissão Especial para a Elaboração do PMGIRS, instituída pelo Decreto Municipal nº 16.401, de 04 de abril de 2013.

Reconhecendo-se a Internet como uma ferramenta de comunicação amplamente utilizada pela sociedade, com alcance de 40% (quarenta por cento) das residências brasileiras em 2012²², sendo que na região sul o percentual chegou a 47% (quarenta e sete por cento), o PMGIRS de Caxias do Sul, versão consulta pública online, foi publicado em formato e-book, com visualização didática e autoexplicativa. A Internet possibilitou o acesso imediato ao conteúdo do PMGIRS produzido pela Administração Pública em conjunto à sociedade, proporcionando a liberdade de manifestação a que todos os cidadãos têm direito. O entendimento do Município de Caxias do Sul foi baseado na confiança de que a consulta pública online permitiria o acesso à informação e o direito à participação àqueles que não pudessem presenciar e compartilhar das discussões realizadas em eventos anteriores, e que tivessem o objetivo de formular as propostas que aqui se apresentam, agora ratificadas por mais esta forma de legitimação junto à comunidade caxiense.

A finalidade da consulta online, assim, foi exibir as metas elaboradas a partir das discussões celebradas entre Poder Público Municipal e sociedade civil durante eventos promovidos para a construção do PMGIRS de Caxias do Sul, para que outras sugestões (novas ou complementares) pudessem ser submetidas à Administração Pública, por meio da SEMMA, antes de ser enviada à Câmara de Vereadores a minuta de lei que instituiria o PMGIRS. Assim, **o foco da consulta pública online foi o capítulo das metas propostas**, exatamente por ser ele o produto dos eventos que legitimaram a construção deste Plano.

A Administração Pública Municipal compreendeu a consulta pública online como instrumento de participação direta do povo, neste caso, no âmbito administrativo, pois aberto aos cidadãos individualmente considerados, para ampla e igualitária revelação de suas preferências e opções a respeito da gestão integrada dos resíduos sólidos.

Tratou-se de uma expandida oportunidade para manifestação pública, na esfera administrativa, antes de a minuta de lei para a instituição do PMGIRS ser submetida à Câmara de Vereadores do

²²De acordo com a pesquisa “Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) Domicílios”, publicada em 20 de junho de 2013 pelo Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação (Cetic.br).

Município, Casa esta por onde a minuta de lei e o documento também passaram por audiência pública, em 25 de novembro de 2016.

Pelo período de um ano, as contribuições puderam ser enviadas para e-mail específico, gerenciado pela SEMMA, totalizando mais de 100 (cem) propostas recebidas. Todas elas foram analisadas cuidadosamente por uma equipe da SEMMA em 2016, que justificou a inclusão ou a rejeição de cada uma das sugestões a partir da conjectura educacional, socioeconômica, legal e ambiental. Participaram da consulta pública online empresários caxienses (e até de fora do Estado gaúcho), sindicatos diversos, entidades representativas, consultorias, grupos gestores e cidadãos caxienses, na sua individualidade.

As **metas, ações e estratégias** foram compostas, assim, a partir de um trabalho cauteloso junto à comunidade, e com muita responsabilidade sobre a viabilidade de cumprimento de cada uma delas. **Todas elas são passíveis de cumprimento, e DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.**

O PMGIRS de Caxias do Sul é composto pelos seguintes capítulos:

- CAP. I – Caracterização socioeconômica do Município de Caxias do Sul;
- CAP. II – Instrumentos legais e legitimação pública do PMGIRS Caxias do Sul;
- CAP. III – Resíduos sólidos: classificações e conceitos;
- CAP. IV – Passivos ambientais no Município de Caxias do Sul: áreas contaminadas e medidas saneadoras;
- CAP. V – Diagnóstico prévio do sistema de limpeza e da gestão de resíduos sólidos gerados no Município;
- CAP. VI – Diretrizes, objetivos, metas, ações estratégicas e indicadores de desempenho;
- CAP. VII – Eixos Temáticos: metas e estratégias para execução do PMGIRS;
- CAP. VIII – Resumo anual das áreas temáticas, metas e estratégias;
- CAP. IX – Avaliação ambiental estratégica: programas e projetos em desenvolvimento no Município.

O horizonte de tempo considerado para esse estudo é de 20 (vinte) anos (2016 a 2035), e visa ao fornecimento de elementos para a concretização de uma política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ambientalmente adequada e economicamente sustentável.

Observando-se o artigo 15 da Lei Federal nº 12.305/10, as metas do PMGIRS de Caxias foram distribuídas de **quatro em quatro anos** (prazo para atualização dos planos), até 2035, tendo como ano inicial de cumprimento o ano de 2016.

Os programas e ações necessários para atingir as metas foram pensados de forma a serem compatíveis com os respectivos Planos Orçamentários e com outros planos governamentais correlatos, identificando-se possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento, avaliação e integração, entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

Todos os indicadores ajustados neste Plano devem ser apurados e avaliados **SEMESTRALMENTE**, e seus resultados comporão o **Relatório Semestral de Gestão Municipal Integrada de Resíduos Sólidos**, a ser confeccionado por agentes políticos do Município (como, por exemplo, integrantes do **Forum de Monitoramento e Avaliação Permanente das Políticas Públicas de Resíduos Sólidos**), e disponibilizado para consulta no site da Prefeitura de Caxias do Sul (website da SEMMA).

O Plano tem como sustentação a decisão político-administrativa sobre **a forma como o serviço deverá ser prestado**, orientando a própria gestão do serviço e, por fim, condicionando a ação das entidades reguladoras e fiscalizadoras voltadas ao cumprimento de suas diretrizes.

A execução do Plano contribuiria, caso estivesse sendo executado, com o aumento da qualidade de vida do cidadão caxiense, e qualificaria o processo de gestão da limpeza pública urbana e do manejo dos resíduos sólidos no Município. As ações, reitera-se, foram pensadas e construídas junto à sociedade civil e organizada.

As metas a serem **OBRIGATORIAMENTE** cumpridas pelo gestor público foram organizadas em 16 Eixos Temáticos²³. São eles:

Tabela 59 – Eixos Temáticos

ET	TÍTULO
EIXO 1	LOGÍSTICA REVERSA (Lâmpadas, Pilhas e Baterias, Componentes Eletroeletrônicos, Pneus, Óleos Lubrificantes, Agrotóxicos, Embalagens em Geral, Embalagens de Medicamentos)
EIXO 2	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM (Associações de Triagem de Resíduos)
EIXO 3	RESÍDUOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS
EIXO 4	RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA DEMOLIÇÃO
EIXO 5	RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS
EIXO 6	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
EIXO 7	RESÍDUOS SÓLIDOS ÚMIDOS (COMPOSTAGEM DOMÉSTICA)
EIXO 8	RESÍDUOS ORGÂNICOS URBANOS E RURAIS
EIXO 9	RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS
EIXO 10	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EIXO 11	RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA (Varrimento, Capina, Praças, Parques, Jardins)
EIXO 12	VARRIÇÃO
EIXO 13	RESÍDUOS CEMITERIAIS
EIXO 14	RESÍDUOS DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS
EIXO 15	RESÍDUOS DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO
EIXO 16	DIAGNÓSTICO FINANCEIRO E AVALIAÇÃO DAS POTENCIAIS FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Porém, como se verificará a seguir, as metas, constituídas em lei, estão sendo **DESCUMPRIDAS** pelo Prefeito Daniel Guerra.

As metas e estratégias previstas nos Eixos 1 e 2, por exemplo, são voltadas à dignidade dos triadores/recicladores/catadores do Município, mas até o momento todas elas foram ignoradas pelo atual Prefeito Daniel Guerra. Não bastasse a violação destes direitos construídos com a participação e poder decisório dos próprios triadores/recicladores/catadores, o atual Prefeito, por meio de seus cargos em comissão, tem anunciado a estes trabalhadores que tais políticas estão sendo todas reformuladas, a portas fechadas, e sem o crivo da sociedade. Todo o trabalho construído por uma sociedade inteira, em quatro anos, está sendo simplesmente ignorado. Enquanto isso, triadores/recicladores/catadores passam fome, e são intimidados constantemente pela atual Administração, com ameaças de supressão de outros direitos. É sabido que o Vereador Adiló Didomênico, em 29 de agosto de 2017, também recebeu denúncias neste sentido. Muitos triadores/recicladores estão com medo de revelarem suas identidades, **cabendo à Câmara de Vereadores e aos órgãos fiscalizadores a exigência do cumprimento da lei.**

O Capítulo VIII do PMGIRS de Caxias do Sul (páginas 299 a 310) traz um resumo de todas as metas que devem ser alcançadas pelos gestores públicos caxienses até 2035. Note, abaixo, que

²³Página 237 do PMGIRS Caxias do Sul.

NENHUMA META DE 2017, OBRIGAÇÃO LEGAL DO SR. PREFEITO DANIEL GUERRA, FOI CUMPRIDA ATÉ O MOMENTO.



LIMITE ATE 2017	
META	AÇÃO ESTRATÉGICA PARA CUMPRIMENTO
2.1	Cadastrar as unidades, associações, cooperativas de triagem de resíduos, bem como de empresas de reciclagem, e implantar o Sistema Municipal de Cadastro de Triadores e Catadores.
2.2	Ampliar o Sistema Municipal de Ecopontos, aumentando-se a carga de resíduos destinados às associações de triagem conveniadas com o Município, em quantidade e qualidade.
2.3	Estabelecer parcerias, por meio de termo de compromisso ou por acordo setorial municipal, com grandes geradores, para a ampliação do fornecimento de resíduos recicláveis às associações de triagem conveniadas com o Município.
2.4	Promover campanhas de valorização do triador.
2.5	Garantir equipamentos de segurança no ambiente de trabalho das associações de triagem.
2.6	Realizar o licenciamento ambiental das entidades de triagem de resíduos parceiras do Município.
2.7	Atualizar o Decreto Municipal que rege a Cadeia Produtiva da Reciclagem (Decreto nº 13.889/2005).
2.8	Rever a minuta de convênio entre as associações de triagem de resíduos e o Município, de modo a modernizá-la em consonância com as orientações deste Plano e do novo Decreto Municipal da Cadeia Produtiva da Reciclagem.
2.9	Garantir que o prédio público destinado à Usina de Beneficiamento Plástico do Município seja gerenciado pela coordenação da Cadeia Produtiva da Reciclagem, podendo ser utilizado como espaço de incubadora, abrigo temporário de associações com estrutura em processo de reforma, capacitação de triadores/recicladores, laboratório de testes de novas tecnologias, reuniões periódicas, dentre outras ações previstas pelo Comitê Municipal da CPR.
2.10	Coibir a coleta não autorizada pelo poder público municipal de resíduos recicláveis no sistema de containerização ou nos demais pontos do Sistema Municipal de Ecopontos, evitando-se que os resíduos com valor agregado sejam desviados da destinação às associações de triadores conveniadas com o Município, e que ocorram desligamentos de associados nas unidades de triagens, por falta de carga. O recolhimento de resíduos colocados para coleta pela população caxiense é tarefa exclusiva da CODECA, e só serão admitidas exceções com autorização expressa da coordenação da Cadeia Produtiva da Reciclagem, com relevante justificativa, e quando visarem ao atendimento eficiente das diretrizes e normas estabelecidas por este Plano, bem como ao interesse público.
2.11	Estabelecer de Termo de Referência para licenciamento ambiental simplificado para as associações de triagem conveniadas com o Município.
11.1	Elaborar o Inventário Municipal de Arborização Urbana.
11.2	Executar o Inventário Municipal de Arborização Urbana, relativamente às vias públicas, parques, praças, canteiros e áreas verdes.
11.3	Mapear os pontos de maior frequência e produção de resíduos compostáveis.
12.1	Diagnosticar e adotar campanha permanente pelo uso de lixeiras.
12.2	Avaliar financeiramente a implantação de varrição mecanizável.
15.1	Elaborar, aprovar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico.
16.2	Realizar estudos de avaliação de fontes de captação de recursos e elaborar projeção de planilhas orçamentárias para cumprimento das metas que deverão ser alcançadas até 2018.

A meta 11.1 é a única atendida, eis que cumprida pela Administração passada, ainda em 2016²⁴. Enquanto isso, outros municípios brasileiros são contemplados em editais de incentivo ao cumprimento dos planos municipais de resíduos.

A gestão passada deixou pronta a minuta do **Plano Municipal de Saneamento Básico**. Bastava o atual Prefeito ajustá-la de acordo com seus desejos. Por que ainda não encaminhou à Câmara o projeto de lei? Afinal, ele era ferrenho cobrador de tal instrumento.

Ademais, **o prazo para os gestores municipais elaborarem o Plano Municipal de Saneamento Básico termina em 31 de dezembro de 2017** (de acordo com o **Decreto Federal nº 8.629/2015**). A partir desta data, o Município que não tiver seu plano instituído **NÃO TERÁ ACESSO A RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA UNIÃO DESTINADOS AO SETOR**.

²⁴Disponível em: https://www.caxias.rs.gov.br/comunicacao/noticias_ler.php?codigo=41343. Acesso: 10 dez 2017.

Registre-se que o Município de Caxias do Sul possui recurso para executar estas metas. O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) possui reserva suficiente para isso. Comprovação pode ser obtida por meio de pedido de informações à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. O SAMAE, no caso do Plano de Saneamento, também possui recursos.

Seria compreensível se uma, duas ou três metas não tivessem sido atendidas. Mas nenhuma meta ser atendida mostra o descaso do atual Prefeito com as leis em vigor. O cenário será agravado com o **acúmulo das metas de 2017 e de 2018**, estas muitas mais complexas que aquelas.

Ademais, são recorrentes as manifestações de alguns Vereadores nesta Casa Legislativa, denunciando o **DESMONTE DA CODECA**, e até indícios de **CRIME AMBIENTAL** na Central de Transbordo São Giacom, que de acordo com relatório e fotografias divulgadas pelos próprios Vereadores em redes sociais, o espaço caracteriza um lixão a céu aberto, condição esta terminantemente proibida pela Lei Federal nº 12.305/2010.

A Lei Federal é clara! **Os gestores municipais que não se adequarem** ficam, portanto, **sujeitos às penas previstas para os crimes ambientais** (Lei Federal nº 9.605/1998) e de **responsabilidade** (Decreto-Lei nº 201/1967), a exemplo da PERDA DO CARGO, INABILITAÇÃO para a função pública e RECLUSÃO.

TÓPICO 6 – DESCUMPRIMENTO DE LEI IMPEDIMENTO DO FUNCIONAMENTO REGULAR DA CÂMARA

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

**Art. 1º, XIV, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, I, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 99, I, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, II, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, III, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, V, Lei Orgânica Municipal*

**Artigo 5º, § 2º, Resolução nº 244-A/2014 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores*

**Artigo 5º, § 4º, Resolução nº 244-A/2014 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores*

**Artigo 20, I, 'i', Resolução nº 244-A/2014 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores*

OMISSÕES OU INFRAÇÕES PRATICADAS

De acordo com o **artigo 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967**, os prefeitos que impedirem o funcionamento regular da Câmara de Vereadores incorrem em **infração político-administrativa**, e estão sujeitos a julgamento e **perda do mandato**.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: [...] I - Impedir o funcionamento regular da Câmara; [grifou-se]
--

Já o artigo o **inciso I do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal** diz que se o Prefeito que atentar contra o livre exercício dos Poderes constituídos, incorrerá em **responsabilidade**:

Art. 99. Importarão em **responsabilidade** os atos do Prefeito ou do Vice-Prefeito que **atentarem contra** as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica e:
I - **o livre exercício dos Poderes constituídos**;
[grifou-se]

De acordo com o **artigo 5º da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014**, que estabelece o **Regimento Interno da Câmara de Vereadores**, dentre as funções da Casa estão a fiscalização, o controle e o assessoramento. E o § 2º do mesmo artigo esclarece o que é esta função fiscalizatória e de controle, enquanto que o § 4º clarifica a função de assessoramento. Vejamos:

Art. 5º A Câmara tem função legislativa, de **fiscalização**, de controle, de julgamento, de **assessoramento** e de administração interna.

[...]

§ 2º A função de **fiscalização** financeira e de **controle** externo consiste no exercício do controle da administração local quanto à execução orçamentária; no julgamento, com o auxílio do Tribunal de Contas, das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas àquelas da Câmara; e no controle das ações político-administrativas dos agentes políticos e demais agentes do Município.

§ 4º A função de **assessoramento** consiste em sugerir ao Poder Executivo medidas político-administrativas de interesse público, mediante encaminhamento de Indicações.

[...]

[grifou-se]

De diversas maneiras o atual **Prefeito Daniel Guerra vem impedindo o funcionamento regular da Câmara**, como noticiado recorrentemente pela imprensa, e bradado pelos Vereadores em suas manifestações na tribuna.

A atitude do Prefeito tem prejudicado o desempenho eficiente dos Vereadores, o que também acarreta prejuízos à observância da eficiência administrativa, ao qual também está sujeito um Parlamentar, em razão da natureza pública de sua função.

Ocorre que os Vereadores vêm reclamando da falta de diálogo, da falta de atendimento e da falta de respostas por parte do Secretariado do Governo Guerra. Por determinação do Sr. Prefeito, nenhum Secretário Municipal está autorizado a atender ou receber diretamente um Vereador. O único canal de comunicação entre os dois Poderes é por meio do Secretário de Governo Municipal, Sr. Luiz Caetano. Com tantas atribuições, o Secretário não dá conta de atender as demandas. Além disso, por não dominar os assuntos de cada Pasta, o caminho que deveria ser direto acaba se alongando e encontrando obstáculos em burocracia desnecessária.

Além disso, fazendo pouco caso da representatividade e da função de um Vereador, Caetano declarou, em entrevista ao Jornal Pioneiro, que o pedido de um Parlamentar “entra na fila como

qualquer pedido, junto aos cidadãos”. Ou seja, não há distinção, não importando a urgência ou a gravidade do requerimento²⁵.

Recentemente o **Vereador Adiló Didomênico** reclamou, em tribuna, que precisou enviar um e-mail para uma Secretária, e a resposta foi de que a solicitação deveria ser encaminhada para o Sr. Luiz Caetano, Secretário de Governo Municipal.

O Vereador já tinha reclamado publicamente, em outra ocasião:

“Temos dificuldade para falar com os secretários, falta autonomia para eles. Tudo passa pelo (Luiz) Caetano (secretário de Governo). Os vereadores fizeram de 1,4 mil indicações, e poucas foram respondidas”.

(Por: Vereador Adiló Didonênico)

[In: *Jornal Pioneiro Online*. Publicação de 30.09.2017]

A burocracia, a procrastinação, a morosidade dos procedimentos impostos pelo Prefeito para que os Vereadores tenham acesso ao Poder Executivo Municipal já extrapolaram todos os limites do bom senso e do aceitável. Ao deixar de receber ou atender um Vereador, o Prefeito e seu Secretariado deixa de atender ou receber um cidadão, afinal, os Vereadores são os legítimos representantes do povo, e por certo não buscam interesses próprios em suas reivindicações e indicações, mas, sim, os interesses do povo, dos cidadãos que buscam a intercessão de um Parlamentar.

Os obstáculos são inúmeros, a ponto de os Vereadores clamarem por interferência do **Vereador Chico Guerra**, irmão do Prefeito e Líder de Governo (por “nomeação” de Daniel Guerra). Recentemente, durante a greve dos professores da Educação Infantil, o **Vereador Edson da Rosa**, Presidente da Comissão de Educação do Legislativo, precisou pedir ajuda ao Vereador irmão do Prefeito para que pudesse participar da reunião que decidiria os rumos da educação infantil no Município e o fim da greve. Um desrespeito completo. **Um menosprezo descomunal com a função legislativa, de assessoramento, de fiscalização, de controle, e de qualquer outra que compete a um Vereador.**

A situação atingiu seu ápice quando o **Vereador Rodrigo Beltrão** buscou assinaturas para apresentar um projeto obrigando a Administração a dar retorno a todas as sugestões ou pedidos de providências. O Vereador trabalha na aprovação de projeto de lei para que quando convocado pelo Legislativo, o Secretário Municipal preste esclarecimentos durante sessão ordinária (embora já exista previsão semelhante na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Casa). Ocorre que, atualmente o Secretário convocado escolhe o horário que vai à Câmara, e tem sido costumeiro que o horário escolhido seja tarde da noite, o que também é uma afronta, visto que possui o mero intuito de provocação, de demonstrar poder e força.

Os pedidos escritos seriam reduzidos drasticamente caso os Secretários Municipais atendessem ao telefone funcional, respondessem a chamados nas Secretarias, recebessem os Vereadores pessoalmente, o que não acontece. Para que o cidadão saiba que suas demandas foram atendidas, e que suas denúncias foram objeto de atenção do Parlamentar, os Vereadores se veem obrigados a elaborar pedidos e mais pedidos de informações. **O procedimento atrasa e onera a Casa Legislativa. Mais que isso, lesiona a população caxiense.**

²⁵In: *Pioneiro Online*. Publicação de 03 de novembro de 2017.

O **Vereador Alberto Meneguzzi**, um dos mais ferrenhos críticos deste comportamento afrontoso e contrário à lei, autor de mais de 17 pedidos de informações ao longo do ano de 2017, já manifestou que os requerimentos são a única forma eficaz de solucionar dúvidas, já que solicitações informais, segundo ele, não têm retorno²⁶. Como a Prefeitura tem obrigação de responder aos pedidos de informações, este é o caminho encontrado pelos Vereadores.

O Vereador também reclama que não adianta o Governo Municipal ter um líder na Câmara, se ele também não responde aos questionamentos:

“Qualquer coisa que tu fala na Câmara, o líder de governo [...] não responde. Se eu pergunto para o Chico, ele não responde. Se eu pergunto para o Renato Nunes [...], ele não responde”.

(Por: Vereador Aberto Meneguzzi)

[In: Jornal Pioneiro Online. Publicação de 03.11.2017]

Ademais, nas poucas vezes em que os Vereadores foram atendidos por algum Secretário, houve a necessidade de acompanhamento pelo Vereador Chico Guerra, o que é outra exigência absurda.

Enfim, são inúmeros e diários os relatos dos Vereadores neste sentido, conforme pode ser verificado nas centenas de vídeos disponíveis no Parlavox Taquigrafia (YouTube).

Apesar da imposição do Governo Municipal em estabelecer que todas as indicações e pedidos de informações sejam encaminhados diretamente ao Sr. Luiz Caetano, os **artigos 181 e 182 da Resolução nº 244-A/2014** (Regimento Interno da Câmara) esclarecem que as indicações devem ser encaminhadas a quem de direito.

Art. 181. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas político-administrativas e solicita ações de interesse público aos poderes competentes.

Art. 182. As Indicações, após a disponibilização do Expediente no site da Câmara, serão encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Além de todo esse comportamento reprovável do Prefeito Daniel Guerra, o Prefeito também tem furtado os Vereadores da participação em diversos eventos realizados na Prefeitura. Na maioria das vezes, o único convidado da Câmara é o Vereador Chico Guerra, irmão do Prefeito.

Entretanto, esquece o Prefeito, que já foi Vereador por oito anos, que a **alínea ‘i’ do inciso I do artigo 20 da Resolução nº 244-A/2014** estabelece que **é o Presidente da Câmara o representante legal da Casa, e é ele quem designa representação no Município:**

Art. 20. **O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas**, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - quanto às atividades legislativas:

[...]

i) **designar representação no município;**

[...]

[grifou-se]

²⁶In: Pioneiro Online. Publicação de 03 de novembro de 2017.

O auge do desrespeito se deu quando o Prefeito nomeou, por meio de Decreto, Chico Guerra para representar a Câmara de Vereadores na Comissão Especial de Ocupação da Maesa. O Prefeito nomeou! **Dessa forma, o Chefe do Executivo descumpriu a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal**, que estabelecem a harmonia e a independência entre os poderes Executivo e Legislativo.

O ato abusivo do Prefeito Daniel Guerra provocou revolta entre os Vereadores desta Casa. Tanto que os **Vereadores Rodrigo Beltrão e Denise Pessôa** apresentaram na Casa projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de **sustar os efeitos do Decreto do Prefeito. O Vereador Rodrigo Beltrão chegou a declarar que o Prefeito incorreu em CRIME DE RESPONSABILIDADE, baseado na Lei Orgânica do Município²⁷**, o que de fato ocorreu, e merece a punição com a perda de mandato.

TÓPICO 7 – DESCUMPRIMENTO DE LEI E DE ORDEM JUDICIAL MANDATO DO VICE-PREFEITO

DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

**Art. 1º, XIV, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, VII, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 4º, X, Decreto-Lei nº 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores*

**Art. 62, VII, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, II, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, III, Lei Orgânica Municipal*

**Art. 99, V, Lei Orgânica Municipal*

OMISSÕES OU INFRAÇÕES PRATICADAS

Em 06 de março de 2017, o atual Vice-Prefeito, Sr. Ricardo Fabris de Abreu, manifestou à Câmara de Vereadores de Caxias do Sul sua intenção em renunciar ao mandato. Porém, em 21 de março do mesmo ano, reconsiderou o pedido, o que fora acatado pela Casa Legislativa.

Contrariado, o Sr. Prefeito Daniel Guerra, ora denunciado, representado, reagiu de maneira inapropriada. Mandou seu Chefe de Gabinete comunicar a extinção do mandato do Vice-Prefeito, por meio do **Ofício nº 131/2017**, de 31 de março de 2017, e, também, mandou o Procurador-Geral do Município promover ação judicial declaratória de extinção do mandato do Vice-Prefeito.

Estes dois atos atentam contra a legitimidade do Poder Legislativo, a quem compete, privativamente, apreciar os requerimentos dessa natureza; contra o livre exercício do mandato político do Vice-Prefeito, segunda maior autoridade do Poder Executivo local. Ferem, ainda, a **Lei Orgânica Municipal** (artigos 62, VII, e 99, II, II e V), sendo oportuno transcrever os seus seguintes dispositivos:

²⁷Disponível em: <http://www.radiocaxias.com.br/portal/noticias/decreto-legislativo-que-susta-nomeacao-de-chico-guerra-na-comissao-da-maesa-vai-ser-discutido-nesta-quinta-75142>. Acesso: 10 dez 2017.

Art. 62. Compete **privativamente** à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

VII - **conhecer da renúncia** do Prefeito, **Vice-Prefeito** e Vereadores.

Art. 99. Importarão em responsabilidade os atos do Prefeito ou do Vice-Prefeito que atentarem contra as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica e:

I - **o livre exercício dos Poderes constituídos**;

II - o exercício dos direitos individuais, **políticos** e sociais;

[...]

V - **o cumprimento das leis e das decisões judiciais**.

[grifou-se]

O referido **Ofício nº 131/2017** tem o seguinte teor: “[...] configurou-se a extinção do mandato. Diante disso, comunico-lhe que **não poderá mais, a contar de 1º de abril de 2017, exercer as atribuições até então conferidas**”.

Por sua vez, a referida ação judicial declaratória de extinção do mandato do Vice-Prefeito, que foi distribuída na 2ª Vara Cível da Fazenda Pública, em 06 de abril de 2017, sob o nº 9002062-72.2017.8.21.0010, possui o seguinte objeto:

Diante do que foi exposto, requer [o Município]:

a) seja deferida, liminarmente, a tutela de urgência, para o fim de declarar perfectibilizada a renúncia, com afastamento do demandado do cargo eletivo ou, alternativamente, para que fique impedido de exercer as funções do cargo de vice-prefeito ou, ainda, para **restringi-las** em relação a atos que possam assegurar direito subjetivo a outrem, até o trânsito em julgado da ação;

[grifou-se]

A tentativa não vingou. “Indefiro os pedidos liminares”, decidiu o Juízo da 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Caxias do Sul, em 07 de abril de 2017, por entender, em suma, que: “[...] a Administração Pública não dispõe de autonomia da vontade, porque está adstrita ao cumprimento da vontade da lei”.

Posteriormente, em 22 de julho de 2017, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul exarou parecer opinando pela improcedência da ação ajuizada, ressaltando-se os seguintes trechos:

Desta forma, não pode ser considerado ter havido o recebimento formal da renúncia pelo presidente da Câmara de Vereadores local. Entretanto, mesmo que assim não fosse, **entende o Ministério Público plenamente possível a retratação do ato de renúncia pelo vice-prefeito**, uma vez que este comunicou sua intenção com o estabelecimento de data futura para o ato e, anteriormente à sua implementação, retratou-se, ou seja, antes mesmo daquele produzir seus efeitos. Registre-se que deve prevalecer a interpretação sobre a real manifestação de vontade, além do respeito à vontade popular expressada na eleição. [...] Portanto, tem-se como válido o ato praticado pelo vice-prefeito municipal, através do qual se retratou de renúncia prevista para data futura, não havendo como dar guarida à pretensão do Município de obter a declaração de extinção do mandato do vice-prefeito. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO opina pela improcedência dos pedidos.

Ou seja, o denunciado pretendia, claramente, com o ofício expedido e o ajuizamento do processo, intrometendo-se no livre funcionamento da Câmara de Vereadores, afastar o Vice-Prefeito, impedi-lo de exercer seu cargo e restringir a sua atuação, atos ilegais e infracionais na forma dos antes referidos dispositivos da **Lei Orgânica Municipal**, e, também do **Decreto-Lei nº 201/67**, este em trechos abaixo transcritos:

Art. 1º. São **crimes de responsabilidade** dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
[...]
XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou **deixar de cumprir ordem judicial**, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
[...]
VII - Praticar, **contra expressa disposição de lei**, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;
[...]
X - Proceder de modo **incompatível com a dignidade e o decoro do cargo**.
[grifou-se]

Novamente contrariado, mais uma vez o Sr. Prefeito Daniel Guerra, representado, reagiu de maneira inapropriada, e, sob o argumento de anular uma ordem de serviço do Vice-Prefeito, praticou seu terceiro ato passível de sanção. Expediu a **Ordem de Serviço nº 003/2017**, de 13 de abril de 2017, que diz:

Todas as secretarias, fundações e autarquias deverão emitir uma ordem de serviço interna para seus servidores e/ou CCs com os seguintes dizeres:

A Ordem de Serviço nº 01/2017 de 11 de abril de 2017, expedida pelo Sr. Ricardo Fabris de Abreu é nula, tornando-se sem efeito quaisquer de seus atos.

Da mesma forma, todo e qualquer expediente emitido pelo Sr. Fabris não tem eficácia e valor legal, devendo ser desconsiderado, tendo por fundamento o art. 31 do Decreto nº 18.713 de 22 de março de 2017.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2017". Daniel Guerra, Prefeito Municipal.

Ou seja, impedido pelo Poder Judiciário de cassar o mandato do Vice-Prefeito, o representado se apressou, então, em declarar que todos os atos daquele são ilegais e ineficazes, inclusive, como se conclui da leitura da ordem, os atos futuros, como se isso fosse legalmente possível. É, com a devida vênia, **atitude indigna do cargo** e que se esperaria de um déspota, talvez de um celerado, jamais do Prefeito Municipal de Caxias do Sul.

Observe, Excelentíssimo Presidente, que a **Ordem de Serviço nº 1/2017** do Vice-Prefeito, que foi atacada, é muito singela. Trata tão somente da presença do Vice-Prefeito nas operações de segurança realizadas pela Guarda Municipal. Entretanto, serviu de oportunidade e plataforma para que o Prefeito, por via oblíqua e maliciosa, ignorasse a lei e a decisão judicial e lograsse êxito em afastar o Vice, como se conclui com esta breve análise semântica:

DO REFERIDO OFÍCIO DO GABINETE DO PREFEITO: comunico-lhe que não poderá mais exercer as atribuições até então conferidas a contar de 1º de abril de 2017.

DO REFERIDO PEDIDO JUDICIAL: para que fique impedido de exercer as funções do cargo de vice-prefeito ou, ainda, para restringi-las em relação a atos que possam assegurar direito subjetivo a outrem.

DA REFERIDA ORDEM DE SERVIÇO DO PREFEITO: tomando-se sem efeito quaisquer de seus atos [...] todo e qualquer expediente emitido pelo Sr. Fabris não tem eficácia e valor legal, devendo ser desconsiderado.

Por óbvio, **tratam-se de três sucessivos atos ímprobos, ilegais**, com um único intento, o de excluir o Vice-Prefeito do seu ofício e da Administração Municipal, o que não se pode tolerar ou admitir fora da previsão da lei.

Indecoroso e indigno é também o ato do representado que mandou seu Chefe de Gabinete comunicar o Vice-Prefeito que deveria desocupar seu Gabinete, por meio do **Ofício nº 133/2017**, de 03 de abril de 2017, que tem o seguinte teor: “[...] vimos notificá-lo que, num prazo de 24 horas, sejam retirados seus pertences pessoais e as salas desocupadas. Não havendo cumprimento no prazo estipulado, comunicamos a Vossa Senhoria que **disponibilizaremos seus pertences na portaria principal deste Centro Administrativo**” [grifou-se].

Transcreve-se, novamente, o **art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67**: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: [...] X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo”.

Ao Prefeito não cabe e, muito menos compete, designar seu substituto e sucessor ou interferir na liberdade política constitucional e nas competências legais do Vice-Prefeito.

Ambos são mandatários eleitos com o mesmo número de votos, detentores entre si de uma relação de representação e não de subordinação. O Vice-Prefeito também é Prefeito, embora com exercício limitado aos períodos de afastamento, impedimento, falta ou ausência do Prefeito, competindo-lhe, enquanto tal exercício não ocorre, exercer livremente seu papel constitucional, consubstanciado na autoridade eleita no poder de polícia administrativa e no inviolável poder-dever de fiscalização da administração pública direta e indireta, durante todo o período do mandato.

Neste Município de Caxias do Sul, a Lei Orgânica, por meio da **Lei Municipal nº 321, de 22 de dezembro de 2008**, dispõe claramente que o Vice-Prefeito é também Chefe de Governo e que tem competências bem definidas, como se ilustra a seguir:

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal constitui um sistema organizacional permanente, composto da Chefia de Governo, **entendida como Prefeito e Vice-Prefeito**, e das Secretarias e órgãos equiparados integrantes da Administração Direta, bem como de entidades da administração indireta, integrados segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir e orientados para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das suas ações.

Art. 7º. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal compreende:

[...]

1 - **Prefeito do Município.**

1.1 – Gabinete do Prefeito:

[...]

1.2 – **Gabinete do Vice-Prefeito.**

Art. 29. O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade prestar assessoria ao Vice-Prefeito em assuntos da administração pública municipal.

Art. 30. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete:

I - receber, estudar e triar o expediente encaminhando ao Vice-Prefeito;

II - prover meios administrativos necessários à atuação e à execução de outros serviços determinados pelo Vice-Prefeito;

III - transmitir e controlar as ordens emanadas pelo Vice-Prefeito, para a execução de objetivos comuns ao Programa de Governo;

IV - planejar, organizar e coordenar as atividades inerentes ao gabinete do Vice-Prefeito em relação aos compromissos, recepção, estudo, e triagem do expediente recebido e expedido;

V - assessorar o Vice-Prefeito nas suas relações com os vários setores da comunidade, como no atendimento a munícipes, associações de bairros, lideranças comunitárias, federações, parlamentares, autoridades, dirigentes e outros órgãos oficiais; e

VI - outras competências correlatas que forem atribuídas ao Gabinete do Vice-Prefeito, mediante Decreto.

Apesar do que diz a Lei Orgânica, o Prefeito Daniel Guerra, não satisfeito com a decisão judicial proferida em seu desfavor, e obcecado em destruir a imagem do Vice-Prefeito, expediu Decreto em contrariedade à **Lei Complementar 321**, hierarquicamente superior a um mero Decreto.

Por meio do **Decreto nº 18.713/2017**, acima referido, o Prefeito, num gesto constrangedor, reduziu a função do Vice-Prefeito a representá-lo, quando designado, em solenidades. Não autoriza a expedição de ordem de serviço manifestamente ilegal, como erroneamente consta desse documento.

E, nada obstante esse extenso rol de competências do Vice-Prefeito, que somente podem ser ampliadas mediante Decreto, nunca reduzidas, o Prefeito Municipal, já na altura do 12º mês do mandato, nega-se a prover condições mínimas de trabalho para o Vice-Prefeito que, hoje trabalha sem estrutura administrativa, sequer pessoal tem com exceção de uma estagiária, chegando-se à mesquinhez de ter sido, em determinado momento, privado de telefone celular funcional, linha telefônica com acesso externo e iluminação natural em seu gabinete. Não dispõe de veículo de representação ou mesmo uma vaga privativa para estacionamento do seu carro particular. Servidor do Judiciário Federal que é, optou por não receber subsídio do Município, e, ironicamente, se vê forçado a tirar recursos do próprio bolso até para o seu transporte a compromissos oficiais. Sofre assédio de baixa categoria e, como já referido, teve ferido o seu direito constitucional de livre exercício do mandato para o qual foi eleito. Um constrangimento para a cidade, desrespeito institucional e vergonha para o serviço público, o que já ensejou pedido de providências ao Ministério Público Estadual local, por meio do **Ofício nº 162/2017**, de 02 de agosto de 2017.

Além das infrações político-administrativas e dos crimes de responsabilidade praticados Prefeito Daniel Guerra, suas atitudes contra o Vice-Prefeito também incorrem em assédio moral gravíssimo.

Compete privativamente ao Prefeito, na forma dos **arts. 94, XII e 105, II, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica**, a seguir transcritos, prover a estrutura administrativa e de pessoal necessária ao desempenho do cargo do Vice-Prefeito, e aqui reside o quarto ato ímprobo e ilegal, este nitidamente OMISSIVO.

Art. 94. Compete privativamente ao Prefeito:
XII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
Art. 105. Os atos administrativos de competência do Prefeito deverão ser expedidos com obediência às seguintes normas:
II - portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

A omissão do Prefeito restou clara na ausência de resposta à proposição protocolada em 16 de maio de 2017, que pedia uma estrutura mínima de Gabinete ao Vice-Prefeito, sem o que não é possível realizar o seu trabalho a contento.

Repisa-se que na forma do **inciso X do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/67**: “são **CRIMES DE RESPONSABILIDADE** dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores: [...] X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo” [grifou-se].

DOS PREJUÍZOS SOCIAIS

Todos os fatos aqui narrados representam, além do preenchimento formal das tipificações legais de **crime de responsabilidade e infrações político-administrativas**, prejuízos IRREPARÁVEIS ou DE DIFÍCIL REPARAÇÃO aos cidadãos caxienses. São danos sociais, cujas consequências e sequelas ainda são desconhecidas, haja vista que situações semelhantes jamais foram vistas, vividas e/ou sentidas em nosso Município.

Daniel Guerra representa hoje o que há de pior num governo fascista. E, quando um governo passa por cima do princípio da legalidade, como o atual Prefeito vem fazendo, por exemplo, ele destrói o pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. Esta tem sido a lição.

EDUCAÇÃO

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Ela promove o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, de forma integral e integrada. O desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 0 a 6 anos se torna imprescindível à indissociabilidade das funções de educar e cuidar. Com tantos pais precisando trabalhar para manter seu próprio sustento e o da família, as vagas na educação infantil representam um alento para a sociedade.

O Prefeito Daniel Guerra, no entanto, tem deixado de atender as determinações judiciais que concedem esse direito às crianças. Mais que isso, tem desvalorizado o professor da educação infantil, por meio da redução de salários, além da falta de suporte adequado para a qualidade de vida nas escolas. Com menos crianças nas escolas, com menos professores qualificados na docência, e com pais impedidos de trabalhar, as consequências serão inevitáveis. O futuro é incerto.

Os desrespeito do Sr. Prefeito Daniel Guerra para com as leis de incentivo à cultura tem refletido de maneira muito prejudicial no desenvolvimento saudável da cidade, pois os eventos culturais em Caxias do Sul, desde o início desta Administração, estão todos sucumbindo. Ao longo dos anos, a cada mês, à população caxiense era oferecida, gratuitamente, uma programação cultura bastante vasta, recheada de talentos, com uma série de atividades voltadas à comunidade. Cinemas ao ar livre, apresentações de inúmeras peças teatrais espalhadas por praças, parques e diversas entidades, apresentações de orquestras, corais, tudo isso são apenas exemplos do que podia desfrutar o caxiense. Na maioria das vezes, estas atividades representavam o único contato da população com a cultura.

Estamos diante de uma cidade fria, sem eventos, sem arte, sem turismo, sem nada, absolutamente nada que possa atrair a atenção da população local, quem dirá dos turistas e visitantes que sempre deixavam esta cidade satisfeitos, aspirando um retorno, deslumbrados com nossa eterna Pérola das Colônias.

Outrora Caxias foi a **CAPITAL NACIONAL DA CULTURA**; hoje, assustadora e lamentavelmente se traduz numa cidade sem cultura, sem saúde, sem educação, sem segurança, sem esperanças. O caxiense é um povo trabalhar, sofrido, e até o lazer e o prazer cultura lhe foi tirado. As consequências são nefastas. Lazer só mesmo nas cidades vizinhas, que possuem orçamento muito aquém do verificado neste Município. Caxias virou motivo de chacota, de *memes* por todos os lados.

Desde que a atual administração se alocou no paço municipal, o caxiense está diante de um verdadeiro **DESMONTE** da máquina pública e das conquistas históricas, como o FINANCIARTE, que serviu de modelo para muitos e muitos municípios país afora. Hoje está sendo jogado num canto, menosprezado por uma gestão desastrosa, direcionada pelo “quanto pior melhor”.

Em campanha, quem prometeu fazer mais com menos não foi a classe cultural desta cidade, que nunca se sonhou em ajudar, levar e elevar o nome de Caxias mundo afora. Recentemente, artistas locais estiveram no *Grammy Latino*, concorrendo ao maior prêmio de música latino-americana. Isso porque gestões anteriores valorizavam o artista.

“Hoje eu quero falar de mim. Quero contar como Caxias me deu oportunidade de estar escrevendo esta crônica desde terras hermanas, Buenos Aires, assim como já pude escrever de tantos endereços. Foi assim:

Em 2011, acho, eu **descobri o que era o FinanciarTE**. Descobri que a maioria dos artistas, conhecidos e desconhecidos, nacionais e internacionais, conta com apoio dos lugares onde vivem para contribuir culturalmente para sua cidade, estado ou país. Então, dois anos depois, em 2012, eu tinha um livro pronto e o enviei junto a um projeto, propondo contrapartidas, para o FinanciarTE. O projeto foi aprovado e, além da publicação, pude dar oficinas de escrita e promover debates sobre literatura na cidade gratuitamente. Depois, fiz o mesmo com meu terceiro livro, Amora. E com este veio o reconhecimento nacional, ganhei o prêmio Jabuti. **E minha vida mudou”**.

Por: Jornalista Natalia Borges Polesso, em:

FinanciarTE

"Quem diz que artista bom se sustenta sozinho, claramente não conhece nada sobre o mercado"

[In: Jornal Pioneiro Online, em 13.06.2017]

Houve tempos em que a Agenda Cultural da cidade era impressa e amplamente divulgada, sem falar do aumento do uso do aplicativo Cultural. A comunidade participava, programava-se, pegava sua cadeirinha de praia e colocava em um parque ou praça para, simplesmente, acompanhar o quarteto de cordas ou a apresentação de um único saxofonista que tocava músicas natalinas ao redor da árvore de natal. Hoje nem uma árvore temos na praça central. Enfim, o DESMONTE DOS DIREITOS CULTURAIS É FLAGRANTE.

Milhares de crianças e adolescentes encontraram na música, no teatro, no cinema, na leitura, uma oportunidade para rejeitar o caminho da drogadição. Atividades totalmente gratuitas para os filhos caxienses. Uma forma inclusiva de se fazer educação, e de se formar cidadãos.

Agora vem um Prefeito que nunca teve contato com o movimento artístico, tampouco conheceu a realidade sofrida de uma Caxias menos favorecida, e sem se importar com as pessoas, promove cortes deliberadamente, como se o orçamento público fosse um brinquedo que ele pode escolher como e quando utilizar.

A Colunista do Jornal Pioneiro, em 28 de novembro de 2017, retratou muito bem o **sentimento social quanto à conduta do Sr. Prefeito em ignorar a Lei do Financiarte**. Em poucas palavras ela traduz exatamente o prejuízo social do crime que Daniel Guerra comete contra a sociedade caxiense. Vejamos:

A CONTA ESTÁ ERRADA

Somos a cidade sem incentivo ao Carnaval de rua, sem Festa da Uva, sem rodeio

Foram mais de 180 projetos inscritos no edital do Financiarte de 2017. **A Casf recomendou 69, mas apenas 18 foram contemplados**. A Lei nº 6.967, de 30 julho de 2009, diz que o valor destinado ao incentivo cultural **não poderá ser inferior a 1%** nem superior a 2% da receita proveniente do ISSQN e do IPTU. De acordo com dados oficiais da prefeitura, compartilhados e **questionados** pelo Conselho Municipal de Cultura da cidade, o investimento mínimo previsto por lei deveria ser de R\$ 1.800.000,00, porém o total para o Financiarte 2017 foi de R\$ 600.000,00. **Claro que a conta está errada.**

Mas não é só a matemática; **é o constrangimento**. Da **falta de respeito que precisamos engolir**; da **falta de visão** que vamos precisar remediar sabe-se lá como; da **falta de noção humana geral**. **Diálogo pressupõe que ao menos duas partes se ouçam** e que pretendam **compreensão recíproca**.

Mas não é só o constrangimento; **é o descumprimento da lei**. Como cidadãos **não podemos nos calar** frente a uma gestão que **atropela as leis**. Isso não está acontecendo apenas na área da cultura, isso não está acontecendo só em Caxias. A cidade vai mal, o Estado vai mal, o país vai mal.

Mas não é só o descumprimento da lei; **é o projeto**. O **projeto estúpido e sórdido** que **não prevê o humano, mas a máquina**, a maquinaria; que prevê e propagandeia mais emprego, mais segurança e mais saúde, mas **falha em averiguar a causa da violência**, a **causa das doenças**, e emprega cidadãos já doentes, sem desejos, com sonhos mínimos, porque **assim é mais fácil enganar, controlar, matar**.

Cidade sem cultura, sem opções de lazer, é cidade violenta e doente.

Somos a cidade da **fé que cega**, do **trabalho que tolhe**. Somos a **cidade sem incentivo** ao Carnaval de rua, **sem** Festa da Uva, **sem** rodeio, agora **sem** projetos que descentralizam a cultura, seremos talvez a cidade **sem** leitura, **sem** música nas escolas, **sem** arte, **sem** museus, **sem** compreensão dos festivais de rua, **sem** Parada Livre. Somos a cidade que acha que artista é doido, e assim sendo, **ataca-prende-seda-amarra-por-oito-horas**. Somos a cidade que **censura**, que **desloca**, que **proíbe**. Somos a cidade do "**vai trabalhar, artista!**" que **não dá condições** para o trabalho do artista, cidade que vem **cavando um buraco onde todos nós vamos cair** e onde vamos nos **pisotear para poder sair**. **E tem gente rindo! E tem gente se achando muito esperta**, ecoando o grito mais tacanho do momento: "**vai trabalhar, artista!**" Infelizmente, **estaremos todos juntos no buraco**, uns construindo escadas, outros **cavando ainda mais fundo**.

Conheçam a história do Financiarte (que já teve outros nomes) e a história dos seus projetos e artistas. É o mínimo.

[grifou-se]

[In: Jornal Pioneiro Online. Publicado em 28.11.2017]

Caxias do Sul, ao longo de 2017, tornou-se uma cidade onde as casas de teatro já não recebem mais as tão esperadas peças teatrais. Os microfones e as caixas de som já não emitem mais nenhum tipo de nota musical. Os instrumentos musicais passam mais tempo em caixas empoeiradas. O coral está mudo. A orquestra sem instrumento e sem músico. A magia dos livros ficou gravada apenas na memória. Que cidade é esta? A cidade que queremos? **Sem Cultura, logo não teremos Educação.**

"A vida é uma peça de teatro que não permite ensaios. Por isso, cante, chore, dance, ria e viva intensamente, antes que a cortina se feche e a peça termine sem aplausos" (autor desconhecido).

SAÚDE

A prestação do serviço público de saúde é das mais importantes atividades de uma comunidade, e nenhum município funciona sem seu quadro de servidores públicos, responsáveis pelos diversos serviços colocados à disposição do cidadão. A cada dia, o papel do servidor público não é apenas o de ser estável, como sonoramente divulga o imaginário popular, não raro maliciosamente. A estabilidade dos servidores, uma garantia relativa e sujeita a preceitos legais rígidos, somente se justifica se ela assegura, de um lado, a continuidade e a eficiência da Administração e, de outro, a legalidade e impessoalidade da gestão da coisa pública.

Continuidade, eficiência, legalidade e impessoalidade não são apenas palavras. São princípios basilares que instruem o serviço público.

Aprovado em março de 2017 no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 4.302/98, que permite a **terceirização irrestrita** no país, inclusive no serviço público, é polêmico. No caso do serviço público, como não há vedação expressa no texto, a legislação em tese autoriza que se terceirize setores do funcionalismo, a exemplo de escolas, hospitais e atendimento ao público em órgãos. A Lei é muito abrangente e dá margem para que este tipo de contratação seja feita nas mais variadas áreas do serviço público, o que é muito preocupante. É um novo processo nas relações de trabalho do país que **pode abrir um precedente perigoso no setor público**, tornando-o mais **INEFICIENTE**. Permite, também, burlar ao conceito constitucional do concurso público, que é o acesso democrático

a esta carreira. Como já ocorre aqui, o poder público pode desistir de realizar concursos, ao singelo argumento da economia, e optar pela terceirização, permitindo assim que funcionários alheios à carreira exerçam funções dentro da máquina pública, o que até então só era possível mediante a designação de "CC's", cujo número e remuneração é limitado por lei.

Em que pese esse fato, é importante ressaltar a provável inconstitucionalidade de terceirizar no SUS - Sistema Único de Saúde. A CF/88 (art. 199, § 1º) permite a participação de instituições privadas "de forma complementar", o que afasta a possibilidade que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde como um todo, permitindo a um particular assumir a gestão de um determinado serviço. Não é possível o Município transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital, UPA, UBS ou qualquer centro de saúde. Admite-se a contratação para atividades-meio, como limpeza, vigilância, contabilidade ou, como já ocorre, serviços especializados como aqueles inerentes ao hemocentro, exames médicos de imagem e laboratório, hipóteses em que não ocorre a transferência da gestão operacional.

Qual o interesse de várias empresas em administrar o Postão se não haverá lucro? Obviamente quem vai pagar é o usuário. O Prefeito deve contratar mais médicos efetivos pelo Município, para dar conta do atendimento nas UBS, e não terceirizar os serviços.

A maioria da população não sabe exatamente de que forma são realizadas tais contratações envolvendo a terceirização da saúde pública, e por falta de informação acaba admitindo passivamente o discurso de defesa dessas terceirizações.

Como regra, as terceirizações da saúde, longe de representarem instrumentos capazes de contribuir à melhoria da saúde pública, constituem um câncer que está a fomentar a corrupção na administração pública, facilitando a dispersão em larga escala do dinheiro público, que deveria financiar o atendimento da população. As terceirizações merecem, portanto, gerar profunda indignação e imediata reação em todas as pessoas que se preocupam com a vida e a dignidade humana.

Quando uma empresa privada assume o serviço público, ela ganha um valor fixo mensal. Então, quanto mais corte de gastos em exames e medicamentos, mais ela irá economizar. Assim, com a terceirização a saúde da população fica comprometida. Também há rotatividade de funcionário, tendo em vista que o salário não é atrativo. Consequentemente, pessoas menos experientes ou comprometidas acabam maculando a qualidade dos serviços. O funcionário público tem compromisso com o cidadão, e não com os políticos. A sua estabilidade permite que ele possa denunciar irregularidades, sem medo de perder o emprego. Por isso a necessidade de alguns setores serem exclusivamente do funcionalismo público. Porém, Daniel Guerra induziu a população a pensar diferente, e incitou o ódio contra os servidores da saúde em Caxias do Sul.

Em julho deste ano, por exemplo, o atual Prefeito chamou a imprensa em coletiva e, em resumo, mandou o seguinte recado para os médicos servidores de Caxias: "peçam pra sair!", "façam um favor pra Caxias!", "não haverá diálogo", seus "irresponsáveis", seus "terroristas". "Não reconheço a greve", e depois de 31 dias de faltas, "todos serão demitidos por justa causa". Ou seja, o Prefeito incitou um colapso na saúde pública caxiense (municípios vizinhos também foram afetados). IRRESPONSABILIDADE TOTAL! Imaginem se mais nenhum médico quisesse trabalhar na saúde pública por conta deste Prefeito!

Por causa dessa postura arrogante e irresponsável de Daniel Guerra, mais de 40 médicos pediram exoneração, e deixaram o serviço público. No lugar destes, apenas outros poucos foram contratados. Isso porque não houve interesse de outros médicos ingressarem no serviço, diante de tamanho assédio moral. Mais de 20 mil consultas foram canceladas, e até o momento não recuperadas. Centenas de exames ainda estão atrasados. Pessoas morreram neste período.

Houve um momento em que jorravam fezes numa das salas de atendimento médico (um Vereador vinha denunciando há um mês o mau cheiro, mas nada foi feito). Anunciou que contratou 32 novos médicos, mas, na verdade, apenas 09 assumiram.

A terceirização não é necessária. A terceirização não é a melhor saída. Caxias precisa é de investimento público. O Prefeito diz que não tem dinheiro, mas arrumou trinta milhões de reais por mês para terceirizar o Postão. Se este recurso fosse aplicado em melhorias no serviço prestado pelos servidores, em valorização dos concursados, bastaria para Caxias alcançar um patamar de excelência em serviços da saúde.

O fato é que a defesa da terceirização da saúde costuma omitir a informação de que ela já vem sendo praticada no Brasil, em larga escala, há muitos anos. Há mais de uma década, com a entrada em vigor de diplomas legais, que passaram a encorajar a contratação de Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), uma “coincidência”: **no mesmo período a qualidade da prestação da saúde à população desabou de forma assustadora.** Caxias poderá entrar nestas estatísticas.

PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Um dos pilares do Estado Democrático de Direito é justamente a participação da população nas decisões públicas, trazendo a discussão ao âmbito dos interessados de maneira geral. Ao longo dos anos, diversos mecanismos foram criados em Caxias, a fim de possibilitar maior integração entre sociedade e o Município. Deste modo, permitiu-se à população a influência na gestão da coisa pública, com participação ativa na tomada de decisões.

Na Administração Guerra estas conquistas históricas estão sendo DESMONTADAS. Tem acontecido no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tem acontecido com o Conselho Municipal de Saúde, tem acontecido com o Conselho Municipal de Cultura, tem acontecido com a Associação da União de Bairros e também com as Associações de Moradores de Bairros.

O governo que seria das pessoas e para as pessoas tem se mostrado contra as pessoas.

MEIO AMBIENTE

O cuidado do meio ambiente já faz parte da cultura do caxiense. Aqui, cuidar do meio ambiente, é cuidar das pessoas. Na Administração Guerra, porém, não há valorização desta área.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é totalmente ignorado. As Associações de Recicladores do Município estão abandonadas. Projetos inovadores de educação ambiental já não são mais vistos na cidade. O Plano Municipal da Mata Atlântica foi colocado de lado. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente está com suas decisões comprometidas, em razão das

irregularidades na sua formação. O licenciamento ambiental está mais moroso e burocrático que nunca. A CODECA está assustadoramente sendo sucateada.

FALTA DE DECORO

A falta de decoro nas relações políticos-institucionais do Prefeito Daniel Guerra tem envergonhado o caxiense.

Não passa um dia sem uma polêmica deste governo.

Diuturnamente, como nunca se viu na história de Caxias, o Prefeito é alvo de *memes* e charges cômicas, que refletem seu comportamento desrespeitoso e pueril para como muitas instituições.

Seus discursos são carregados de mentiras, de ódio e de incitação à discórdia.

Caxias está dividida, como nunca antes. As pessoas se ofendem em redes sociais em razão do sentimento que Guerra espalha a cada vez que se manifesta.

Denúncias com pedidos de *impeachment* já não são novidade em Caxias.

O Prefeito usa os veículos de comunicação do Município para servir seu ego.

O Prefeito ignora a existência de uma Casa Legislativa de poder soberano, ignora que a cidade possui um Vice-Prefeito legitimamente eleito. Ignora leis, regimentos, estatutos, direitos.

São recorrentes as interferências ou tentativas de interferências no Poder Legislativo, e os empecilhos colocados na relação com a Câmara, visando ao impedimento do funcionamento regular da Casa, são flagrantes. Ao ponto de o Vereador Elói Frizzo fazer um desagravo ao Vereador Edson da Rosa, cuja presença em reunião entre o Executivo e representantes dos professores grevistas só se deu por interferência do Vereador Chico Guerra, irmão do Prefeito.

A contratação de parentes e amigos envergonha esta cidade.

O Prefeito é chamado de psicopata, e possui os mais diferentes apelidos pejorativos em razão das suas atitudes indecorosas.

O Prefeito anda escoltado, sempre acompanhado de seguranças, e em algumas ocasiões já determinou o uso da força para conter manifestantes pacíficos que protestavam contra seu governo.

O acesso à informação é cada vez mais burocrático, mais misterioso, e mais difícil.

Denúncias de assédio moral e intimidações a servidores têm sido crescentes.

Não há prudência, não há coerência, e há muita falta de decoro.

E todas estas atitudes acabam preenchendo algum dos artigos apresentados nesta denúncia, como tendo sido violados pelo Senhor Prefeito.

RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA CABIMENTO DO PEDIDO DE INVESTIGAÇÃO E DO IMPEACHMENT

DISPOSITIVOS LEGAIS APLICADOS A ESTA DENÚNCIA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*Art. 37

LEI DE RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS

(Decreto-Lei nº 201/1967)

*Art. 1º, IV

*Art. 1º, XIV

*Art. 4º, I

*Art. 4º, VI

*Art. 4º, VII

*Art. 4º, VIII

*Art. 4º, X

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

(Lei nº 9.394/96)

*Art. 4º, II

ESTATUTO DA CIDADE

(Lei nº 10.257/2001)

*Art. 45

RESÍDUOS SÓLIDOS

*Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

*Decreto Federal nº 7.404/2010 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos

*Lei Municipal nº 8.183/2016 – Institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

*Art. 1º, Lei Municipal nº 7.896/2014 – Composição do COMDEMA

*Art. 3º, § 2º, Resolução COMDEMA nº 001

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

(Lei Federal nº 8.080/1990)

*Art. 24

MINISTÉRIO DA SAÚDE

(Portaria nº 1.034/2010)

*Art. 2º, § 3º

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei Municipal nº 3.871/1992)

*Art. 3º

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
(Lei Municipal nº 3.673/1991)

*Art. 56

LEI DO FINANCIARTE
(Lei Municipal nº 6.967/2009)

*Art. 4º

*Art. 15

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
(Lei Municipal nº 8.178/2016)

*Art. 10, I, 'c'

*Art. 17

*Art. 30, XII

*Art. 67

*Art. 73

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

*Art. 62, VII

*Art. 94, XXV

*Art. 99, I

*Art. 99, II

*Art. 99, III

*Art. 99, IV

*Art. 99, V

*Art. 110

*Art. 127, V

*Art. 127, XI

*Art. 135, caput

*Art. 135

*Art. 140

*Art. 174, VI

*Art. 175, § 2º

*Art. 195

*Art. 224, caput

*Art. 225, IV

*Art. 225, V

*Art. 227

*Art. 231, II

*Art. 232, § 2º

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
(Resolução nº 244-A/2014)

*Artigo 5º, § 2º

*Artigo 5º, § 4º

*Artigo 20, I, 'i'

CONCEITOS

O que são CRIMES DE RESPONSABILIDADE cometidos por um prefeito?

Os crimes de responsabilidade atribuídos a um prefeito são aqueles elencados no art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967, e estão sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente de pronunciamento da Câmara. De acordo com o artigo, cometem crime de responsabilidade os prefeitos que praticaram um dos atos abaixo descritos.

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX - Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei;

XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;

XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;

XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;

XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;

XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;

XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;

XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

No caso das denúncias aqui realizadas, pelo menos duas destas hipóteses foram claramente praticadas pelo Sr. Prefeito Daniel Guerra (IV e XIV), e outras duas são passíveis de estudo e investigação mais apurados (V e XXII).

A previsão do inciso IV foi praticada quando o Prefeito/Denunciado deixou de empregar o percentual mínimo de 1% dos recursos oriundos do IPTU e do ISSQN nos projetos do Financiarte, para os quais

a verba estava destinada, de acordo com a Lei Municipal nº 6.967/2009 e com o orçamento anual exercício 2017.

Já a hipótese do inciso XIV foi praticada em todos os sete tópicos denunciados. Em todos os casos foram negadas execuções de leis federais, estaduais e municipais, como exaustivamente explanado. E, tanto no provimento das vagas em escolas da educação infantil, quanto no reestabelecimento da estrutura administrativa para o cargo de Vice-Prefeito, decisões judiciais deixaram de ser cumpridas.

Em complemento ao Decreto-Lei nº 201/1967, outros dispositivos legais também fazem previsões quanto ao crime de responsabilidade eventualmente cometido por prefeito de Caxias do Sul.

O artigo 73, por exemplo, do Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 8.178/2016), dispõe que: “sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no art. 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura em finalidades diversas das previstas nesta Lei”.

O Financiarte faz parte do Sistema Municipal de Cultura. De acordo com informações prestadas pelo Município à Câmara de Vereadores, o percentual de no mínimo 1% do IPTU e do ISSQN não foi empregado no Financiarte, eis que parte da verba correspondente foi destinada em finalidade diversa da prevista em Lei. Portanto, uma vez mais o Prefeito Daniel Guerra preenche a tipificação do crime de responsabilidade, desta vez pela redação do art. 73 do Sistema Municipal de Cultura.

O artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, por sua vez, também elenca as práticas consideradas crimes de responsabilidade quando cometidas pelo prefeito da cidade. Ato que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal já são considerados pelo dispositivo como crime de responsabilidade (*caput*). Além destes, pelo art. 99 também são crimes de responsabilidade os atos que atentarem contra:

- I - o livre exercício dos Poderes constituídos;
- II - o exercício dos direitos individuais, políticos e sociais;
- III - a probidade da administração;
- IV - a lei orçamentária;
- V - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Note-se, inicialmente, que em todos os sete tópicos aqui denunciados foram cometidos atos que atentaram contra a Lei Orgânica Municipal. Ademais, com relação especificamente ao art. 99 da Lei, no caso do provimento das vagas em escolas da educação infantil, houve afronta ao exercício de direitos individuais e sociais, atentou-se contra a probidade da administração, e se deixou de cumprir decisões judiciais. No caso do percentual de investimento a ser destinado para o Financiarte, ocorreram afrontas contra direitos individuais e sociais, contra a probidade da administração, contra a lei orçamentária e contra o cumprimento das leis. No caso da terceirização do Postão 24h, ocorreram afrontas a direitos políticos, a probidade administrativa e ao cumprimento das leis. No caso da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, foram praticados atos que atentam contra direitos políticos, probidade da administração e cumprimento das leis. No caso das metas do PMGIRS, as afrontas foram contra o cumprimento das leis. No caso do impedimento do funcionamento regular da Câmara, os atos do Prefeito Daniel Guerra atentaram contra o livre exercício dos Poderes constituídos, contra a probidade da administração, contra direitos políticos e

contra o cumprimento das leis. E, por fim, no caso do mandado do Sr. Vice-Prefeito, os atos praticados foram de encontro a direitos políticos, proibidade da administração e cumprimento das leis.

Somem-se à pontualidade do art. 99, as violações de outros dispositivos da Lei Orgânica, a exemplo do arts. 94, XXX, 174, IV e 175, § 2º (educação), 127, V, 135, 140 e 195 (cultura), 127, XI, 224, 225 IV e V, 227, 231, II e 232, § 2º (saúde), 110 (COMDEMA), e 62, VII (mandado Vice-Prefeito).

O Decreto-Lei nº 201/1967, nos §§ 1º e 2º do art. 1º, ainda estabelece a penas previstas para prefeitos que incorrerem em um dos crimes de responsabilidade previstos no Decreto:

§1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a **perda de cargo** e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

Ou seja, foram inúmeros os crimes de responsabilidade cometidos pelo Sr. Prefeito Daniel Antônio Guerra.

O que são INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS cometidas por um prefeito?

As infrações político-administrativas atribuídas a um prefeito são aquelas elencadas no art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, e estão sujeitas ao julgamento da Câmara de Vereadores. De acordo com o artigo, cometem infrações político-administrativas os prefeitos que praticaram um dos atos abaixo descritos.

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

No caso das denúncias aqui realizadas, pelo menos quatro destas hipóteses foram claramente praticadas pelo Sr. Prefeito Daniel Guerra (I, VII, VIII e X), e outra é passível de estudo e investigação mais apurados (VI). Ademais, todas estas conjecturas estão contidas, de alguma forma, nas hipóteses de crimes de responsabilidade, do art. 1º.

A previsão do inciso I foi praticada a partir do momento em que o Prefeito Daniel Guerra passou a agir de modo a dificultar a comunicação entre a Câmara de Vereadores e seu Secretariado, como exaustivamente demonstrado nesta denúncia, além de outros motivos apresentados no Tópico 6.

Em todos os sete tópicos ocorreram as hipóteses dos incisos VII e VIII, eis que ao deixar de cumprir a legislação prevista para estes casos (VII), o Prefeito se omitiu ou negligenciou a defesa dos direitos dos cidadãos (VIII).

Da mesma forma como nas ocorrências de crimes de responsabilidade praticados pelo Prefeito Daniel Guerra, também foram praticados atos que imputam ao Sr. Prefeito de Caxias do Sul infrações político-administrativas.

As práticas previstas no artigo 4º aqui referido devem ser sancionadas, pela Câmara, com a cassação do mandato do Prefeito.

O que são ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA?

De acordo com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, várias são as hipóteses de atos de improbidade administrativa.

No caso desta denúncia, por exemplo, os artigos 4º e 11 da Lei permitem estes DENUNCIANTES afirmarem, com toda segurança, por tudo o que aqui já fora exposto, que o Prefeito Daniel incorreu em improbidade administrativa ao deixar de velar pela estrita observância do princípio da legalidade.

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a **velar pela estrita observância dos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 11. Constitui ato de **improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública** qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, **legalidade**, e **lealdade às instituições**, e notadamente:

I - **praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;**

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço;

VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;

IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

A probidade administrativa constitui um verdadeiro dever funcional do agente que atua em nome do Estado, devendo este, no exercício de suas funções e com zelo ao patrimônio público, buscar sempre o interesse público primário (interesse geral da sociedade)²⁸. “A probidade administrativa é uma forma de moralidade administrativa que mereceu consideração especial da Constituição, que **pune o ímprobo com a suspensão de direitos políticos** (art. 37, § 4.º).

A probidade administrativa consiste no dever de o ‘funcionário servir a Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer’²⁹.

Ferindo-se a probidade, tem-se o ato de improbidade administrativa, cuja definição ou os atos que a definem são bastante abrangentes.

Além da previsão legal específica, a improbidade administrativa também é um ilícito previsto em outras passagens no ordenamento jurídico: Lei 1.079/1950 e arts. 15, V; 37, § 4.º; e 85, V, da CF/1988.

O princípio da legalidade, por sua vez, que é o instituto ferido pelo Prefeito Daniel Guerra nesta análise, o que leva ao cometimento de ato de improbidade, é a garantia aos administrados de que qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em acepção ampla. Ademais, representa um limite para a atuação do gestor público, que só poderá agir se a lei prever o ato. Protege o cidadão contra abuso de poder.

Daniel Guerra, como aqui demonstrado, também não vem observando o princípio da legalidade.

O que é falta de DECORO?

Decoro é a postura requerida para se exercer qualquer cargo ou função pública³⁰. Muitos são os comportamentos que ferem a postura decorosa. Listamos algumas delas:

***Uso de expressões que configuram crime contra a honra ou que incentivam sua prática;**

***Abuso de poder;**

***Recebimento de vantagens indevidas;**

***Prática de ato irregular grave quando no desempenho de suas funções;**

***Revelação do conteúdo de debates considerados secretos pela assembleia legislativa; entre outros.**

As práticas acima destacadas, em negrito, são costumeiramente verificadas no comportamento do atual Prefeito de Caxias do Sul, o que é lamentável.

A sociedade caxiense não aguenta mais escândalos e mais escândalos, como se o Prefeito detivesse imunidade para fazerem o que bem quiser. Suas implicâncias com o Vice-Prefeito, seu comportamento em negar que Caxias do Sul tem um Vice, suas afrontas pueris à Câmara de Vereadores, limitando o acesso dos Edis à Prefeitura, seu comportamento em usar o espaço público para fazer *selfies*, suas constantes mentiras e ataques a administrações passadas, sua acidez e maldade ao mencionar trabalhadores que ocuparam cargos em confiança nos anos anteriores, suas

²⁸Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/34275/principio-da-moralidade-administrativa-probidade-e-improbidade-administrativa>. Acesso: 10 dez 2017.

²⁹SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 35ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 671.

³⁰Disponível em: <http://www.dicionarioinformal.com.br/decoro/>. Acesso: 10 dez 2017.

constantes tentativas em encontrar “jeitinhos” para burlar a lei, como vem acontecendo no caso do Financiarte e da terceirização do Postão 24h, tudo isso são demonstrações inequívocas de quebra de decoro.

Não raro, Vereadores desta casa atribuem natureza psicopata ao Sr. Prefeito, em razão das suas constantes atitudes indecorosas.

O que é IMPEDIMENTO DO FUNCIONAMENTO REGULAR DA CÂMARA?

Como antedito, trata-se de uma infração político-administrativas prevista no inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Considera-se que um prefeito impede o regular funcionamento da Câmara de Vereadores quando se opõe ao livre desempenho de qualquer representante, deixa de repassar valores devidos, de acordo com o orçamento municipal ou dificulta o acesso dos Vereadores ao edifício da Câmara³¹.

Como demonstrado no Tópico 6, o Prefeito Daniel Guerra vem obstaculizando o desempenho dos representantes do povo no exercício de suas funções fiscalizatória, de controle e de assessoramento, estas definidas no Regimento Interna da Câmara.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas foram cometidos pelo Sr. Prefeito Daniel Antônio Guerra. Dezenas de dispositivos legais foram violadas, além do descumprimento de ordens judiciais.

Desnecessário elencar aqui as mais de uma centena polêmicas envolvendo o Prefeito, e que muito provavelmente também ensejam ou infração político-administrativa, ou crime de responsabilidade.

O Prefeito que se diz primar pela legalidade tem mostrado que infringe muitas legislações.

Por falta de punição, por omissão dos órgãos fiscalizadores, o Prefeito segue praticando irregularidades, e assim continuará enquanto ele não for submetido às penas da lei.

Os pedidos que aqui se apresentam, têm base legal. Aqui não existem discursos direto de fábricas. Esta denúncia não é apresentada por “papagaios bem treinados”. Aqui se apresentou fatos consistentes, com embasamento jurídico-técnico suficiente para a abertura de um processo de impeachment. O mínimo que se espera, agora, é a investigação destes fatos.

Não há como defender um desgoverno que promove o DESMONTE da sociedade caxiense por meio do cumprimento de legislações de todas as esferas legislativas.

A lei se aplica a todos, inclusive ao Prefeito Daniel Guerra.

³¹Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/353/moralidade-e-probidade-administrativa>. Acesso: 10 dez 2017.

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, Excelentíssimo Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, “usando a lógica, as leis, os fatos, o bom senso, e a inteligência”, recorrendo-se de “embasamento técnico-jurídico” suficiente e convincente, como até aqui explanado, e argumentando “honestamente, sem recorrer aos clichês acusatórios”, tudo conforme o próprio atual Senhor Prefeito recomendava quando era Vereador nesta Casa Legislativa, requer-se, a Vossa Excelência:

a. O **RECEBIMENTO** da presente denúncia, composta pela narrativa de sete atos ímprobos/ilegais, todos praticados pelo Sr. Prefeito Daniel Antônio Guerra, que são, em suma:

1. Descumprimento de ordens judiciais que determinaram o provimento imediato de vagas em escolas da educação infantil;
2. Descumprimento de lei que instituiu percentual mínimo obrigatório para investimentos em projetos do Financiarte;
3. Descumprimento de lei que impõe obrigatoriedade de aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde, das ações de gestão da saúde municipal;
4. Descumprimento de lei que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
5. Descumprimento de lei que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como de metas e prazos lançados no referido PMGIRS;
6. Impedimento do funcionamento regular da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul;
7. Descumprimento de lei e ordem judicial relacionadas ao mandado do Sr. Vice-Prefeito.

b. O **RECEBIDA A DENÚNCIA**, com 2/3 dos votos, o **AFASTAMENTO IMEDIATO DO DENUNCIADO** do cargo de Prefeito, por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no art. 100, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

c. A **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO**, com tramitação nos moldes legais, observados os artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, 100 da Lei Orgânica Municipal, e 219 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, por meio de Comissão Processante.

d. A **NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO**, para que, querendo, apresente defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.


e. Ao final, seja sancionada a **CASSAÇÃO DO MANDATO** do Prefeito Daniel Antônio Guerra, pela prática de crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Por todo o exposto, requer-se o reestabelecimento da verdade e da justiça em Caxias do Sul.

Pelo que pede e espera deferimento.

Caxias do Sul, 11 de dezembro de 2017.

OS DENUNCIANTES, ABAIXO ASSINADOS.


1. ALADIA FORTUNA PECCIN


2. ALEXANDRO PIRES DE SOUZA


3. ALINE BERENICE GONÇALVES FERREIRA


4. ALINE FERNANDA ZILLI


5. AUGUSTO CESAR ALVES DA SILVA


6. CAMILA CALEGARI DE BLANCO


7. ELENI ROSA SEMELER


8. ELISABETH TERESA BERNARDI BORGES


9. ELISÂNGELA DA SILVA RIBAS


15. LUAN MORAES DA LUZ


16. LUCIANO BALEN



17. LUÍS CARLOS FERREIRA JÚNIOR


18. LUIZ PIZZETTI


19. MARCIANO CORREA DA SILVA


20. MARCOS WILSON DA SILVA


21. MARINÊS PATERNOSTER


22. NECIMARA DE QUADROS DE BRITO


23. PALOMA ERTHAL

Fernando José Ferreira Weber

10. FERNANDO JOSÉ FERREIRA WEBER

Rosemar S Dias

24. ROSEMAR DA SILVA DIAS

Flávia A. Cislaghi

11. FLÁVIA ANGELINA CISLAGHI

Sérgio

25. SÉRGIO ANTÔNIO CEMIN

Helenice Pereira dos Santos Mello

12. HELENICE PEREIRA DOS SANTOS MELLO

Silvana Piccoli

26. SILVANA PICCOLI

Jânio

13. JÂNIO PEREIRA NUNES

Tatiana Furlan

27. TATIANA FURLAN

José Otílio Pretto

14. JOSÉ OTÍLIO PRETTO

Tatiana Trindade

28. TATIANA TRINDADE

Terezinha Tomazia da Silva Scheidt

29. TEREZINHA TOMAZIA DA SILVA SCHEIDT

ANEXOS:

1. Decisão do Poder Judiciário – Processo 010/5.17.0002639-8 – Educação Infantil
2. Movimento TJRS – Processos de vagas na educação infantil – Educação Infantil
3. Ofício GAB-VP nº 217/2017 – Por Vice-Prefeito – Educação Infantil
4. Jornal Pioneiro Online – 16 de outubro de 2015 – FinanciarTE
5. Site da Prefeitura – 26 de outubro de 2016 – FinanciarTE
6. LOA Exercício 2017 – FinanciarTE
7. Diário Oficial – Decreto 18.588-2017 – FinanciarTE
8. Resposta pedido de informações – FinanciarTE
9. Resultado FinanciarTE – 23 de novembro de 2017 – FinanciarTE
10. Rádio Caxias – 24 de novembro de 2017 – FinanciarTE
11. Jornal Pioneiro Online – 24 de novembro de 2017 – FinanciarTE
12. Jornal Pioneiro Online – 29 de novembro de 2017 – FinanciarTE 1
13. Jornal Pioneiro Online – 29 de novembro de 2017 – FinanciarTE 2
14. Pioneiro – 11 de dezembro de 2017 – FinanciarTE
15. Texto Cultura e Mercado – FinanciarTE
16. Matéria da Investigação do TCU – Saúde
17. Jornal Pioneiro Online – 07 de novembro de 2017 – Saúde
18. Jornal Pioneiro Online – 10 de novembro de 2017 – Saúde
19. Jornal Pioneiro Online – 14 de novembro de 2017 – Saúde
20. Jornal Pioneiro Online – 23 de novembro de 2017 – Saúde
21. Clic RBS – 02 de dezembro de 2017 – Saúde
22. Edital de Chamamento Público das Entidades Ecológicas – COMDEMA
23. Posse COMDEMA agosto 2015 – COMDEMA
24. Posse COMDEMA agosto 2017 – COMDEMA
25. Lançamento do Inventário Municipal de Arborização Urbana 2016 – PMGIRS
26. Jornal Pioneiro Online – 30 de setembro de 2017 – Vereadores
27. Jornal Pioneiro Online – 03 de novembro de 2017 – Vereadores
28. Rádio Caxias – 12 de abril de 2017 – Vereadores
29. Jornal Pioneiro Online – 13 de junho de 2017 – FinanciarTE
30. Jornal Pioneiro Online – 28 de novembro de 2017 – FinanciarTE



010/5.17.0002639-8 (CNJ:.0043927-34.2017.8.21.0010)

Vistos.

Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela provisória de urgência visando a inclusão da criança autora em estabelecimento de educação infantil, às expensas do Município requerido.

A imposição da obrigação de fazer (ou de viabilizar seu cumprimento alternativo) é matéria definitivamente vencida nos autos em razão de ação civil pública versando o mesmo objeto, ora em fase de cumprimento de sentença.

Nesse passo, **recebo a presente como habilitação à execução coletiva**, que se presta à obtenção de vaga em escola infantil, no entanto, não se presta à obtenção, de plano, de vaga em escola infantil específica.

Requer-se um conjunto de providências constritivas, objetivando assegurar o cumprimento da obrigação.

Antes, porém, oportuno que se viabilize ao Município o cumprimento por via administrativa que possa resultar mais célere e, quanto possível, de menor onerosidade.

No que se refere à questão acerca do tempo de duração do dia letivo (meio-turno ou turno integral), sublinhe-se que se trata de temática não contemplada (expressa ou implicitamente) no título judicial objeto da execução coletiva.

Isso posto, é forçoso o exame do panorama legislativo que versa sobre o assunto, a fim de verificar a eventual previsão cogente da qual advenham eventuais direitos a serem tutelados no bojo da citada execução de julgado.

Nesse norte, apenas na norma infraconstitucional de regência, a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), há a previsão quanto à duração do dia letivo, que ora se transcreve (sem grifos no original):

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de



desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Constata-se, pois, que a baliza legal permite o desempenho das atividades típicas da Educação Infantil tanto em meio-turno quanto em turno integral, daí desdobrando-se a forçosa conclusão de que qualquer das hipóteses constitui, em tese, alternativa juridicamente sustentável e que, por isso, não merece interferência judicial, nos limites estreitos da presente execução coletiva, já que ultrapassa o seu objeto.

Nesse sentido, é oportuno observar que, no novo paradigma legal brasileiro, as antigas creches (hoje, escolas infantis) integram o sistema formal de Ensino e não mais circulam no ambiente da Assistência Social.

A confusão de conceitos ainda se explica (mas não mais se justifica) porque, realmente, antes do advento da Constituição Federal de 1988 as então "creches" estavam inseridas no plano socioassistencial e, dentro dessa ótica, buscavam, precipuamente, assessorar os pais trabalhadores nos cuidados com a sua prole infantil durante a jornada de trabalho e, por isso, abrangiam o chamado "turno integral" (que espelhava o turno laboral), no qual as crianças eram "cuidadas" em ambientes seguros durante o período de ocupação dos seus responsáveis.

No entanto, no atual cenário normativo, as, agora, escolas de educação infantil (não mais as creches) destinam-se, fundamentalmente, a concretizar o direito das crianças ao ensino (e não unicamente ao cuidado pela momentânea impossibilidade de seus responsáveis), devendo ser inseridos, consoante as "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil" (item 2.1), em "*espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial*" (sem grifos no original).

Por conseguinte, respeitando-se esse paradigma pós-1988, é forçosa uma releitura cultural da questão referente ao período de duração do dia letivo, afastando-se aquele conceito pré-concebido (e, legalmente, superado) de que a inserção das crianças na educação infantil deva ser, obrigatoriamente, em turno integral, já que a justificativa não está atrelada a aspectos pedagógicos (quantidade não é sinônimo de qualidade), mas, sim, está vinculada à questão do trabalho dos responsáveis pela criança e do clássico problema: "com quem deixá-las?"; questão esta socialmente relevantíssima, mas que não deve, por isso, imiscuir-se com o direito à educação (esteio da execução coletiva), até porque essa preocupação geraria uma situação de perplexidade ao cogitarmos do que fazer no período de férias escolares ou, especialmente, quando da inclusão dessas mesmas crianças (filhas dos mesmos pais trabalhadores) no ensino fundamental (historicamente, de meio-turno), aos tenros seis anos de idade: "com quem deixá-las, agora?".

Em outros termos, partindo-se da inelutável premissa de que a inserção de uma criança em uma escola vincula-se ao seu direito subjetivo à educação, a adequação de sua inclusão em meio-turno ou em turno integral deve buscar esteio em parâmetros pedagógicos específicos e, também, em aspectos pessoais (por exemplo, a análise de sua eventual vulnerabilidade social e o seu grau).

Nessa trilha, a oferta de vaga de educação infantil em turno parcial (desde que respeitado o mínimo legal de horas) apresenta-se como uma



opção juridicamente válida do ente público, não havendo, outrossim, como se definir, em um exame *a priori*, em quais situações seria oportuno ou pertinente à inserção em turno integral de uma específica criança.

Em síntese, nos escassos limites da execução coletiva em que ora se busca a habilitação individual, a inserção da criança em escola de educação infantil poderá ser feita dentro das balizas do artigo 31, inciso III, da Lei nº 9.394/1996, resguardando-se ao Município-executado, dentro de suas competências administrativas e de seus limites orçamentários, verificar, caso a caso, conforme os requerimentos específicos de turno integral, a pertinência da sua implementação.

DO EXPOSTO, DETERMINO:

1) REQUISITE-SE AO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, PROCEDA À INCLUSÃO DA CRIANÇA REQUERENTE EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, inclusive mediante a aquisição de vaga na rede privada, limitada ao importe de R\$ 687,84 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), até que se forneça vaga na rede pública, tudo conforme estimativas lançadas nos autos da ação principal, ficando autorizado o desconto/retenção tão somente do valor equivalente ao reembolso/auxílio-creche, eventualmente recebido pelos pais/responsáveis da criança habilitante.

2) ADVIRTA-SE O MUNICÍPIO quanto às possíveis cominações pelo eventual descumprimento, em especial para a observância do prazo acima fixado, findo o qual deverá proceder na devolução dos autos (informando, expressamente, acerca do sucesso ou da frustração na colocação da criança habilitante em escola pública ou credenciada), ressalvada a hipótese de prorrogação por 10 (dez dias), mediante expresso e justificado requerimento.

3) CUMPRA-SE MEDIANTE INTIMAÇÃO NOS AUTOS, na pessoa de Procurador do Município para tanto habilitado.

4) CUMPRIDA A INCLUSÃO, DEVERÁ O MUNICÍPIO INFORMAR NOS AUTOS, em 15 (quinze) dias, a seguir dando-se vistas à parte contrária, cientes de que, salvo manifestação em contrário, o feito será arquivado, com baixa, permanecendo no entanto à disposição das partes para eventual reativação em caso de futura necessidade.

5) QUANTO À EVENTUAL FIXAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA, será analisada quando do desfecho do presente.

INT.-SE.

DIL.-SE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Caxias do Sul, 03/11/2017.

Sérgio Fusquine Gonçalves,
Juiz de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: SERGIO FUSQUINE GONCALVES Nº de Série do certificado: 65D0C918E02CD4C1FC3C7A5E51774C5C Data e hora da assinatura: 03/11/2017 15:40:15</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 010517000263980102017718751</p> 
---	--

RECVT
EXERCÍCIO DE VILIDADE
DECLARAÇÕES DE

VISITO 3 FOCV CV V940 53092 V8600795 :



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Processo Número Themis: 010/5.17.0001464-0 **Processo Principal:** 51200010107
Número CNJ: 0023294-02.2017.8.21.0010 **Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: CAXIAS DO SUL
Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1
Data da Propositura: 29/05/2017
Local dos Autos: CARGA ADVOGADO DO RÉU
Situação do Processo: AGUARDA RÉU
Volume(s): 1
Quantidade de folhas:

Partes:

Nome:	Designação:
M.C.S.	RÉ
Advogado:	OAB:
DEFENSOR PÚBLICO	RS DEFPUB
Nome:	Designação:
G.L.L.C.	AUTOR
Advogado:	OAB:
DAIANE FOGAÇA DA LUZ	RS 91268

Últimas Movimentações:

27/09/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS
08/11/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL
09/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
10/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO
14/11/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

Ver Leilões

Última atualização: 14/11/2017

Data da consulta: 08/12/2017

Hora da consulta: 18:27:30

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0001464-0

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1

**Movimentações:****14/11/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS**

10/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

09/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

08/11/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

27/09/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

25/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR

25/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

25/09/2017 CARGA À DEFENSORIA PÚBLICA - Claudio Luiz Covatti (OAB: RS/74875)

22/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA À DEFENSORIA PÚBLICA

15/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

18/07/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

14/07/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

14/07/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

13/07/2017 AUTOS RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

04/07/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

29/06/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

30/05/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

29/05/2017 PROCESSO APENSADO

29/05/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:27:44

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Número Themis: 010/5.17.0001869-7 **Processo Principal:** 51200010107
Número CNJ: 0030048-57.2017.8.21.0010 **Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: CAXIAS DO SUL**Órgão Julgador:** Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1**Data da Propositura:** 11/07/2017**Local dos Autos:** ESCOLINHAS P. 1**Situação do Processo:** CONCLUSO**Volume(s):** 1**Quantidade de folhas:****Partes:****Nome:**

M.C.S.

Advogado:

LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

Nome:

B.D.R.

Advogado:

DAIANE FOGAÇA DA LUZ

Designação:

RÉ

OAB:

RS 51644

Designação:

AUTOR

OAB:

RS 91268

Últimas Movimentações:

17/11/2017	RECEBIDOS OS AUTOS
21/11/2017	RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO MP
22/11/2017	CARGA MP
24/11/2017	RECEBIDOS OS AUTOS
27/11/2017	CONCLUSOS PARA DESPACHO

Ver Leilões

Última atualização: 28/11/2017

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:29:11

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0001869-7

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1



Imprimir

Movimentações:

27/11/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO
24/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
22/11/2017 CARGA MP
21/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO MP
17/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
31/10/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS
25/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO
25/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
23/10/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL
20/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS
18/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO AUTOR
17/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
15/08/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS
08/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO
03/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
02/08/2017 AUTOS RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL
28/07/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS
17/07/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
12/07/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO
11/07/2017 PROCESSO APENSADO
11/07/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:28:59

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Número Themis: 010/5.17.0001096-3**Processo Principal:** 51200010107**Número CNJ:** 0016356-88.2017.8.21.0010**Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim

Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: CAXIAS DO SUL**Órgão Julgador:** Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1**Data da Propositura:** 18/04/2017**Local dos Autos:** ESCOLINHAS P. 03**Situação do Processo:** CONCLUSO**Volume(s):** 1**Quantidade de folhas:****Partes:****Nome:**

M.C.S.

Advogado:

LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

Nome:

A.R.B.

Advogado:

DAIANE FOGAÇA DA LUZ

Designação:

RÉ

OAB:

RS 51644

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 91268

Últimas Movimentações:

22/08/2017	RECEBIDOS OS AUTOS
24/08/2017	RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO MP
25/08/2017	CARGA MP
08/09/2017	RECEBIDOS OS AUTOS
15/09/2017	CONCLUSOS PARA DESPACHO

Ver Leilões

Última atualização: 17/10/2017

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:29:31

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0001096-3

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1



Imprimir

Movimentações:

15/09/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO
08/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
25/08/2017 CARGA MP
24/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO MP
22/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
15/08/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS
14/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO
11/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
10/08/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL
08/08/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS
04/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
13/06/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS
08/06/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO
07/06/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
06/06/2017 AUTOS RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL
31/05/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS
31/05/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
20/04/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO
18/04/2017 PROCESSO APENSADO
18/04/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:29:40

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Número Themis: 010/5.17.0001164-1 **Processo Principal:** 51200010107**Número CNJ:** 0018103-73.2017.8.21.0010 **Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: CAXIAS DO SUL**Órgão Julgador:** Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1**Data da Propositura:** 28/04/2017**Local dos Autos:** CARGA ADVOGADO DO RÉU**Situação do Processo:** AGUARDA RÉU**Volume(s):** 1**Quantidade de folhas:****Partes:****Nome:**

M.C.S.

Advogado:

FELIPE BARRETO DAL PIAZ

Nome:

A.A.P.

Advogado:

DAIANE FOGAÇA DA LUZ

Designação:

RÉ

OAB:

RS 57681

Designação:

AUTOR

OAB:

RS 91268

Últimas Movimentações:

28/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO MP

29/11/2017 CARGA MP

30/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

01/12/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

05/12/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 57681/RS

Ver Leilões

Última atualização: 05/12/2017

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:30:41

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0001164-1

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1



Imprimir

Movimentações:**05/12/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 57681/RS**

01/12/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

30/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

29/11/2017 CARGA MP

28/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO MP

28/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

27/11/2017 JUNTADA DE DOCUMENTO

23/10/2017 DOCUMENTO(S) RECEBIDO(S) NO PROTOCOLO GERAL

15/09/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

08/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

25/08/2017 CARGA MP

24/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO MP

22/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

15/08/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

14/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

11/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

10/08/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

08/08/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

04/08/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

27/06/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

26/06/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

20/06/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

19/06/2017 AUTOS RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

13/06/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

13/06/2017 DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO 31/2017 DJE Nº 6048 EM 13/06/2017

07/06/2017 EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EXPEDIENTE 31/2017

31/05/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

02/05/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

28/04/2017 PROCESSO APENSADO

28/04/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:30:51



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Número Themis: 010/5.17.0001979-0 **Processo Principal:** 51200010107
Número CNJ: 0032595-70.2017.8.21.0010 **Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1

Data da Propositura: 27/07/2017

Local dos Autos: CARGA ADVOGADO DO RÉU

Situação do Processo: AGUARDA RÉU

Volume(s): 1

Quantidade de folhas:

Partes:

Nome:

M.C.S.

Advogado:

LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

Nome:

A.S.S.

Advogado:

DAIANE FOGAÇA DA LUZ

Designação:

RÉ

OAB:

RS 51644

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 91268

Últimas Movimentações:

25/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 88102/RS

01/11/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

03/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

06/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

07/11/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

Ver Leilões

Última atualização: 07/11/2017

Data da consulta: 08/12/2017

Hora da consulta: 18:34:32

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0001979-0

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1

**Movimentações:****07/11/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS**

06/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

03/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

01/11/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

25/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 88102/RS

24/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

20/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

17/10/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

17/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

17/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

06/10/2017 AUTOS RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

02/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

02/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS VISTA AO AUTOR

28/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

28/07/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

27/07/2017 PROCESSO APENSADO

27/07/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:34:18

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Número Themis: 010/5.17.0002146-9 **Processo Principal:** 51200010107
Número CNJ: 0035759-43.2017.8.21.0010 **Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: CAXIAS DO SUL**Órgão Julgador:** Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1**Data da Propositura:** 14/08/2017**Local dos Autos:** CARGA ADVOGADO DO RÉU**Situação do Processo:** AGUARDA RÉU**Volume(s):** 1**Quantidade de folhas:****Partes:****Nome:**

M.C.S.

Advogado:

LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

Nome:

M.R.L.

Advogado:

DAIANE FOGAÇA DA LUZ

Designação:

RÉ

OAB:

RS 51644

Designação:

AUTOR

OAB:

RS 91268

Últimas Movimentações:

20/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

25/10/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

26/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

27/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

31/10/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

Ver Leilões

Última atualização: 31/10/2017

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:37:45

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0002146-9

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1



Imprimir

Movimentações:**31/10/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS**

27/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

26/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

25/10/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

20/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

13/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

16/08/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

14/08/2017 PROCESSO APENSADO

14/08/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:37:28

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Número Themis: 010/5.17.0002145-0 **Processo Principal:** 51200010107
Número CNJ: 0035744-74.2017.8.21.0010 **Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: CAXIAS DO SUL**Órgão Julgador:** Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1**Data da Propositura:** 14/08/2017**Local dos Autos:** CARGA ADVOGADO DO RÉU**Situação do Processo:** AGUARDA RÉU**Volume(s):** 1**Quantidade de folhas:****Partes:****Nome:**

M.C.S.

Designação:

RÉ

Advogado:

FELIPE BARRETO DAL PIAZ

OAB:

RS 57681

Nome:

R.J.R.

Designação:

AUTOR

Advogado:

GREICE WINNIE DA SILVA MELO

OAB:

RS 88102

Últimas Movimentações:

27/11/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

30/11/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

01/12/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

04/12/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

05/12/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 57681/RS

Ver Leilões

Última atualização: 05/12/2017

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:38:44

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0002145-0

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1



Imprimir

Movimentações:**05/12/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 57681/RS**

04/12/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

01/12/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

30/11/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

27/11/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

23/11/2017 DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRONICO 59/2017 DJE Nº 6159 EM 23/11/2017

21/11/2017 EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EXPEDIENTE 59/2017

17/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

31/10/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

27/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

26/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

25/10/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

20/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

13/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

16/08/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

14/08/2017 PROCESSO APENSADO

14/08/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:38:35

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Número Themis: 010/5.17.0001832-8 **Processo Principal:** 51200010107
Número CNJ: 0029130-53.2017.8.21.0010 **Processos Reunidos:**

INCIDENTES CÍVEIS - JIJ

Habilitação de Crédito Segredo de Justiça: Sim Tramitação preferencial-Idoso:

Comarca: CAXIAS DO SUL**Órgão Julgador:** Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1**Data da Propositura:** 06/07/2017**Local dos Autos:** AUTOS RETORNADOS AO CARTÓRIO**Situação do Processo:** COM CARTÓRIO**Volume(s):** 1**Quantidade de folhas:****Partes:****Nome:**

M.C.S.

Advogado:

LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

Nome:

M.W.P.

Advogado:

DAIANE FOGAÇA DA LUZ

Designação:

RÉ

OAB:

RS 51644

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 91268

Últimas Movimentações:

25/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO
31/10/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS
17/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS
21/11/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO
22/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

Ver Leilões

Última atualização: 22/11/2017

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:26:21

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 5.17.0001832-8

Comarca: CAXIAS DO SUL

Órgão Julgador: Juizado Regional da Infância e Juventude : 1 / 1



Imprimir

Movimentações:

22/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

21/11/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

17/11/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

31/10/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

25/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS INTIMAR PROCURADOR DO MUNICÍPIO

24/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

23/10/2017 AUTOS COM PETIÇÃO RECEBIDOS NO PROTOCOLO GERAL

20/10/2017 CARGA ADVOGADO DO AUTOR - 91268/RS

17/10/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

29/09/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

25/07/2017 CARGA ADVOGADO DO RÉU - 51644/RS

17/07/2017 RECEBIDOS OS AUTOS

07/07/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO

06/07/2017 PROCESSO APENSADO

06/07/2017 PROCESSO CADASTRADO

Data da consulta: 08/12/2017**Hora da consulta:** 18:26:41

Ofício GAB-VP nº 217/2017

Caxias do Sul, 8 de dezembro de 2017

REF: EDUCAÇÃO INFANTIL - POSSÍVEL ATO IMPROBO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS – EXECUÇÃO 010/5120001010-7

Exm^o(^a) Sr(^a) Promotor(a) de Justiça:

Examinei no Cartório do Juizado da Infância e da Juventude a ação de execução coletiva nº 010/5120001010-7, cujo objeto é o atendimento de crianças que não têm acesso à educação infantil neste Município, certamente de amplo conhecimento do *parquet*.

Vê-se que o Juízo, em despacho de 19.12.2016, sinalou a atitude contraproducente da administração municipal em desafiar a coisa julgada e, objetivando prevenir o sequestro de valores dos cofres públicos logo no início da nova administração, designou audiência para o dia 01.3.2017. Nessa solenidade, o Procurador do Município **Felipe Barreto Dal Piaz**, atual Procurador-Geral, afirmou desconhecimento do processo e ausência de condições para firmar acordos, atitude que reputo preocupante.

Por sua vez, a Secretária da Educação, **Marina Matiello**, comprometeu-se em apresentar, em 45 dias, plano de oferta de vagas na educação infantil para atendimento da demanda.

Tal plano, apresentado em 17.4.17, referiu ações de curto, médio e longo prazo, basicamente adstritas a processos licitatórios, reformas e construções de escolas, locação de imóveis e captação de recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Entretanto, nada esclareceu e, segundo referiu o próprio Ministério Público, caracterizou de fato mera carta de intenções.

Relevam os seguintes trechos da promoção ministerial:

"até o presente momento o executado - Município de Caxias do Sul - por seus diversos gestores, não teve a capacidade de apresentar um plano de cumprimento da ordem judicial ora executada";

"o que sempre se cobrou foi a apresentação de um plano de ação claro e objetivo que mostrasse - não só ao juízo mas à população caxiense - de que forma o Poder Público Municipal ofertará educação infantil a todas as crianças que integram ou que venham a integrar a fila de espera para atendimento na educação infantil pública";

"não foi apresentado cronograma de obras ou mesmo especificadas as faixas etárias contempladas com as vagas (...) tampouco o prazo para que essas vagas sejam ofertadas";

"essa afirmativa [do Município em construir escolas] não passa de intenção, nem se podendo considerar uma ação, de tão genérica que se afigura";

"a situação atual da ação judicial manter-se-á como está posta, com suas incontáveis ações de habilitação individual, e todo o trabalho judicial daí decorrente, inclusive com o pesado ônus aos cofres públicos pelo pagamento de honorários advocatícios";

Conclui o Ministério Público que o executado Município de Caxias do Sul mantém-se em mora e que se deve considerar **descumprida a execução**.

O Município manifestou-se, novamente, em 16.9.17, informando ter criado 1.022 novas vagas e reiterando o interesse em solucionar o problema, o que é uma obviedade, mas sem, entretanto, apresentar plano concreto e exequível, que é justamente o que exige o Ministério Público, autor da execução. Nota-se, utilizando-se expressão do próprio Procurador do Município, descompasso na manifestação apresentada, sendo novamente relevante a transcrição dos seguintes trechos:

"tal descompasso gera incerteza da real necessidade por vagas junto ao Município";

"ainda estão sendo realizados os levantamentos necessários para a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação";

"movimentos [ações?] que estão em fase inicial e necessitam de tempo para concretização, como a busca de maior engajamento do Estado na oferta de ensino fundamental";

Neste último tópico, lamento ver esta administração tentar transferir ao Estado do RGS responsabilidade que é sua, tentando de modo obliquo justificar o descumprimento da execução em curso.

"assim, não é possível apontar, neste momento, o prazo e como e quantas vagas serão ofertadas";

"na realidade, não serão 5 escolas [a construir] mas 2 escolas, constou informação equivocada";

Diante de mais essas manifestações confusas da Secretária da Educação, que *data venia* revela-se **incompetente** para o mister que desempenha, o Ministério Público, novamente, reconheceu que não ocorreram ações efetivas do Município, **persistindo o descumprimento da ordem judicial do STJ**, sequer conhecendo-se o número real de crianças que aguardam a sua vaga. Impressiona o seguinte trecho: **"a administração pública do Município e da educação posta à disposição da sociedade caxiense de forma contínua, não cabendo individualizá-la ou personificá-la à sombra do gestor público deste ou daquele período"**. Ou seja, no processo, não cabe atribuir a culpa a outrem, como, infelizmente, habitualmente fazem a Secretária e o Prefeito.

Mais um desastre se apresenta, estando o Município, em decorrência do reiterado descumprimento da sentença, sujeito a novo sequestro de valores, como já referiu o Magistrado há um ano. Neste momento, o processo está suspenso aguardando resposta de ofício expedido ao FNDE, que solicitou informar se há de fato previsão de liberação de verbas para a construção das EMEI Campos da Serra e Jardim Planalto, como informado pela Secretaria da Educação, sem comprovação da alegação.

Reitera-se que esse Órgão (MPRS) referiu, novamente, a necessidade de o Município de Caxias do Sul apresentar planejamento efetivo da educação infantil, com ações exequíveis a curto, médio e longo prazo, a fim de que seja demonstrado ao Poder Judiciário que efetivamente se está envidando esforços para solucionar a demanda.

E isso precisa ser feito objetiva e imediatamente, sob pena de persistir o oneroso descumprimento da decisão do STJ e se perpetuar a sobredita ação executiva, cujo único resultado prático e perfeitamente previsível é o contínuo desarranjo da educação pré-escolar neste Município, tudo à luz de demonstrações reiteradas de incompetência no trato da coisa pública.

E o que fazem o Prefeito e a Secretária da Educação neste momento sensível?

Agindo de maneira insensata e amadora, e **agregando mais um elemento destabilizador ao problema**, a atual administração resolveu desestruturar todo o processo de contratação e remuneração das educadoras infantis, ao ponto de ensejar greve da categoria, **mascarando um ato político e de governo sob o argumento de fiel cumprimento do marco regulatório trazido pela Lei 13.019/2014, quando de fato dá a esse Diploma interpretação própria, equivocada e smj rasa**. Análise meramente perfunctória da referida lei deixa claro, por exemplo, que a sua aplicação integral dá-se apenas na administração indireta e que não se lhe aplica a contratos de gestão e diversos convênios, estes dependendo

da sua natureza. O seu art. 83, frisa-se, contrariamente ao entendimento dado pela Secretaria ao caso, dispõe: *Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.*

Acrescento que fui convidado e há poucos dias participei de reunião que contou com a presença de dezenas de educadoras infantis que se encontravam em greve, tendente a prevenir a redução dos seus salários no próximo ano, como amplamente divulgado na imprensa e já anunciado pela secretária municipal da educação. Foi-me transmitida grande preocupação com o desconto salarial que já ocorre sob a rubrica "FALTAS", como se verifica de alguns contracheques que me foram apresentados e que instruem o presente ofício a título de amostragem, nada obstante o TRT da 4ª Região não tenha acolhido o requerimento liminar de declaração da ilegalidade da greve, suscitado pelo Município nos autos da Ação **DCG 0022287-28.2017.5.04.0000** (decisão também copiada e anexada).

Um dos principais argumentos, certamente plausível e já submetido ao Ministério Público do Trabalho, é que tal desconto esvazia todo o sentido do direito constitucional à greve, haja vista que caracteriza **forma coercitiva de frustrar o movimento**, prejudicando 457 educadoras que reivindicam um direito, principalmente quando a greve não é julgada ilegal. É, claro, assunto controverso, posto que a **Lei nº 7.783/89** não trata dos efeitos salariais da greve, mas, sabidamente remete a matéria para o âmbito da **negociação coletiva ou para eventual decisão da Justiça do Trabalho**. De regra, encerrados tais movimentos paretistas há ajuste para compensação das horas paradas. Essa é a praxe e o que se espera aconteça neste caso.

Entretanto, resta inequívoco à luz do art. 9º da CF/88 que a greve tem seu exercício protegido pela ordem jurídica. Portanto, havendo exercício regular desse direito fundamental, a opção dessas trabalhadoras pela greve não deveria ser compreendida como falta contratual, do qual possa resultar prejuízo, sobretudo quanto ao direito aos salários do período da paralisação.

No aspecto, minha experiência como servidor do judiciário trabalhista há 35 anos credencia-me a afirmar que demitir e recontratar centenas de pessoas para desempenhar a mesma função, num mesmo local, pagando menos, é prática indefensável em eventual ação trabalhista coletiva contra as escolas conveniadas e o Município co-responsável. É em tese fraudar rescisões, que então poderão ser anuladas e como consequência ensejar a perda do anunciado custo de **R\$8.500.000,00** aos cofres públicos. Ato irresponsável.

Sobre este tema, vale transcrever as palavras do ex Ministro do STF Eros Grau no julgamento do Mandado de Injunção nº 712, em 25/10/2007, momento no qual se consagrou definitivamente a greve como direito fundamental auto-aplicável, não devendo a lei restringi-lo, mas protegê-lo:

(...) 6. A greve, poder de fato, é a arma mais eficaz de que dispõem os trabalhadores visando à conquista de melhores condições de vida. Sua auto-aplicabilidade é inquestionável; trata-se de direito fundamental de caráter instrumental. 7. A Constituição, ao dispor sobre os trabalhadores em geral, não prevê limitação do direito de greve: a eles compete decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dela defender. Por isso a lei não pode restringi-lo, senão protegê-lo, sendo constitucionalmente admissíveis todos os tipos de greve. (...) (MI 712, Relator: Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 25/10/2007, DJe-206 DIVULG 30-10-2008 PUBLIC 31-10-2008 EMENT VOL-02339-03 PP-00384.

Pelo acima exposto, solicito a V. Exª as providências cabíveis, tendentes a prevenir desperdício do patrimônio e o descumprimento da lei, **procedendo-se a abertura IC, inclusive recomendando-se à Secretária Municipal da Educação suste imediatamente qualquer ato tendente a romper convênios, que possa ensejar rescisões trabalhistas**, matéria específica, como antes dito, já sob cura do MPT, no caso do Procurador do Trabalho Dr. Rodrigo Maffei.

Imputo a responsabilidade por eventual improbidade, em face de quem ora se representa, à Secretária Municipal da Educação, Srª. MARINA MATIELLO, que poderá ser cientificada Rua Borges de Medeiros, nº 260, Centro, telefones : (54) 3901.2323 e 3901.2325.

É o requerimento posto.

<http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/cultura-e-tendencias/almanaque/noticia/2015/10/financiarte-aprova-65-projetos-em-caxias-do-sul-4879751.html>

Edital 16/10/2015 | 14h22

Financiarte aprova 65 projetos em Caxias do Sul

Lista de contemplados foi divulgada no site da prefeitura nesta sexta

Compartilhar [E-mail](#) [Google Plus](#) [Twitter](#) [Facebook](#)
Pioneiro

A prefeitura de Caxias do Sul divulgou a lista de contemplados do Financiamento da Arte e Cultura Caxiense (Financiarte), na tarde desta sexta-feira. Dos 137 projetos inscritos, 65 foram contemplados. Cada um pode receber um teto máximo de R\$ 35 mil.

O edital deste ano distribuiu R\$ 2 milhões para iniciativas dos setores de artes visuais, cinema e vídeo, dança, folclore/artesanato, literatura, música e teatro.

Confira os contemplados

Confira as últimas notícias de Cultura e Tendências

Artes visuais

Associação Literária São Boaventura - Uma Assinatura para a Arte Anônima

Editora Belas Letras Ltda. - As cores da saudade (álbum de postais artísticos do início do séc. XX)

Giovana Mazzochi - Lova

Cinema e vídeo

Dinarte Paz - Noites de Distância

Elisabete de Souza da Silva - Cinema para todos (circuito de

cinema inclusivo)

Filipe Traslatti de Mello - Review

Leandro Daros - Curta-metragem Um Cara de Confiança!

Mateus Frazão da Silva - Jazigo

Quim Douglas Dalberto - Descaso Destino

Ramon Osmaischi - Ao sabor do vento (videoclipe da banda Cão Sem Dono)

Robinson Padilha Cabral - Cinema de Inverno

Samuel Angelo Bovo - Passos

Dança

Karine Miriã da Silva - Incorporações

Katherine Brusa - 10 anos da Cia. Matheus Brusa

Margô Teresinha Dalla Rosa Brusa - Estímulo 2016

Paula Giusto - Projeto Ocupa (oficinas de dança)

Valdecir Jorge Silveira de Moraes - Condição

Folclore/ artesanato

Juliana Savicki Vieira - Da escola para o CTG

Luiz Antonio Pereira - Programa Etnias

Marcio Rodrigo Souza - Capoeira

Literatura

Adan Lucius Marini - Os descendentes

Amália Marie Gerda Bornheim - Estações d' alma

Avelino Alves Mendes - Livro Ruas de Caxias do Sul: biografias e histórias

Bernardete Pierina Ghidini Zardo - Livro Poema - Casa

Darcy Valim de Lima - O crepúsculo de um sonho

Domingas Colombo Giacomini - Livro Abrindo Portas

Fernanda Zanol - Livro Poetas Divilas Trajetória do rapper Chiquinho

Frank Tartari Fialho - Dies Irae

Greice Martinelli - Os feiticeiros da luz

Ione da Silva Grillo - O rato Ronato

Jocelaine Machado da Silva - O menino e o umbu

Josiane Scapin Dutra - Livro Onde você foi
Juliano César Fantin - Livro Jornada em corella
Mara Regina Hongaratthi - Projeto de incentivo à leitura
Marcio Pedro Mussatto - Éden
Marcos Fernando Kirst - Livro Ecos do Passado
Marília Frosi Galvão - Livro Fagulhas
Suzana Elizabeth Rodrigues Missaglia - Dossie de percurso, 10 anos do Instituto Bruno Segalla

Música

Aaron Evandro de Lima Alves - CD Hard Breakers - In the dead of the night
André Luis Viegas - Transição
Carlos Eduardo Zinani - Concertos Didáticos
Daniel Bazo de Barros - Meu Tempo
Jankiel Francisco Claudio - Poetas Divilas 18 anos
João Luiz Debastiani - Invertendo Valores / JL
Leonel Fabrício da Rosa Costa - CD Leonel Costa
Lourenço Alberti Golin - Gira Cuscobayo
Lucas Bustince Bender - LP "catavento - cha"
Lucas Verlinde da Silva - CD Lucas Verlinde
Luidhi Moro Müller - Na Estrada
Luiz Ubirajara Matana - Tio Bira no fandango
Marcos Aurelio Marques - Meu mundo
Mateus Felipe - Southern Crossroads of the Revolution
Mauricio Luis Pezzi - Grandfúria - "O sopro e o momento"
Ricardo Luis Bigarella - Circulação Ária Trio
Ricardo Tonet Dini - Prêmio de música da serra gaúcha
Roberto Scopel - Comunidade em concerto nas escolas
Tomás Paese Savaris - Choros na praça
Vasconcelos Machado de Oliveira - Grupo musical Vertente - O que fica na memória

Teatro

Agostinho Basso - O idiota cap 6 (teatro circulador)
Bruno André Zilli - A mãe e o monstro (circulação)

Elaine Maria Braghirolli - Nanetto e sua pipetta: fazem o espetáculo

Justina Inês Andrighetti - Identidades

Odelta Simonetti - Um dia, uma palhaça

Produtos Notáveis Empresa de Teatro Ltda. - Festear Festival de Teatro de Rua.

Sandro Roberto de Moraes Martins - O torto e seu duplo (circulação)

26/10/2016 | 15:19

Financiarte: Prefeitura investe mais de R\$ 2 milhões em 71 projetos culturais

A Prefeitura de Caxias do Sul, por meio da Secretaria da Cultura, promoveu na manhã desta quarta-feira (26/10) a solenidade de entrega dos certificados aos projetos contemplados com o Financiamento da Arte e Cultura Caxiense (Financiarte) este ano. Na ocasião, na Biblioteca Parque da Estação, foram certificados proponentes de 71 projetos, num investimento do município superior a R\$ 2 milhões.

Neste edital do Financiarte foram protocolados 139 projetos. Houve um aumento em relação a 2015, de 65 para 71, com duas áreas em destaque: Cinema e Vídeo com 23 projetos inscritos e 14 recomendados, representando R\$ 448.466,29 e o segmento da Música com 43 projetos inscritos e 31 recomendados, com recursos na ordem de R\$ 825 mil.

Segundo a secretária da Cultura, Rubia Frizzo, houve uma grande preocupação por parte das Comissões de Avaliação no sentido de contemplar o maior número possível de projetos, em vista ao atual momento econômico e todos os projetos foram avaliados com muito respeito. Ela esclarece que nos últimos anos, antes da abertura de cada novo edital, a comunidade artística e os membros das comissões foram convidados para discutir propostas de alteração do edital, visando a melhorias no edital seguinte. Além disso, neste ano, o Conselho Municipal de Cultura criou uma comissão especial para fazer a revisão do edital e sugerir alterações de melhorias no processo.

O Prefeito Alceu Barbosa Velho parabenizou a todos os contemplados, com a certeza que os recursos serão muito bem empregados. Destacou que mesmo a Saúde e a Educação sendo áreas essenciais para a população, o acesso à cultura, também envolve lazer, saúde, entretenimento e educação. "Se vocês soubessem todos os esforços que fizemos para chegar até aqui, pelo momento difícil que passamos no país. Foi uma luta para colocar recursos na área da Saúde e da mesma forma para o Financiarte, mas agora estamos vivendo este momento. Isto tudo é o reconhecimento do papel dos agentes da cultura da nossa cidade. E fico muito bravo quando dizem que não tem cultura em Caxias. Vocês são a prova que se produz muito aqui, são exposições, livros, artesanato, muita música boa, peças de teatro, dança, cinema... E cultura de qualidade", afirmou.

O Financiarte tem por finalidade prestar apoio financeiro a projetos visando o estímulo à produção artística e cultural em Caxias do Sul. É destinado a pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município e os recursos podem ser aplicados, em projetos artísticos e culturais nos segmentos Artes Visuais, Cinema e Vídeo, Dança, Folclore e Artesanato, Literatura, Música e Teatro.

Os projetos inscritos são avaliados por um Comitê Assessor - responsável pela análise da adequação do projeto às normas do Edital e da sua viabilidade técnico-financeira; e pela Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização (CASF) que é responsável pela análise de mérito e escolha dos projetos culturais a serem financiados. A CASF (formada por cinco representantes de cada segmento cultural, três da sociedade civil, devidamente escolhidos em votação aberta à comunidade e dois indicados pelo Poder Público), também é responsável pela fiscalização dos projetos durante o desenvolvimento até a sua finalização.

Confira os projetos contemplados:

Artes Visuais

Carine Panigaz – Projeto “Marias”

Jaqueline Maria de Oliveira Pauletti – Projeto “Livro Fluxo”

Cinema e Vídeo

Adolfo Kaiser Neto – Projeto “Clipe Gerações”

Cristian de Carvalho Porto – Projeto “DVD ao vivo Tears of Rage Countdown to Insanity”

Douglas Bolzan – Projeto “O homem que via música em tudo”

Gabriela Valer Picancio – Projeto “Curta-Metragem Trânsito”

Gregory Elia Debaco – Projeto “O Dia Seguinte”

João Guilherme Boaventura – Projeto “Documentário Ana Mazzotti”

Laura Cristina Maffei – Projeto Curta-Metragem Le Blanc”

Leonardo Vivan – Projeto “360° Temporada II”

Maurício Romani Gomes – Projeto “Videoclipe Roussian Roulette”

Melissa Piamolini – Projeto “Cinema na Estação”

Pedro Nora Ferreira – Projeto Subtexto”

Robison Padilha Cabral – Projeto “Cine Operário”

Samuel Alves Pereira – Projeto “Divine”

Sonia Pereira dos Santos Bertussi – Projeto “DVD Gilney Bertussi”

Dança

Ana Lucia Rodrigues Martins – Projeto “Dancei”

Caroline Isabel de Lima – Projeto “Splish Splash”

Matheus Dalla Rosa Brusa – Projeto “AlgUMs”

Santiago Daniel Nieto – Projeto “Salve Caxias”

Tabata Fae – Projeto “Movimentarte”

Uyara Camargo Rodrigues – Projeto “Mujeres”

Folclore / Artesanato

Associação Esportiva, Recreativa, Folclore Cultural Semear – AERCS Artesanato - Projeto “I Festival nacional da arte da Capoeira 2017”

Maria Cleiva Rodrigues Molon – Projeto “Finestra – Um novo olhar sobre técnicas artesanais”

Literatura

Bruno Atti Serafini – Projeto “Praia da Rocha”

Cristiano Ordovás Baldi – Projeto “Correr com os Rinocerontes”

Fabiana Kerllen Witzler Diaz – Projeto “Aprendendo a Voar”

Fernanda Bressan Capelini – Projeto “O Canto das Fadas”

Getúlio Assis Vasata – Projeto “O Vale do Menorá”

Julio Cesar Kunz – Projeto “Amor Fati”

Luiz Damo – Projeto “Povoamento e Colonização no Rio Grande do Sul”

Marcia Bastian Falkenbach – Projeto “Histórias de Minha Morte”

Neiva Mariele da Silva de Oliveira – Projeto “Para sempre, Valéria. O grande amor de Honeyde Bertussi”

Viviane Luchese – Projeto “Versos Inominados”

Música

Espedito de Lima Abrahão – Projeto “Espedito Abrahão”

Fernando Henrique Machado Avila – Projeto “Nossa Gente – A música de Jéssica Tomé”

Guilherme Andre Mello – Projeto “Cellina – Gravação do Álbum Arpoador”

Airton Rodrigues Arruda – Projeto “CD Airton Arruda”

Alan Alano Pavan – Projeto “Plano 13 – Longe do Impossível”

Alexandre Borges – Projeto “CD Alexandre Borges”

Brenda Ramos Valer – Projeto “CD e Video Clipe Brenda Valer”

Breno Bertoldo Dallazen – Projeto “Ocupa Imigrante”


Clara Terezinha Escobar – Projeto “CD Lirios Brancos”

Dâmaris Agnes Gianni – Projeto “Encanta oficinas de Canto Coral Cênico”
Daniel Luciano Araújo – Projeto “CD Daniel Araújo”
Denival Silveira dos Santos – Projeto “La Bella Polenta”
Felipe Andreola de Aguiar – Projeto “Gravação do CD Jardim”
Gilberto Dallegrave – Projeto “CD Gilberto Dallegrave”
Gilmar Antonio Bergozza – Projeto “Coral Radize D'Itália – 10 Anos”
Instituto Hércules Galló – Projeto “Comunidade em Concerto em Galópolis”
Janaina Zanadrea Formolo – Projeto “A passagem do Tempo – Espaço”
João Sadraque de Oliveira do Calmo – Projeto “CD João Sadraque II”
Josue Fredo Moreira – Projeto “CD Flores e Palavras”
Juliana Pandolfo da Silva – Projeto “Oficinas Tum Tum Instrumental”
Juraci Sebastião Rodrigues de Oliveira – Projeto “Música campeira de Caxias do Sul”
Luciano Guilherme Cesa - “Música Clássica nas Escolas – Fase 2, com Luciano Cesa e Carlos Zinani”
Marcio Manoel Borges – Projeto “CD de Alma e Canto”
Marcos de Vargas – Projeto “Cadiablo – Ruas Escuras”
Marinês Fátima Scariot – Projeto “CD Trio Brasil Sertanejo”
Paola Menegat Delazzeri – Projeto “CD Empírico”
Rafael De Boni – Projeto “Duo de Viola e Acordeon – Circuito RS”
Samuel Pereira Sodré – Projeto “Nas Asas da Canção”
Tatiéli Bueno – Projeto “Circulação Espetáculo Sensibilidade”
Vinicius De David Zanotto – Projeto “CD Inverso”
Willian Mateus da Silva Christen – Projeto “Festival Connection – Hip Hop”

Teatro

Andrea Peres Trindade Soares – Projeto “Enxergarás se olhares de Perto”
Elisa Rosa Mendes – Projeto “Teatro Voador”
Fábio Cuelli – Projeto “Travessia”
Luana Folchini da Costa – Projeto “A Magia do Livro”
Rodrigo Tedesco Guidini – Projeto “As aventuras do fusca à vela navegando pelo Brasil”
Sandro Roberto de Moraes Martins – Projeto “Guerreiros com Guerreiros fazem Zigue Zigue Zá”

Assessoria de Imprensa - Prefeitura de Caxias

	MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL	25/10/2016 13:48
	ADM.DIRETA (LEGISLATIVO, EXECUTIVO), ADM.INDIRETA (SAMAE, Quadro de Detalhamento da Despesa	Página 38 de 74 TEMA INFORMATICA

Exercício de 2017 - Lei / Decreto /

Versão nº 13

Órgão	02	EXECUTIVO ADMINISTRACAO DIRETA	1.241.283.797,35
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	18.517.185,50

02.11.13.391.0007.2089 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO*Finalidade : Atender o serviço de manutenção do Arquivo Histórico Municipal.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.90.39.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.672,75
3.3.90.39.00.00.00.00	1089.00017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1262.00015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.902,04
3.3.90.46.00.00.00.00	0001.00001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.754,76
3.3.90.47.00.00.00.00	0001.00001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	777,63
		2.619.369,25

02.11.13.391.0007.2153 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MUSEUS MUNICIPAIS*Finalidade : Atender o serviço de manutenção dos Museus Municipais.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.90.14.00.00.00.00	0001.00001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	0001.00001 MATERIAL DE CONSUMO	8.620,09
3.3.90.31.00.00.00.00	0001.00001 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.109,85
3.3.90.39.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.621,98
3.3.90.47.00.00.00.00	0001.00001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	983,43
		51.335,35

02.11.13.392.0007.1045 EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS*Finalidade : Realizar investimentos para expansão e aperfeiçoamento dos serviços desta Secretaria.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
4.4.90.51.00.00.00.00	0001.00001 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1297.00007 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0001.00001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1248.00007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
		1.125.000,00

02.11.13.392.0007.2082 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA NOS CENTROS COMUNITÁRIOS*Finalidade : Atender o serviço de ações culturais realizadas nos centros comunitários.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.50.43.00.00.00.00	1227.00007 SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.762,55
3.3.90.39.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	0001.00001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.919,04
		72.681,59

02.11.13.392.0007.2090 FINANCIAMENTO DA ARTE E CULTURA CAXIENSE - FINANCIARTE*Finalidade : Propiciar o atendimento de projetos artístico-culturais de entidades e artistas, buscando o desenvolvimento cultural do Município.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.50.43.00.00.00.00	0001.00001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.441.952,00
3.3.90.31.00.00.00.00	0001.00001 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

ADM.DIRETA (LEGISLATIVO, EXECUTIVO), ADM.INDIRETA (SAMAE,
Quadro de Detalhamento da Despesa

25/10/2016 13:48

Página 39 de 74

TEMA INFORMATICA

Exercício de 2017 - Lei / Decreto /

Versão nº 13

Órgão	02	EXECUTIVO ADMINISTRACAO DIRETA	1.241.283.797,35
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	18.517.185,50

02.11.13.392.0007.2090

FINANCIAMENTO DA ARTE E CULTURA CAXIENSE - FINANCIARTE*Finalidade : Propiciar o atendimento de projetos artistico-culturais de entidades e artistas, buscando o desenvolvimento cultural do Municipio.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.90.36.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.926,84
3.3.90.39.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.690,50
3.3.90.47.00.00.00.00	0001.00001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.229,21
		2.468.798,55

02.11.13.392.0007.2093

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO*Finalidade : Atender aos gastos necessários a difusão da cultura caxiense, através da manutenção deste espaço.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.1.90.11.00.00.00.00	0001.00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	586.049,44
3.1.90.13.00.00.00.00	0001.00001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.423,94
3.1.90.16.00.00.00.00	0001.00001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.856,12
3.1.90.94.00.00.00.00	0001.00001 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	0001.00001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.624,95
3.3.90.30.00.00.00.00	0001.00001 MATERIAL DE CONSUMO	8.630,42
3.3.90.31.00.00.00.00	0001.00001 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174,18
3.3.90.39.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.779,05
3.3.90.46.00.00.00.00	0001.00001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.318,66
3.3.90.47.00.00.00.00	0001.00001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34,84
		935.891,60

02.11.13.392.0007.2094

MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA PERCY VARGAS DE ABREU E LIMA*Finalidade : Efetuar gastos com o pleno funcionamento deste espaço cultural.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.1.90.11.00.00.00.00	0001.00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.701,61
3.1.90.16.00.00.00.00	0001.00001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	107.161,13
3.1.91.13.00.00.00.00	0001.00001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.220,89
3.3.90.14.00.00.00.00	0001.00001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.179,08
3.3.90.30.00.00.00.00	0001.00001 MATERIAL DE CONSUMO	16.570,81
3.3.90.39.00.00.00.00	0001.00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.186,75
3.3.90.46.00.00.00.00	0001.00001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.143,05
		625.163,32

02.11.13.392.0007.2095

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL*Finalidade : Dar cobertura ao serviço de atendimento da Biblioteca Pública.*

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.1.90.11.00.00.00.00	0001.00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.285,71
3.1.90.11.00.00.00.00	0400.00001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	0001.00001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.007,42



Diário Oficial Eletrônico

Número 185 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 10/01/2017

Poder Executivo

DECRETO Nº 18.588, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece o percentual a ser destinado ao incentivo à cultura, para a realização de projetos culturais no âmbito do Município de Caxias do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e pelo § 6º do artigo 1º da Lei nº 4.592, de 18 de dezembro de 1996, na redação dada pela Lei nº 5.944, de 9 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A importância destinada anualmente para o incentivo à cultura, benefício previsto na Lei nº 4.592, de 18 de dezembro de 1996, não poderá ultrapassar o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita anual total, proveniente da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita anual total, decorrente da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Parágrafo único. O cálculo do valor do incentivo fiscal será feito separadamente, aplicando-se o percentual referido no caput sobre a receita de cada um dos impostos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 9 de janeiro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,
PREFEITO MUNICIPAL.

Júlio César Freitas da Rosa,
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

José Alfredo Duarte Filho,
SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

Súmulas

PREGÃO: CONTRATADA (SRP): DFSul Veículos e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para transporte de funcionários para a Codeca. Valor Total do contrato: R\$ 267.000,00. Vigência: 06/01/17 a 07/03/17. Processo licitatório n.º 171/2016, modalidade Pregão. **CONTRATADA (SRP): Melo & Melo Auditores Independentes - EPP.** Objeto: Contratação de empresa para realizar auditoria contábil e fiscal/tributária, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total do contrato: R\$ 48.000,00. Vigência: 06/01/17 a 06/01/18. Processo licitatório n.º 142/2016, modalidade Pregão. **CONTRATADA (SRP): Sérgio & Márcio Pneumáticos e Serviços Ltda - ME.** Objeto: Contratação de empresas para prestar serviços de borracharia, geometria, balanceamento e correção de caster pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 310.165,00. Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018. Processo licitatório n.º 167/2016, modalidade Pregão - SRP. **CONCORRÊNCIA: CONTRATADA (SRP): C. Riffel Comercial ME.** Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material elétrico pelo período de doze meses. Valor total estimado: R\$ 50.805,00. Vigência: 16/11/2016 a 16/11/2017. Processo Licitatório n.º 013/2016, modalidade

Concorrência - SRP. **TOMADA DE PREÇOS: CONTRATADA: Chiele & Chiele Advogados Associados S/S.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, do tipo de sociedade de advogados prestadora de serviços técnicos especializados na área jurídico-administrativa pelo período de doze meses. Valor Total do contrato: R\$ 64.200,00. Vigência: 03/01/2017 a 03/01/2018. Processo Licitatório nº 001/2016, modalidade Tomada de Preços.

Caxias do Sul, 10 de janeiro de 2017.

Amarilda Bortolotto - Diretora Presidente

Rafael Rech - Diretor Administrativo Financeiro

Editorial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Daniel Guerra

PODER LEGISLATIVO: Vereador Felipe Gremelmaier

Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

Índice

Poder Executivo	1
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul

REQ-148/2017

28/09/2017 09:20

CÂMARA MUNICIPAL
DISPONIBILIZADO
NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE

03 Out. 2017

SECRETARIA
LEGISLATIVA

REQUERIMENTO n°

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO (Art. 176, III)

Solicita informações ao Poder Executivo Municipal acerca da arrecadação do ISSQN e IPTU em virtude do FINANCIARTE.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, solicita ao Poder Executivo que informe a esta Casa Legislativa os questionamentos abaixo relacionados:

a) Relacionar em tabela própria a arrecadação auferida até a presente data, dos tributos de arrecadação Municipal que são: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ?

b) Em relação ao FINANCIARTE, Secretaria Municipal da Cultura, relacionar em tabela o valor destinado a este fundo, diante do questionamento de letra "a" visto sua garantia de utilização diante de Legislação do Município.

Caxias do Sul, 28 de Setembro de 2017; 142° anos de Colonização e 127° anos de Emancipação Política.

RAFAEL BUENO (Autor)

Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Relatório de Votação Nominal



REQUERIMENTO Nº 148/2017

102ª Sessão Ordinária de 05/10/2017

Vereador	Partido	Voto
ADILÓ DIDOMENICO	PTB	Sim
ALBERTO MENEGUZZI	PSB	Sim
ALCEU THOMÉ	PTB	Sim
ANA MARIA CORSO	PT	Sim
ARLINDO BANDEIRA	PP	Sim
CLAIR DE LIMA GIRARDI	PSD	Sim
EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA	PSB	Sim
EDIO ELÓI FRIZZO	PSB	Sim
EDSON DA ROSA	PMDB	Sim
FELIPE GREMELMAIER	PMDB	Presente
FLÁVIO GUIDO CASSINA	PTB	Sim
FRANCISCO ANTÔNIO GUERRA	PRB	Sim
GLADIS FRIZZO	PMDB	Sim
GUSTAVO LUIS TOIGO	PDT	Sim
NERI ANDRADE PEREIRA JUNIOR	SD	Não Votou
PAULA IORIS	PSDB	Sim
PAULO FERNANDO PERICO	PMDB	Sim
RAFAEL BUENO	PDT	Sim
RENATO DE OLIVEIRA NUNES	PR	Sim
RENATO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	PCdoB	Sim
RICARDO DANELUZ	PDT	Sim
RODRIGO MOREIRA BELTRÃO	PT	Sim
VELOCINO JOÃO UEZ	PDT	Sim

Total Sim: 21

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

FELIPE GREMELMAIER	PMDB	Presidente	
ALBERTO MENEGUZZI	PSB	1º Vice-Presidente	
GUSTAVO LUIS TOIGO	PDT	2º Vice-Presidente	
PAULA IORIS	PSDB	1ª Secretária	
RENATO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	PCdoB	2º Secretário	

05/10/2017 10:00:48

Operador: Ricardo F. Atanzio

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPONIBILIZADO
NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE
10 OUT, 2017

SECRETARIA
LEGISLATIVA

Referente ao documento REQUERIMENTO nº 148/2017

OFÍCIO nº

Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul
OF-EX-322/2017
06/10/2017 10:07

Caxias do Sul, 05 de Outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor Daniel Guerra,
Prefeito de Caxias do Sul.

Senhor Prefeito:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de remeter-lhe o Requerimento n.º 148/2017, de autoria do Vereador Rafael Bueno, no qual solicita informações ao Poder Executivo Municipal acerca da arrecadação do ISSQN e IPTU em virtude do FINANCIARTE.

O referido expediente foi aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017.

Atenciosamente,


Vereador Felipe Gremelmaier,
Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Of. nº SGOV/397/2017 Caxias do Sul, 1º de novembro de 2017.

Protocolo-Câmara Municipal de Caxias do Sul
PE-408/2017
03/11/2017 13:00

Senhor Presidente:

Atendendo ao pedido de informações constante no Requerimento nº 148/2017 de autoria do Vereador Rafael Bueno, que solicita informações acerca da arrecadação do ISSQN e IPTU em virtude do FINANCIARTE, estamos encaminhando memorandos da Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que respondem o que foi solicitado.

Atenciosamente,

Daniel Guerra,
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL
DISPONIBILIZADO
NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE
07 NOV. 2017
SECRETARIA
LEGISLATIVA

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Gremelmaier,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta.

JF/



PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Mem. nº. 294.2017-GAB-SMC

Data: 13/10/2017

De: Secretaria Municipal da Cultura

Para: Secretaria de Governo Municipal

Assunto: Pedido de Informações REQ-148/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Seguem respostas solicitadas:

1. Informação de competência e responsabilidade da Secretaria de Gestão e Finanças;
2. Lei Orçamentária (LOA) 2017 – Rubrica: 02.11.12.392.0007.2090 - Financiamento da Arte e Cultura Caxiense – FINANCIARTE Dotação 848 – 335043 – Valor R\$ 2.441.952,00, *“LEI Nº 6.967, DE 30 DE JULHO DE 2009, Art. 4º O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, o valor destinado ao incentivo cultural, que não poderá ser inferior a um por cento (1%) e superior a dois por cento (2%) da receita proveniente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).*

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Adriana Antunes de Almeida Poletto
Secretária Municipal da Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Memorando. nº42-17/ SMGF
Memorando. nº43-17/ SRM

Caxias do Sul, 31 de outubro de 2017.

Para: Secretaria de Governo Municipal

De: Secretaria da Receita Municipal

Assunto: ISSQN, IPTU e FINANCIARTE – REQ-148/2017

Prezado Secretário,

Em atendimento ao encaminhamento da Secretaria de Governo, que trata do Requerimento supracitado – recebido pelo Poder Executivo através do Ofício OF-EX-322/2017, segue em anexo a tabela contendo os valores da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o mês de setembro do presente exercício. Acompanha a síntese explicativa contendo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

José Alfredo Duarte Filho
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

	ISSQN	IPTU
	2017	2017
JANEIRO	10.320.992,75	52.348.247,30
FEVEREIRO	10.927.224,03	3.754.178,99
MARÇO	11.303.286,98	3.967.548,53
ABRIL	12.035.146,00	3.807.518,02
MAIO	11.826.858,13	3.881.431,42
JUNHO	11.678.037,56	3.797.915,44
JULHO	12.103.797,34	3.384.528,02
AGOSTO	11.967.787,37	876.277,87
SETEMBRO	12.602.599,92	520.818,36
OUTUBRO	-	-
NOVEMBRO	-	-
DEZEMBRO	-	-
ACUMULADO	104.765.730,08	76.338.463,95

Obs.: No valor do IPTU de jan/17 não consta o valor de
R\$ 9.501.253,44 ref. Desconto Cota Única

Caxias do Sul, 20 de outubro de 2017


Valdir Muller - Matr. 2622
Diretor Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Caxias do Sul, 31 de outubro de 2017.

ISSQN, IPTU e FINANCIARTE – REQ-148/2017

Em resposta à solicitação de informações ao Poder Executivo sobre ISSQN, IPTU e FINANCIARTE, requerida pelo Vereador Rafael Bueno, temos a informar o que segue:

- a) Tabela de valores da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o mês de setembro do presente exercício.
- b) O programa FINANCIARTE tem seu regramento disciplinado na Lei nº 6.967/2009 cujo cronograma de funcionamento obedece a critérios estabelecidos no Decreto e Instruções Normativas que regulamentam o fluxo do processo de seleção e escolha dos projetos a serem incentivados.

Cabe informar, por oportuno, que a destinação de recursos no orçamento obedece ao que determina o art. 4º da Lei nº 6.967/2009, que reformula o Fundo Municipal de Produção Artística e Cultural.

Assim, os valores disponibilizados para o programa FINANCIARTE são colocados na Lei Orçamento Anual – LOA, quando da feitura do orçamento, ao final de um exercício para vigorar no exercício seguinte. Desse modo os valores constantes neste ano foram estimados com base em estimativa da receita dos tributos ISS e IPTU, na feitura do orçamento realizada no final do ano de 2016, conforme determinado na legislação pertinente.

Em 03.07.2017, foi publicado o Edital de Concurso/SMC – FINANCIARTE – Financiamento da Arte e Cultura Caxiense, para ser executado neste exercício de 2017. O processo de seleção e escolha, em execução nesse período, tem como objetivo, como é de praxe neste certame, a consecução do financiamento no mês de dezembro.

Cabe salientar, que a seleção são realizadas são realizados pela Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização criada em conformidade com o art. 8º e seu parágrafos, da Lei nº 6.967/2009, a quem cabe a soberana decisão da escolha dos projetos a serem beneficiados.

Atenciosamente,



José Alfredo Duarte Filho
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Secretário da Receita Municipal

23/11/2017 | 14:16

Secretaria da Cultura divulga resultado do Financiarte

A Secretaria Municipal da Cultura (SMC) divulgou, nesta quinta-feira (23/11), os 18 projetos contemplados pelo Financiamento da Arte e Cultura Caxiense (Financiarte). O investimento do Município será de R\$ 600 mil reais.

Os projetos contemplados obtiveram as maiores notas nos sete segmentos artísticos nos quais o Financiarte é dividido:

Artes Visuais

- * Maurício Rossini dos Santos – Projeto “Rua”
- * Alessandro Amorin – Projeto “Ale Morin – Esculturas, Objetos e Edições Limitadas – MMXII – MMXVIII”
- * Giovana Mazzochi – Projeto “Vãos da Alma – Exposição Itinerante”

Cinema e Vídeo

- * Pietro Ferretti – Projeto “DVD Minha Terra”
- * Alexandre dos Santos Lima – Projeto “O Inimigo”

Dança

- * Paula Giusto – Projeto “Incorporações”
- * Vanessa Carraro Armiliato – Projeto “Cirandeira da Cultura Popular”

Folclore / Artesanato

- * Lourdes Maria Paschoal – Projeto “Reciclarte”
- * Vagner da Silva Castilhos – Projeto “Fábulas do Sul – Resgate do Folclore e Lendas do Rio Grande do Sul”

Literatura

- * Alessandra Paula Rech – Projeto “A Insônia dos Sabiás”
- * Frank Tartari Fialho – Projeto “O Duque e as Mortes”
- * Bruno Atti Serafini – Projeto “Fixação”

Música

- * Vocal Sem Batuta – Projeto “CD Sala Brasil – Sambas e Bossas”
- * Paulo Fernando Ferreira – Projeto “Alma Brasileira: Origens e Gêneros da Música Urbana Brasileira”
- * Valdir Jose Verona – Projeto “Rio Abaixo”

Teatro

- * Gabriel Zeni de Oliveira – Projeto “Vôos da Alma – Histórias para Voar”
- * Jonas Marcel Piccoli – Projeto “Mostra Arte na Margem”
- * Miguel Beltrami – Projeto “Oficinas Laboratórios – Grupo de Teatro A Gangorra”

O resultado das avaliações de todos os projetos está disponível no link Financiarte, dentro do menu da Secretaria Municipal da Cultura.

Assessoria de Imprensa - SMC

[voltar](#)



MultiConsórcios

Representante autorizado



Contato: (54) 3536.0215 | (54) 99109.2297 | (54) 99146.6100



JORNADA ESPORTIVA - NBB
18:45 às 21:00

Clique e veja informações detalhadas



TUDO SOBRE



ENCONTRE NO SITE

Digite sua busca aqui

- HOME A RÁDIO PROGRAMAÇÃO NOTÍCIAS OLHO VIVO CAXIAS ÁUDIO DOS GOLS MINUTO A MINUTO COMERCIAL

NOTÍCIAS

CAXIAS DO SUL

Posição

24/11/2017 | 11h20

Conselho repudia redução de verba do Financiarte

Compartilhar 81



Imagem Ilustrativa / Caroline Pegoraro / Reprodução Site Secretaria Municipal da Cultura

O posicionamento do Conselho Municipal de Política Cultural foi expresso ao secretário da Cultura de Caxias do Sul, Joelmir da Silva Neto, logo após o anúncio do corte de investimentos no Financiamento da Arte e Cultura Caxiense (Financiarte).

A presidente do conselho, Caliandra Troian, relata que os integrantes foram convidados para uma reunião no início da tarde desta quinta-feira (23) e foram pegos de surpresa com a divulgação da lista dos contemplados e com o valor do repasse. Segundo ela, a decisão tomada pela Prefeitura desrespeita a lei vigente, em que obriga a destinação de 1% dos impostos recolhidos anualmente pelo Município.

Para Caliandra, o descaso é tão grande com a cultura em Caxias que supera a redução de recursos para o financiamento de projetos da comunidade artística. Ela lembra que não é a primeira vez que a Prefeitura descumpra a legislação municipal. Cita o Carnaval e o Prêmio de Incentivo à Montagem Teatral que neste ano foram simplesmente ignorados.

Perante a postura da administração municipal, o Conselho de Política Cultural promete agir. Uma reunião entre os integrantes foi marcada para a próxima segunda-feira (27). Na ocasião, devem ser definidos os próximos passos para tentar reverter o corte no Financiarte.

Departamento de Jornalismo

Recomendado Para Você

Links patrocinados por taboola

Milionários querem tirar este vídeo do ar porque muita gente de Caxias Do Sul esta lucrando

Negócio em 21 Dias

Já ouviu falar nos hotéis que valem a viagem? Conheça 6 deles no Nordeste

trivago

Mini rastreador surpreende bandidos

RastreR

Novo drone portátil assusta as grandes empresas drone

Selfie Drone 7S

Tenha 100% do seu salário disponível todos os meses

Empiricus Research



MAIS LIDAS

- 1 UCS sedia última edição do Brechó Chi Cão em 2017
2 Duo de Viola e Acordeon encerra circuito de shows no Rio Grande do Sul em Ana Rech
3 Reflexão sobre conjuntura e mudanças com a passagem de ano é tema de debate no OrdoVás
4 Reserva de vagas para PcDs é abordada em ação na Praça Dante
5 Comunidade do bairro Santa Lúcia organiza Caminhada pela Paz

MAIS OUVIDAS

- 1 UCS sedia última edição do Brechó Chi Cão em 2017
2 Duo de Viola e Acordeon encerra circuito de shows no Rio Grande do Sul em Ana Rech
3 Reflexão sobre conjuntura e mudanças com a passagem de ano é tema de debate no OrdoVás
4 Reserva de vagas para PcDs é abordada em ação na Praça Dante
5 Comunidade do bairro Santa Lúcia organiza Caminhada pela Paz



PARTI P

Clique aq

GR Ingresso: s

Nome

E-mail

Telefone

Messenger

BOI Concorra: dc

Nome

E-mail

Telefone

Caxias

T (

Quer Ent

PR I

Poliglota de 22 anos descobre método que destrava o inglês de qualquer pessoa

Método Inglês Rápido

Mulher descobre pílula que zera a fome e choça Caxias Do Sul

Notícias Brasil

Personal cria treino de 12 minutos para pessoas sem tempo e ganha prêmio

Storm12



Seja o pi
a curtir is



Tweei



Re
@

Motorista
acaba det
alta veloci
bit.ly/2kL1

VEJA TAMBÉM

UCS sedia última edição do Brechó Chi Cão em 2017

09/12/2017 | 18h54

Duo de Viola e Acordeon encerra circuito de shows no Rio Grande do Sul em Ana Rech

09/12/2017 | 17h47

Reflexão sobre conjuntura e mudanças com a passagem de ano é tema de debate no Ordovás

09/12/2017 | 16h20

Reserva de vagas para PcDs é abordada em ação na Praça Dante

09/12/2017 | 15h01



RÁDIO CAXIAS

93,5 FM

Rua Garibaldi, 789, 21º andar, Ed. Estrela, Centro, CEP 95084.900, Caxias do Sul - RS

FALE CONOSCO

Tel.: (54) 3289.3000

Envie um E-mail

APLICATIVOS

Selecione a plataforma de sua preferência:



Cidade Caxias

Acesse o site da Cidade Caxias



Tua Voz

Acesse o site da Tua Voz



<http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/cultura-e-tendencias/noticia/2017/11/dos-184-inscritos-no-financiarte-so-10-receberao-verba-10034672.html>

Pioneiro

- [Serviços](#)
- [Assinaturas](#)
- [Últimas notícias](#)
- [Fotos](#)
- [Vídeos](#)
- [Participe](#)
- [Programação](#)
- [Edição Impressa](#)
- [Quem é quem](#)

Cultura e Tendências

- [Pioneiro](#)
- [Cultura e Tendências](#)
- [Notícias](#)



Cultura 24/11/2017 | 09h09 Atualizada em 24/11/2017 | 09h15

Dos 184 inscritos no Financiarte, só 10% receberão verba

No ano passado, o percentual foi de 50%

Compartilhar [E-mail](#) [Google Plus](#) [Twitter](#) [Facebook](#)

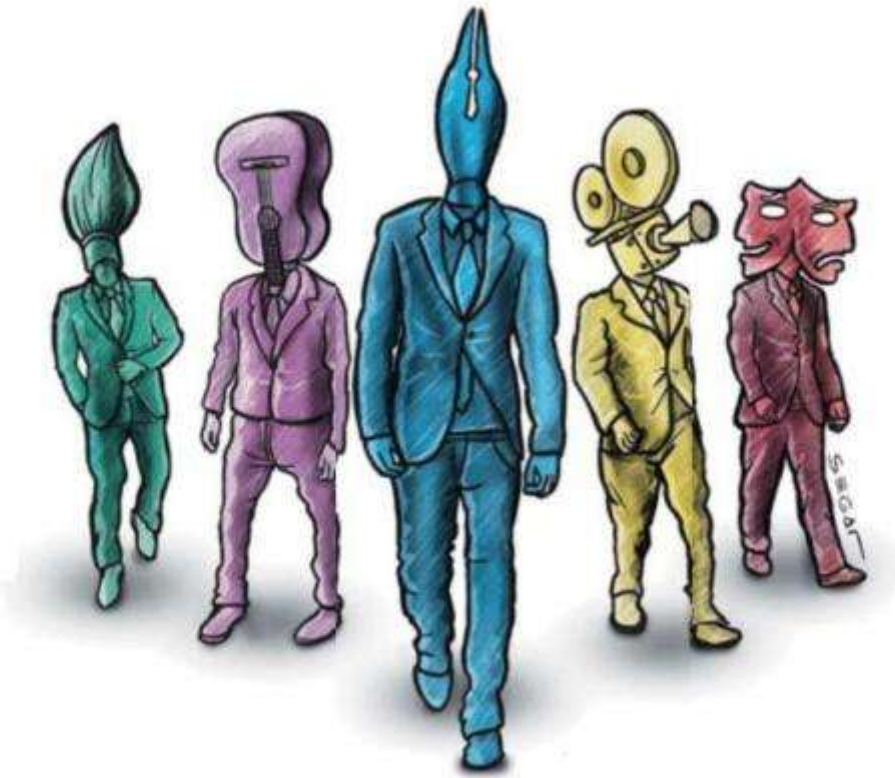


Foto: Charles Segat / Ilustração
Trissia Ordovás Sartori
trissia.ordovas@pioneiro.com

O anúncio, na tarde de ontem, dos projetos contemplados pelo Financiarte, provocou um rebuliço na comunidade cultural. Pudera. Dos 184 inscritos, apenas 18 foram contemplados. A verba, que nos últimos dois anos foi de R\$ 2 milhões, encolheu para R\$ 600 mil – o recurso é menor do que em 2005. Os trabalhos escolhidos representam o menor número desde a criação do edital de financiamento à cultura de Caxias do Sul, cuja primeira edição ocorreu em 2003, com 32 projetos.

Segundo o secretário municipal da Cultura, Joelmir da Silva Neto, cerca de 60 projetos foram recomendados pelas Comissões de Avaliação, Seleção e Fiscalização (Casf). Eles foram encaminhados para a Secretaria da Fazenda e lá foram escolhidos aqueles que obtiveram as maiores notas, dentro dos sete segmentos artísticos – folclore/artesanato, artes visuais, dança, cinema e vídeo, teatro, música e literatura.

– Obviamente, a gente sente o impacto. Mas a gente sente e compreende a situação, pautado em um ano difícil – explica Joelmir, recordando que no início do ano chegou-se a discutir a manutenção ou não do edital – Mas, para 2018, descartamos a possibilidade de que ele possa acabar – completa.

A legislação determina que o valor destinado ao Financiarte não pode ser menor do que 1% da receita proveniente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Caliandra Troian, diz que a classe artística repudia o que a gestão atual está fazendo com a área da cultura e com a cultura em si.

– Daniel Guerra disse ao Conselho que só uma pessoa que desconhece a história de Caxias permitiria retrocessos na área da cultura e, hoje, a administração municipal anuncia o não cumprimento da lei,

querendo aplicar 0,3% do valor mínimo a que o município é obrigado a investir. Nós sabemos que tem mais de R\$ 1,8 milhão previstos para este fim! – enfatiza.

O conselho irá se reunir nos próximos dias para discutir os próximos passos, para evitar o que chama de "desmanche da cultura".

OS CONTEMPLADOS

Artes Visuais

Maurício Rossini dos Santos – Projeto Rua

Alessandro Amorin – Projeto Ale Amorin – Esculturas, Objetos e Edições Limitadas – MMXII – MMXVIII

Giovana Mazzochi – Projeto Voos da Alma – Exposição Itinerante

Cinema e Vídeo

Pietro Ferretti – Projeto DVD Minha Terra

Alexandre dos Santos Lima – Projeto O Inimigo

Dança

Paula Giusto – Projeto Incorporações

Vanessa Carraro Armiliato – Projeto Cirandeira da Cultura Popular

Folclore / Artesanato

Lourdes Maria Paschoal – Projeto Reciclarte

Vagner da Silva Castilhos – Projeto Fábulas do Sul – Resgate do Folclore e Lendas do Rio Grande do Sul

Literatura

Alessandra Paula Rech – Projeto A Insônia dos Sabiás

Frank Tartari Fialho – Projeto O Duque e as Mortes

Bruno Atti Serafini – Projeto Fixação

Música

Vocal Sem Batuta – Projeto CD Sala Brasil – Sambas e Bossas

Paulo Fernando Ferreira – Projeto Alma Brasileira: Origens e Gêneros da Música Urbana Brasileira

Valdir Jose Verona – Projeto Rio Abaixo

Teatro

Gabriel Zeni de Oliveira – Projeto Voos da Alma – Histórias para Voar

Jonas Marcel Piccoli – Projeto Mostra Arte na Margem

Miguel Beltrami – Projeto Oficinas Laboratórios – Grupo de Teatro A Gangorra

HISTÓRICO

Em 2003

R\$ 377.338,59

32 contemplados, 97 inscritos

Em 2004

R\$ 427.341,55

37 contemplados, 114 inscritos

Em 2005

R\$ 614.468,57

48 contemplados, 149 inscritos

Em 2006

696.030,55

49 contemplados, 143 inscritos

Em 2007

R\$ 817.230,31

62 contemplados, 149 inscritos

Em 2008

R\$ 895.526,75

60 contemplados, 148 inscritos

Em 2009*

R\$ 893.159,13

56 contemplados, 174 inscritos

Em 2010

R\$ 1.164.244,40

63 contemplados, 176 inscritos

Em 2011

R\$ 650.304,59

32 contemplados, 99 inscritos

Em 2012

R\$ 1.520.001,85

77 contemplados, 158 inscritos

Em 2013

R\$ 1.031.224,20

43 contemplados, 107 inscritos

Em 2014

R\$ 2 milhões

57 contemplados, 101 inscritos

Em 2015

R\$ 2 milhões

65 contemplados, 137 inscritos

Em 2016

R\$ 2 milhões

71 contemplados, 139 inscritos

Em 2017

R\$ 600 mil

18 contemplados, 184 inscritos

* Trocou o nome, passou de Fundoprocultura para Financiarte.

<http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/cultura-e-tendencias/noticia/2017/11/recursos-do-financiarte-iriam-para-outras-areas-afirma-secretario-da-culturas-de-caxias-do-sul-10048547.html>

Cultura e Tendências

- [Pioneiro](#)
- [Cultura e Tendências](#)
- [Notícias](#)



Gestão pública 29/11/2017 | 12h07 Atualizada em 29/11/2017 | 16h54

Recursos do Financiarte iriam para outras áreas, afirma secretário da Cultura de Caxias do Sul

Joelmir da Silva Neto disse que educação seria uma das prioridades

Compartilhar [E-mail](#) [Google Plus](#) [Twitter](#) [Facebook](#)



Foto: Diogo Sallaberry / Agencia RBS



Diego Adami
diego.adami@pioneiro.com

Um dia depois de a classe artística de Caxias do Sul entregar uma representação ao Ministério Público na qual solicitou o cumprimento da lei do Financiarte, o secretário da Cultura Joelmir da Silva Neto falou com o Pioneiro sobre as acusações de que a prefeitura descumpra a legislação. Em entrevista por telefone na manhã desta quarta-feira, o titular da pasta disse ter recebido do secretário de Gestão e Finanças do município, José Alfredo Duarte Filho, um memorando informando que seriam destinados R\$ 600 mil para o fundo de financiamento cultural e que o restante da verba a que o Financiarte teria direito seria investido em outras áreas. Com a redução da verba em relação a anos anteriores, somente 18 projetos puderam ser contemplados entre os 184 inscritos, sendo que 69 haviam sido recomendados pelas Comissões de Avaliação, Seleção e Fiscalização (Casf).

Publicada no dia 30 de julho de 2009, a Lei 6.967 determina que o valor destinado ao incentivo cultural não poderá ser inferior a 1% e superior a 2% da receita proveniente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Leia mais:

[Comunidade artística ocupa a Câmara Municipal para protestar contra corte de verba do Financiarte, em Caxias](#)

[Secretário de Finanças de Caxias do Sul não comenta declarações de que recursos do Financiarte foram para outras áreas](#)

Ontem (28) foi protocolada no Ministério Público uma representação contra o prefeito e a prefeitura. Como o senhor recebe as acusações de que a prefeitura não está cumprindo a lei do Financiarte?

A gente respeita tudo quanto é movimentação. É direito de qualquer área batalhar pelos seus anseios. A prefeitura sempre preza pela legalidade, e a gente está com reuniões marcadas para definir algumas situações. Mas, como eu disse, eu respeito. É um direito de todos. A gente compreende. Estamos já internamente nos reunindo para ver os próximos encaminhamentos. A gente está seguindo com o tramite para assinatura de contratos dos contemplados para pagamentos e o processo está seguindo normal.

Mas essa afirmação de que a prefeitura descumpra a lei ao destinar menos de 1% do total arrecadado com IPTU e ISSQN?

Descumprir é uma situação jurídica. É um entendimento jurídico, e a gente já está em contato com a Procuradoria (*Geral do Município*), que é o órgão que trabalha com as questões jurídicas da prefeitura, para dar um retorno para a comunidade.

O argumento é de que até setembro foram arrecadados mais de R\$ 180 milhões em impostos, o que significaria a destinação de, pelo menos, R\$ 1,8 milhão para o Financiarte e foram repassados apenas R\$ 600 mil.

A informação do valor arrecadado atual acredito que seja correta, porque foi obtida por meio de um pedido de informação. Só que o que me veio da (*secretaria de*) Gestão? Que o recurso que foi

arrecadado é uma situação, só que ele foi destinado a algumas áreas prioritárias que a própria Gestão sabe e vai fazer até o final do ano um balancete para demonstrar as contas.

Que seriam segurança, saúde e educação?

Veio um retorno, um memorando, com alguns aportes em outras áreas, em especial para a educação.

A lei diz que os recursos não podem ser aplicados em outras áreas. O valor do Financiarte tem de ser exclusivo para a cultura. Como vai aplicar em educação?

Mas é que o valor, a previsão, a dotação existe, mas o recurso, o dinheiro, se encaminha à parte disso. Então é isso que ele (*o secretário de Gestão e Finanças*) alegou: que ele não tem, no momento, recurso. Mas, realmente, eu sei da dificuldade que tu estás tendo de encontrar o secretário de Gestão...

Eu estou tentando falar com ele desde ontem.

Ele relatou para mim a questão do Financiarte. O que eu posso falar é até o projeto Financiarte. Agora, realmente, a questão orçamentária, eu só posso falar o que ele me retornou.

O que está na lei é que do total arrecadado com IPTU e ISSQN, o mínimo de 1% e o máximo de 2% têm de ser destinados para os projetos do Financiarte. O senhor está falando que foram escolhidas outras áreas prioritárias e, por isso, foi diminuído o valor do Financiarte.

Isso foi o parecer da Gestão e Finanças, agora por que e para onde exatamente (*vão os recursos*), isso realmente é com a Gestão. É o que eu tenho para informar.

Para fechar a conta falta pelo menos R\$ 1,2 milhão...

Eu, enquanto secretário da Cultura, fiz o papel de mandar os projetos recomendados solicitando o valor total.

Que seria de R\$ 1,9 milhão?

Isso. Daria em torno de R\$ 1,9 milhão. E ele me retornou dessa forma.

Jornal Pioneiro *On line* – 29 de novembro de 2017

<http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/cultura-e-tendencias/noticia/2017/11/secretario-de-financas-de-caxias-do-sul-nao-comenta-declaracoes-de-que-recursos-do-financiarte-foram-para-outras-areas-10048809.html>

Cultura e Tendências

- [Pioneiro](#)
- [Cultura e Tendências](#)
- [Notícias](#)

VIRE A PÁGINA.
VENHA PARA A FSG.

CLIQUE AQUI E
SUA TRANSFERÊNCIA

FSG
Seu mundo cresce com a ge

Gestão pública 29/11/2017 | 16h48 Atualizada em 29/11/2017 | 16h57

Secretário de Finanças de Caxias do Sul não comenta declarações de que recursos do Financiarte foram para outras áreas

José Alfredo Duarte Filho disse que assunto está sendo tratado pelo titular da Cultura

Compartilhar [E-mail](#) [Google Plus](#) [Twitter](#) [Facebook](#)



/ Agencia RBS



Diego Adami
diego.adami@pioneiro.com

O secretário municipal de Gestão e Finanças de Caxias do Sul, José Alfredo Duarte Filho, não quis comentar **as declarações do secretário municipal da Cultura, Joelmir da Silva Neto**, de que recursos que deveriam ser destinados ao Financiarte foram realocados para outras áreas, com educação. Por telefone, Duarte Filho disse que não se manifestaria sobre o assunto, uma vez que questões relacionadas ao fundo de incentivo a projetos culturais do município estão sendo tratadas exclusivamente por Joelmir.

Questionado sobre a **representação protocolada na terça no Ministério Público**, segundo a qual o município não estaria cumprindo a lei que o valor destinado ao incentivo cultural não poderá ser inferior a 1% e superior a 2% da receita proveniente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Duarte Filho disse apenas que "o cálculo não é feito em cima da arrecadação do ano corrente, mas a partir da dotação orçamentária estabelecida no fim do ano anterior".

No entanto, o orçamento de 2017 previa R\$ 2,4 milhões ao Financiarte. De janeiro a setembro deste ano, o município arrecadou R\$ 181.104.194,03 em IPTU e ISSQN, o que significaria pelo menos R\$ 1,8 milhão ao fundo.

Na manhã desta terça-feira, Joelmir disse ter recebido de Duarte Filho um memorando informando que seriam destinados R\$ 600 mil para o fundo de financiamento cultural e que o restante dos recursos a que o Financiarte teria direito seria investido em outras áreas. Com a redução da verba em relação a anos anteriores, **somente 18 projetos puderam ser contemplados** entre os 184 inscritos, sendo que 69 haviam sido recomendados pelas Comissões de Avaliação, Seleção e Fiscalização (Casf).

LINKS para o site da Prefeitura Municipal com os resultados do FINANCIARTE, a partir de 2009 (que é o que está disponível)

Resultado 2009

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=7&tipo=2

Resultado 2010

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=8&tipo=2

Resultado 2011 – Edital 1

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=10&tipo=2

Resultado 2011 – Edital 2

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=9&tipo=2

(Em 2011, o 1º Edital não esgotou o recurso mínimo destino a rubrica, motivo pelo qual, foi lançado o 2º Edital)

Resultado 2012 – Edital 1

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=11&tipo=2

Resultado 2012 – Edital 2

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=12&tipo=2

(Em 2012, o 1º Edital não esgotou o recurso mínimo destino a rubrica, motivo pelo qual, foi lançado o 2º Edital)

Resultado 2013 – Edital 1

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=13&tipo=2

Resultado 2013 – Edital 2

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=14&tipo=2

Resultado 2014

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=15&tipo=2

Resultado 2015

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=16&tipo=2

Resultado 2016

https://www.caxias.rs.gov.br/cultura/fundo_contemplados.php?ano=17&tipo=2

Jornal do Almoço – 06 de dezembro de 2017

<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/jornal-do-almoco/videos/t/caxias-do-sul/v/polemica-na-area-cultural-envolve-artistas-e-prefeitura/6339115/>

Pioneiro

Gestão pública 03/12/2017 | 17h01 Atualizada em 03/12/2017 | 18h38

Corte de verbas do Financiarte volta à pauta em assembleia da UAB, em Caxias

Reunião também abordou as áreas da educação, da saúde e do esporte

[Compartilhar](#)



Representantes das áreas de cultura, educação, saúde e esporte falaram a presidentes de bairros
Foto: Cecília Pozza / divulgação



Pioneiro

O descontentamento com a decisões recentes do poder público municipal em relação às áreas de cultura, educação, saúde e esporte — incluindo o valor reduzido destinado ao Financiarte, abaixo do previsto pela Lei 6.967, de 30 de julho de 2009 — ganhou espaço, no sábado, durante uma assembleia geral da União das Associações de Bairro (UAB), em Caxias do Sul.

— A assembleia ocorreu para que os diversos setores da sociedade dialogassem com os presidentes de bairro, expondo os cortes que vêm sendo realizados em cada uma das áreas — explica Cecília Pozza, integrante da diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural.

Leia também:

[Secretário de Finanças de Caxias do Sul não comenta declarações de que recursos do Financiarte foram para outras áreas](#)

[Recursos do Financiarte iriam para outras áreas, afirma secretário da Cultura de Caxias do Sul](#)

[Comunidade artística ocupa a Câmara Municipal para protestar contra corte de verba do Financiarte, em Caxias](#)

[Dos 184 inscritos no Financiarte, só 10% receberão verba](#)

Convidada a falar em nome de quem trabalha pela cultura, a arte-educadora Cristiane Ferronato destacou a necessidade de união entre os setores da sociedade visando maior transparência e coerência no cumprimento das leis e no gerenciamento das ações da prefeitura. Ela

ressalta, porém, que numa condição ideal não se precisaria fazer esse tipo de movimento:

— Temos a sensação de precisar ficar unindo forças pra defender o óbvio. Bom mesmo seria não precisar estar instaurando inquérito nenhum, nem nada disso — diz, referindo-se ao **acolhimento, pelo Ministério Público (MP)**, da denúncia formulada pelo vereador Rafael Bueno (PDT) e lideranças da comunidade cultural por conta do descumprimento da lei do Financiarte.

Cristiane destacou a inter-relação entre cultura, saúde e educação e apontou a importância da manutenção dos Pontos de Cultura, para ampliar o acesso da população à produção cultural.

— Nessa relação o que está em jogo é a promoção da qualidade de vida dos cidadãos — acrescenta, lembrando que o perfil cultural de Caxias cresceu muito nos últimos 20 anos, tornando-se referência no Estado e no país.

E acrescenta:

— Projetos de incentivo à cultura foram e são cruciais para essa ampliação.

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



Ensaio nu de Luana Piovani vendeu mais que o de Geisy Arruda, diz jornal



Família fica ferida em acidente na ERS-122, em Bom Princípio



"Eu disse pra minha filha: 'Esse troço vai cair!'", conta testemunha de acidente...



Desafiomundial
Kate Middleton de duquesa não tem nada



Patrocinado
noticiadaciencia
Mini rastreador surpreende bandidos



Patrocinado
24 Business News
Vive no Brasil e quer investir em Bitcoin?
Aqui está o que você precisa saber

SHOPPING



Walmart

Pneu 195 / 60R15
Contixtremecontact...

R\$304,10

ou 10x R\$30,41



Walmart

Climatizador de ar
Portátil Elgin Apollo...

R\$423,90

ou 3x R\$141,30



magazineluiza.com

Guarda - roupa Solteiro
3 Portas 2 Gavetas...

R\$334,79

ou 6x R\$60



Walmart

Pneu Aro 16 Goodyear
205 / 55R16 91V...

R\$244,50

ou 10x R\$24,45



um curso extensivo orientado pelo design estratégico

Sobre

Colaboradores

Anuncie

Fale Conosco

[Home](#) » Cultura e educação

Pesquisar

Cultura e educação

Enviado por [Leonardo Brant](#) • fevereiro 19, 2010 • [GESTÃO , PONTOS DE VISTA](#) • [0 Comentários](#)

Foto: Xin Li

Um dos assuntos mais controversos (e menos discutidos) das políticas culturais é a relação intrínseca da cultura com a educação. Vivemos uma espécie de trauma pós-separatório, influenciado por um tratamento periférico nos tempos que o MEC (Ministério da Educação e Cultura) ainda incluía seu irmão mais pobre. Está na hora de superá-lo e avançar na discussão sobre a educação, propondo soluções para o grande problema estrutural do Brasil: formar a maioria jovem e prepará-la o novo país que desejamos construir.

Não há nada mais gritante do que o abismo e a falência do sistema educacional brasileiro. Embora consuma grande parte do orçamento, o arcaísmo bancário que tomou conta da educação impede os avanços necessários para alçarmos um novo patamar, que inclui ampla garantia dos direitos culturais, da livre informação e expressão.

Em todos os grandes modelos e metodologias educacionais, o exercício das expressões artísticas e culturais têm se revelado como um denominador comum. Nada mais lúdico, criativo e inspirador do que a cultura da convivência, inerente às atividades artísticas e culturais, seja ela uma visita ao museu, o aprendizado do teatro ou a análise crítica da mídia. Não podemos mais admitir que o nosso futuro seja dominado por uma educação burocrática, baseada numa estrutura funcional da ditadura militar, preparando sub-cidadãos, acomodados com o Estado-pai, incapazes de agir e participar da vida cultural e política.

Paulo Freire é o grande mestre inspirador de escolas e sistemas educacionais em todo o mundo. Sua pedagogia crítica, no entanto, não foi incorporada, além da apropriação indébita do discurso comum às nossas estruturas políticas, em nossa educação. Sua inspiração, no entanto, foi bem absorvida em escolas particulares que servem a elite. Meu filho estudo em uma dessas escolas e observo os avanços em relação à educação pública que eu tive, e que só piorou da ditadura pra cá.

Um novo projeto educacional precisa ser desenvolvido urgentemente no país. As políticas culturais não podem se abster a esse processo. As interações entre MinC e MEC foram insuficientes e fracassadas. Partiam do princípio da

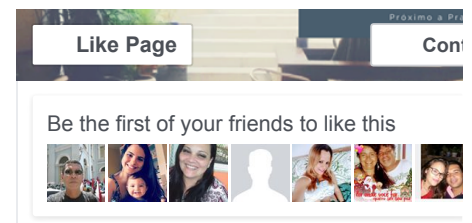
Projetos culturais sustentáveis



Conheça a sede do Cultura e Mercado



Cultura e Mercado
68,013 likes



@CULTMERC

[@cultmerc](#) 22 de novembro de 2017



Amanhã será a nossa
#QuintaAzul: 50% de desconto em todos os cursos! Das 00h até 23h59. Confira toda a grade aqui: [... twitter.com/i/web/status/9...](#)

contribuição da cultura à educação. Avanços como a inserção de elementos e referências africanas e indígenas no processo de formação são interessantes, mas insuficientes para o tipo de desafio que temos pela frente.

A Internet, as redes culturais, a cultura colaborativa e a possibilidade de acesso ao conhecimento e exercício da expressão são elementos que não podem faltar ao cardápio educacional do país. As escolas precisam abrir suas portas para comunidades, deixando de ser prisões para transformar-se em equipamentos culturais, com projeções de filmes independentes, que abordem a complexidade humana, além dos mitos fabricados em Hollywood, peças de teatro e exposições, com programação das próprias comunidades e de outras, a partir de um sistema artesanal, simples e desburocratizado (quase tribal) de trocas e circulação de cultura. Enfim, precisa deixar de ser escola para se tornar ponto de cultura.

Grades curriculares deveriam ser queimadas em praça pública. O conhecimento precisa ser construído a partir do indivíduo e da comunidade para o mundo e não de Brasília para os quatro cantos do país. Isso sim é um dirigismo cultural que precisa ser superado por todos nós. Precisamos celebrar a capacidade de cada bairro, distrito, município, de cuidar da formação de suas crianças. A sociedade precisa se envolver com o processo de formação de seus indivíduos. Estado nenhum dará conta disso. O ditador já não dava, quanto mais este neoliberal em que nos atolamos.

A educação precisa ser uma responsabilidade de todos nós. E só será a partir do reconhecimento de sua dimensão cultural.

Tags: [cultura](#), [cultural](#), [educação](#), [formação](#), [minc](#), [POLÍTICA](#)

Tweetar



Curtir 5



Sobre **Leonardo Brant**

Pesquisador cultural e empreendedor criativo. Criador do Cultura e Mercado e fundador do Cemec, é presidente do Instituto Pensarte. Autor dos livros *O Poder da Cultura* (Peirópolis, 2009) e *Mercado Cultural* (Escrituras, 2001), entre outros: www.brant.com.br

[Ver todos os posts de Leonardo Brant](#)

Comentários



Paulo KLEIN disse:

1. **19 de fevereiro de 2010 às 11:59**

Parabéns Leonardo. Lúcida, fundamentada e corajosa sua abordagem. Vou repassar para acender a discussão. Abço

Acacio Rocha disse:

@cultmerc 25 de outubro de 2017



#tbt Registro da aula da especialista Carolina de Salvo, na semana passada, para a nossa turma de Formação em Capta...

twitter.com/i/web/status/9...

POPULAR

TAGS



Criativo como? 28 de janeiro de 2011



Pirata é a mãe! 21 de maio de 2010



Gestor cultural, o profissional do futuro 24 de julho de 2010



Cultura do automóvel 23 de abril de 2010

**2. 19 de fevereiro de 2010 às 12:01**

Leonardo, bastante oportuno o artigo e a discussão proposta nele. O que me causou preocupação, apenas, foi a invocação feita para se queimar as grades curriculares em praça pública. Concordo plenamente que as propostas educacionais devem estar contextualizadas com as comunidades, as cidades, enfim, que tenham identidade com o cidadão/educando. Porém, é preciso haver um norte condutor, que oriente, que estabeleça caminhos e que dê um perfil de atuação. Assim, é possível combinar: estabelecer um metas e caminhos, e sensibilizar-se para as questões locais das comunidades.

**Leonardo Brant**

disse:

3. 19 de fevereiro de 2010 às 12:16

Você tem razão Acacio, precisamos superar as grades como elas são hoje. Mas é preciso dialogar e trocar experiências para alcançar esses parâmetros. Mas não podemos mais admitir que venha de cima pra baixo.

**Aninha Franco**

disse:

4. 19 de fevereiro de 2010 às 12:31

Precisamos voltar aos pensadores da educação, todos vencidos pela burocracia e pela política coronelística que ainda conduz o País, e seguir suas orientações. Voltar a Educação não é privilégio de Anísio Teixeira, a Darcy Ribeiro, a Paulo Freire... Eles pensaram e escreveram sobre todas as necessidades da educação brasileira.

**Cassiano****Maçaneiro** disse:**5. 19 de fevereiro de 2010 às 13:09**

Parabéns Leonardo!!!!

Ainda vivemos tempos em que o acesso à informação e à cultura ainda é vista com reservas por aqueles que têm o “poder” para uma mudança imediata!

Em contrapartida, como sociedade podemos em nosso dia-a-dia, e luta cotidiana, ir fazendo aquela mudança, que se não é imediata, pelo menos é profunda e permanente!!! A mudança realizada nos bairros, nas associações, nos projetos socio-culturais que se multiplicam pelo Brasil, assumindo esta tarefa negligenciada!

**Telmo Padilha****Cesar** disse:**6. 19 de fevereiro de 2010 às 13:14**

Vivemos a educação sem cultura e a cultura sem educação. Um permanente erro de gestão pública no Brasil é a identificação da necessidade de uma nova estrutura (decisão técnica de estado), a sua criação (decisão política de governo) e o seu abandono (decisão de asnos). Depois, quando se detecta o caos, é preciso correr para recuperar o

prejuízo que é social e incalculável. Quanto ao “tribal” cito frase de Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, livre docente da USP - “eu não acredito em patrimônio cultural da humanidade que antes não seja patrimônio cultural do local. Como pode uma coisa ser importante para o mundo inteiro se ela não for reconhecida e valorizada por aqueles que vivem no local? Aliás, para mim, importante é o patrimônio cultural municipal.” Acrescento: corpos sadios se criam de dentro para fora, o contrário é o contrário.



gil lopes disse:

7. 19 de fevereiro de 2010 às 13:16

Há uma experiência em Portugal muito interessante: o Magalhães. Um computador de mão básico desenvolvido inteiramente em Portugal e distribuído gratuitamente nas escolas para professores e alunos. Muitas críticas sobre eventuais empresas beneficiadas na sua construção e distribuição caminham lado a lado com a experiência. Mas quando eu vi um menino de 7 anos numa pequena cidade do norte do país, em sua modesta me receber com o Magalhães na mão e com muita destreza no trato com a máquina eu vi a grandeza do projeto. Aquela geração de meninos que teve acesso ao Magalhães vai pensar diferente, fazer diferente, viver diferente. Sonhei com o Magalhães no Brasil, barato e disponibilizado grátis para todas as escolas, milhões de Magalhães luso brasileiros...isso sim.

<http://www.iniciativa-magalhaes.com/>



Lidia Cardoso
disse:

8. 19 de fevereiro de 2010 às 14:11

Achei mais do que oportuno o texto; estamos nesse momento discutindo grade curricular na universidade onde trabalho e nos deparamos exatamente com essa imposição de cima pra baixo, do que já está posto. PClaro que mudanças são difíceis, mas o debate deve mesmo ser fomentado, ampliado. A própria palavra “grade” curricular, já diz muito sobre o projeto implícito. Como já muito bem dito, “nome é destino”.

Adorei as questões levantadas Leonardo.



Leonardo Brant
disse:

9. 20 de fevereiro de 2010 às 12:25

Texto da filósofa Olgária Matos na Carta Maior: “A ideologia dominante na sociedade contemporânea é a dos novos ricos. O novo rico é aquele que conhece o preço de todas as coisas mas desconhece seu valor. Sob seus auspícios, a educação produz uma cultura embotadora da sensibilidade e do pensamento”.

http://www.cartamaior.com.br/templates/colunaMostrar.cfm?coluna_id=4548&boletim_id=648&componente_id=10836



wposnik disse:

10. 20 de fevereiro de 2010 às 19:12

Leonardo:

Novamente, você toca num tema fundamental para discussão. Como servidor público estadual, transitei pela área de Educação (4 anos) e pela Cultura (12), dentre outras. Na Cultura há o que eu chamaria de 'síndrome de exclusão'. O temor permanente, da extinção da organização, sua re-incorporação à Educação, Esporte, Turismo, Lazer etc. Voltar às origens, para os dirigentes de plantão, é o que causa maior temor. Agravado por outras circunstâncias políticas. No caso do meu Estado, a agravante circunstancial, do Titular da Educação ser irmão do Chefe do Executivo. Entre a ilusão institucional (de que é fundamental haver 'Secretaria') e a compartimentação de atuação (dentro da própria área da Cultura e dela, em relação às demais), somam-se dois aspectos perversos, a muitos outros - inclusive a falta de clareza, sobre o que sejam políticas públicas de cultura. Coisa sobre a qual praticamente, não existe bibliografia especializada em português - nem em Portugal. A segmentação do processo pedagógico (e de visão da realidade) se reflete num processo fragmentário de análise permanente, que nunca chega à síntese. É o círculo vicioso do fracasso educativo permanente, notadamente, para as classes menos favorecidas, consumidoras de um substrato do conhecimento humano, de 3a. classe. Qualquer inovação enfrenta o corporativismo reativo dos professores. Certa feita, em reuniões de pais, em escola particular de ensino médio que meu filho frequentava, apresentei sugestões para para melhorar-lhes o interesse e apetrechá-los para um futuro diferente, os alunos no contra-turno, tivessem acesso sucessivo, às técnicas de produção multimídia: (1) textos (jornal, jornal mural), (2) áudio ('rádio-pirata', noticioso, música, rádio-teatro - para o horário do recreio, ou distribuição em mídia própria), (3) vídeo (na mesma diversidade do rádio) (4) multimídia para a Internet (conhecimento dos softwares básicos (Adobe, Corel, HTML, Flash etc.) Tudo isso, com três objetivos: domínio pelo jovens desse conjunto de técnicas, que se direciona naturalmente, para a síntese (como por exemplo, num vídeo-clip); formação de massa crítica relacionada com o 'público-alvo' - seus próprios colegas; e a aceitação pelos mestres, desses produtos, com tarefas escolares. Houve uma completa indiferença, por parte da Direção da escola (embora eu tenha conversado com os dirigentes, várias vezes). E a reação corporativista dos mestres, contra o aumento do volume e e a complexidade do seu trabalho. Isso numa escola, tida como das melhores da Cidade.



Marcelo Evelin
disse:

11. 20 de fevereiro de 2010 às 20:45

Leo, muito bom mesmo esse texto.

Fico pensando quando voce diz "(que a escola) precisa deixar de ser escola para se tornar ponto de cultura." Estamos aqui no nucleo do dirceu discutindo justamente isso com relacao a nosso ponto de cultura: como cumprir essa funcao "educacional" com a cultura, sem cair na ideia de grade curricular, ou de apenas passar uma informacao que sabemos pode acrescentar, mas nao necessariamente tem esse carater transformador, essa autonomia que podera ser gerada e prosseguir por si em cada um. Andamos falando em "ensinar o que nao sabemos" (um pouco a partir das

ideias do Ranciere), tentando propor uma experiencia mais horizontal nao somente para jovens e crianças, mas também para os artistas que nao tiveram essa formacao “mais ampla” e agora se veem no lugar de ter que passar adiante alguma coisa, ter que multiplicar o que ainda nao sabem ao certo.

Muita coisa pra pensar ai.

Queria te pedir pra postar esse texto no nosso blog porque pode ajudar na discussao, e se quiser nos diga alguma coisa sobre a tua ideia de educacao e formacao a partir de um ponto de cultura, por favor.

Grande abraço e obrigado,

Marcelo Evelin.



Lenon Rodrigues

disse:

12. **21 de fevereiro de 2010 às 13:20**

Excelente artigo! 100%de acordo.

Nada mais a acrescentar!



Juliano Barone

disse:

13. **21 de fevereiro de 2010 às 18:00**

Estou de acordo com seus comentários sobre a forma como as metodologias e propostas educacionais são “impostas e/ou propostas” pelas escolas e instituições educacionais e governamentais, estas que detém em suas mãos uma grande parte dos ambientes que formam e desenvolvim cidadãos que viverão e vivem em nossa nação. Sou professor, ator e produtor cultural focado em desenvolver projetos arte-educativos e acredito, através dos fatos e ações vividas, que a arte e a educação estão e devem sempre permanecer interligadas.

Como vivo dentro (como professor) e fora da sala de aula (coordenando projetos), percebo a imensa vontade dos alunos em expressar a partir de qualquer manifestação artística e o quanto esta expressão auxilia na formação e no desenvolvimento dos indivíduos, tanto nos eventos ou aulas específicas de arte, quanto em outras matérias da grade curricular. Vejo claramente o quanto o fazer teatral auxilia em matérias como Português, Literatura, Inglês, História; como a dança aprimora a coordenação motora, o reconhecimento das aparelhagens corporais, a ideia do corpo como comunicador e por isso, por si só, auxilia na segurança, postura e desenvoltura dos alunos em ambientes educacionais, seja na sala de aula como fora dela. A música transcende a realidade buscando as emoções e os sentimos através de suas musicalidades ligadas ao silêncio. Isso sem falar nas possibilidades que as artes plásticas, o cinema, as narrações de histórias e muitas outras manifestações artísticas podem contribuir para a educação brasileira.

Para não ser muito extenso e concluir vejo nessas manifestações algo de extrema importância a nós e aos nossos indivíduos parceiros: a possibilidade de motivar, incentivar e desenvolver as características próprias de cada cidadão ao mesmo tempo em que trabalha e apresenta as regras e legislações necessárias para a convivência em coletivo. É o liberalismo e o republicanismo sendo trabalhados ao mesmo tempo, entrecruzados e em comunhão.

Quando as instituições escolares perceberem o quanto a arte auxilia,

melhora e aprimora as metodologias educacionais existentes, garanto que a vida dentro das escolas será mais livre, alegre e com a sua simples função: nos apresentar as maravilhas (e erros) do mundo e nos dar todas as possibilidades para sermos pessoas melhores, através da reflexão, da crítica, da prática e da expressão inerentes em cada matéria - curricular ou não.



conca disse:

14. **21 de fevereiro de 2010 às 21:22**

acho ótimo o que está acontecendo no campo da cultura no brasil, me refiro aos pontos de cultura e sua maravilhosa lógica de simplesmente cacifar o que já existe de manifestação por aí. e também acho que todas as escolas deviam ser pontos de cultura, por isso vou tentar incentivar diretores aqui da zona sul de sp a inscreverem suas escolas nos próximos editais...



Daniela Blanco

disse:

15. **21 de fevereiro de 2010 às 22:13**

Muito interessante seu texto e a abordagem do tema.
Principalmente no que diz respeito a influência da cultura sob a educação...

“As interações entre MinC e MEC foram insuficientes e fracassadas. Partiam do princípio da contribuição da cultura à educação. Avanços como a inserção de elementos e referências africanas e indígenas no processo de formação são interessantes, mas insuficientes para o tipo de desafio que temos pela frente.”

O movimento de instruir com uma cultura “externa” à comunidade na direção da educação já existe e é implantado, mas como você mesmo cita, não é suficiente. O que se deve criar é um forte movimento contrário: o de uma produção cultural que parta da escola, para a própria escola, assim como em direção à comunidade, e ao mundo.

Para o estudante, absorver uma cultura que não faz parte de seu dia-a-dia torna-se algo massante, sem sentido. Mas a partir do momento em que se passa a produzir cultura, o interesse surge naturalmente.



Leonardo Brant

disse:

16. **22 de fevereiro de 2010 às 10:49**

O que precisamos observar e corrigir é que o dinheiro da cultura já está sendo fortemente utilizado para processos educativos. Isso é um absurdo. A educação é o maior orçamento do país, tanto na federação, quanto nos estados e municípios.

É preciso mexer nessa estrutura, arcaica, pesada, burocrática, bancária (para utilizar um termo de Paulo Freire), que consome todos os recursos à sua volta e já mostrou-se ineficaz. E acaba consumindo o insuficiente orçamento da cultura, que não faz cócegas diante da educação. Um bom

exemplo disso é o investimento em bibliotecas, oficinas, escolas e cursos de arte.

Não quero com isso colocar os profissionais da cultura contra os da educação. Muito pelo contrário. Precisamos mexer na estrutura dos procesos educacionais, com o destino das verbas da educação. E isso é um desejo da grande maioria dos profissionais de educação que conheço.

Precisamos aprender a entrar nessas estruturas, fazer parcerias e ampliar a visão da sociedade em relação aos processos culturais.

Abs, LB



Leonora Fink

disse:

17. **22 de fevereiro de 2010 às 11:45**

Sem a grade curricular a maior parte das escolas brasileiras, no estado em que se encontram hoje, não saberia o que fazer com os alunos e professores, nem se preocuparia com a comunidade ou com Paulo Freire. A educação no Brasil precisa ser reestruturada desde o início, lá na origem, onde se distribuem recursos, nas políticas que regem a educação, na qualidade em quantidade, não na quantidade em detrimento da qualidade do ensino, desde a creche, até o pós-doutorado e até onde o cidadão desejar ir.



afonso oliveiraa

disse:

18. **22 de fevereiro de 2010 às 14:04**

Leonardo,

Artigo muito necessário e importante, tirando a queima da grade curricular, sua opinião reflete um panorama da educação no Brasil. Para não se tornar uma tarefa impossível e por não acreditar em grandes revoluções, principalmente no Brasil, acredito que temos pequenas subversões acontecendo nos quatro cantos do Brasil que podem servir de exemplos.

Agora uma grande mudança na estrutura tem que acontecer mesmo e urgente.

A melhor parte do artigo, a mais simples constatação e que traz dentro dela uma boa parte das soluções e que bastaria ela para resumir todo o artigo. “a escola precisa deixar de ser escola e virar um ponto de cultura”.

Parabéns



Leonardo Brant

disse:

19. **22 de fevereiro de 2010 às 15:15**

Concordo Leonora. Eu apenas fiz uma provocação. Ou então teríamos o efeito Rouanet, destruindo tudo para poder reinar sobre a terra arrasada. Não acredito nisso.

Precisamos construir uma outra estrutura para colocar no lugar desta. E esta estrutura vem dos processos culturais. É nisso que eu acredito. Já temos vários protótipos disso funcionando. Precisamos ter coragem e competência para universalizar esses serviços. Citei os pontos de cultura, mas eles também não nos servem como ação programática, mas sim como discurso, como proposta.

Precisamos urgentemente de um Projeto Brasil.



WASHINGTON
ARLÉO disse:

20. 22 de fevereiro de 2010 às 20:56

LEONARDO,
SEU TEXTO É BASTANTE LUCIDO E QUESTIONADOR.É IMPRESSIONANTE COMO A LINGUAGEM FIGURADA DE QUEIMAR A GRADE EM PUBLICO SOFRE REAÇÕES ADVERSAS?!NÃO DÁ PRÁ NÃO ACHAR SURREALISTA EM CADA CIDADE DESTE PAÍS ALGUÉM QUEIMANDO GRADE CURRICULAR. O GRANDE INTERLOCUTOR COM O MEC-MINC E ESTA FALIDA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO,DORME A SONO SOLTO E TEM PREGUIÇA DE SE POSICIONAR E PROPOR MUDANÇAS,O CRUB OU QUE NOME TENHA AGORA! OS REITORES DE UNIVERSIDADES,DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES QUE PREPARAM A NOSSA SOCIEDADE “QUALIFICADA”,VIVEM A LETARGIA DO PÓS 64 E SE VICIARAM EM OVERDOSES DE CONTRA-CHEQUES E ABSTINENCIA DE CONTRARIAR O MEC E SEUS ABSURDOS. AS ESCOLAS POLITECNICAS NÃO RESPONDEM PELOS PROFISSIONAIS QUE LANÇAM NO MERCADO,MEDICINA SE CALA DIANTE DAS ABERRAÇÕES,DIREITO NÃO TEM RESPONSABILIDADE DE NADA E PEDAGOGIA ... SE AS REITORIAS NÃO TEM PODER CIVIL-CRIMINAL,TEM PODER MORAL DE PREPARADORES DESTES PROFISSIONAIS SUPERIORES QUE GEREM E OU IMPLANTAM SISTEMAS E PROJETOS QUE POR TANTAS VEZES SÃO LESIVOS A SOCIEDADE BRASILEIRA. PARTICIPEI DE UMA REUNIÃO QUANDO HAVIA DARCY RIBEIRO E PRECISAMOS DE DARCYS!!! ELES PODEM ESTAR LOGO ALÍ,QUEM SABE? VAMOS ACORDA-LOS???



Fábio Rios disse:

21. 22 de fevereiro de 2010 às 23:30

Boa Noite Brant.

É invariável o meu interesse no seu texto, principalmente por citar Paulo Freire, pensador que discutiu, antes de mais nada, a sociedade e sua formação, tendo como ponto de partida a educação e o ensino, não caindo nunca na armadilha de confundir educação com ensino.

No seu texto, vi lucidez quando trata da necessidade de fundirmos a cultura com o ensino, o que demonstra que andou lendo a “Pedagogia da Autonomia”, onde no item “1.9 Ensinar exige o reconhecimento e a assunção da identidade cultura” Paulo Freire inaugura a idéia proposta por ti. O trecho abaixo é emblemático.

“A experiência histórica, política, cultural e social dos homens e das mulheres jamais pode se dar “virgem” do conflito entre as forças que obstaculizam a busca da assunção de si por parte dos indivíduos e dos grupos e das forças que trabalham em favor daquela assunção. A formação docente que se julgue superior a essas “intrigas” não faz outra coisa senão trabalhar em favor dos obstáculos. A solidariedade social e política de que precisamos para construir a sociedade menos feia e menos arestosa, em que podemos ser mais nós mesmos, tem na formação democrática uma prática de real importância. A aprendizagem da assunção do sujeito é incompatível com o treinamento pragmático ou com o elitismo autoritário dos que se pensam donos da verdade e do saber articulado”.

Realmente fico muito satisfeito que boas cabeças como a sua, pensam em um projeto de ensino para o Brasil estando sempre atento com as mudanças e as atividades em escolas públicas, tanto estaduais quanto municipais, onde precisamos mais da pedagogia de Paulo Freire do que em escolas particulares onde a afirmação do cidadão já é feita por intermédio do capital e a absorção da cultura é feita através de “boa cultura” e a sociedade é percebida através de programas de controle de gastos.



Luciano disse:

22. **23 de fevereiro de 2010 às 1:00**

ola. sou musico. educacao musical nas escolas? pra q? como profissao ou como desenvolvimento das crianças? ensinar beethoven ou jorge ben? cursos profissionalizantes? tirar a meninada das favelas e dar uma profissao? e os professores? e os livros? a escola esta sempre atrasada em relacao ao artista. ela nao ensina reggae ou rock ou musica eletronica. nem samba... educação pra q? pra onde? o q queremos? o Brasil é um navio desgovernado. tudo q eu aprendi foi pra passar no vestibular. nao “aprendi”, decorei. vale a pena ser musico? da dinheiro? entao. ensinar musica como profissao ou hobbie? akele abc. tudo de bom pra todos. paz e amor.



Marilia Xavier

Cury disse:

23. **23 de fevereiro de 2010 às 7:33**

Parece incrível, mas estamos discutindo o óbvio, ou seja, que educação e culturas estão unidas. O aluno só aprende aquilo que faz sentido a ele e os sentidos se constroem no seu cotidiano, ou seja, na dimensão cultural. O processo educacional que ignora isto não é educacional, é outra coisa. Como educar de forma a ignorar a cultura? A burocracia (pensa que) sabe e impõem a esta nação a vergonha que conhecemos. A educação no Brasil é uma vergonha.



gil lopes disse:

24. **23 de fevereiro de 2010 às 14:11**

Projeto Brasil?para cada aluno um computador, para cada professor um computador, podemos ir começando...bolinha rente a relva

Fábio Rios disse:

**25. 23 de fevereiro de 2010 às 14:28**

Boa Tarde Brant,

Estou repostando o post enviado na noite passada na esperança que tenha havido um erro de comunicação no sistema do seu blog com o banco de dados.

Boa Noite Brant.

É invariável o meu interesse no seu texto, principalmente por citar Paulo Freire, pensador que discutiu, antes de mais nada, a sociedade e sua formação, tendo como ponto de partida a educação e o ensino, não caindo nunca na armadilha de confundir educação com ensino.

No seu texto, vi lucidez quando trata da necessidade de fundirmos a cultura com o ensino, o que demonstra que andou lendo a “Pedagogia da Autonomia”, onde no item “1.9 Ensinar exige o reconhecimento e a assunção da identidade cultura” Paulo Freire inaugura a idéia proposta por ti. O trecho abaixo é emblemático.

“A experiência histórica, política, cultural e social dos homens e das mulheres jamais pode se dar “virgem” do conflito entre as forças que obstaculizam a busca da assunção de si por parte dos indivíduos e dos grupos e das forças que trabalham em favor daquela assunção. A formação docente que se julgue superior a essas “intrigas” não faz outra coisa senão trabalhar em favor dos obstáculos. A solidariedade social e política de que precisamos para construir a sociedade menos feia e menos arestosa, em que podemos ser mais nós mesmos, tem na formação democrática uma prática de real importância. A aprendizagem da assunção do sujeito é incompatível com o treinamento pragmático ou com o elitismo autoritário dos que se pensam donos da verdade e do saber articulado”.

Realmente fico muito satisfeito que boas cabeças como a sua, pensam em um projeto de ensino para o Brasil estando sempre atento com as mudanças e as atividades em escolas públicas, tanto estaduais quanto municipais, onde precisamos mais da pedagogia de Paulo Freire do que em escolas particulares onde a afirmação do cidadão já é feita por intermédio do capital e a absorção da cultura é feita através de “boa cultura” e a sociedade é percebida através de programas de controle de gastos.



Zezito de Oliveira

disse:

26. 23 de fevereiro de 2010 às 14:40

Leonardo,

Sou professor de História e produtor cultural e entendo muito a importância da sua afirmação. Para corroborar o que você disse, trancrevo na íntegra um post que publiquei em um de meus blogs.

<http://blogshist.blogspot.com>

Também postei um artigo no overmundo tratando de uma outra experiência que tive com a questão.

<http://www.overmundo.com.br/overblog/o-central-da-periferia-na-escola>

No post do overmundo faço algumas sugestões para serem encampadas pelo MINC e pelo MEC, bem como por secretarias estaduais e/ou municipais de cultura e de educação.

Abraço,

BELEZA! (2) CAMPEONATO DE DANÇA NO JULIA TELES

A sexta-feira, 23 de outubro, foi um dia especial para os alunos do Colégio Júlia Teles. Foi o dia da realização do campeonato de dança, o qual durante três semanas, mobilizou a atenção, muito concentrada por sinal, de um grupo de alunas bastantes comprometidas com a produção de uma tarde que proporcionasse alegria e prazer.

E é fato! Nem nem deu para sentir o tempo passar. Ao contrário dos dias comuns, em que todos ficam querendo que o sinal de encerramento da última aula chegue logo.

Mesmo com algumas situações que criaram desconforto e embaraços, como a questão da falta do microfone, dos problemas na passagem do som dos Cds e da caixa de som, esta parou de funcionar antes das duas últimas apresentações, voltando a funcionar algum tempo depois. Ainda bem! Respiramos todos.

Outro fato que trouxe desconforto, foi a atitude das alunas que ficaram com a segundo colocação (Garotas Teles), ao não se conformarem com o resultado e por isso fazer acusações injustas, e até choro, por parte de algumas.

Para mim, posso garantir que tanto o meu julgamento, como o das demais colegas que tomaram parte no júri, foi realizado com base em critérios técnicos, nada além disso.

Por último, algumas questões que me chamaram a atenção:

A dança é um poderoso canal para mobilizar corpos, corações e mentes da maioria dos adolescentes.

Por entender que as nossas escolas estão encontrando muita dificuldade para trabalhar a mente, pouco consideram quanto aos aspectos corporais e passam distante do coração, considero urgente considerar a arte, incluindo a dança, como um portal para nos comunicarmos melhor e de forma mais integral com crianças e jovens.

Mas, como isso começa de dentro para fora, não é hora dos educadores investir tempo e dinheiro para aprender a tocar um instrumento, a dançar, pintar, escrever versos, fotografar, filmar e etc?

Quem já sabe e pratica, entende porque isso é necessário.

Os estilos de dança apresentados foram o funk e o pagode. Na experiência como educador, produtor e gestor cultural, entendo que não dá para

trabalhar com juventude sem deixar de levar em consideração os ritmos mais divulgados através da cultura de massa.

Entretanto, não é recomendável, conviver tão somente com a reprodução pura e simples do que é visto nos programas de televisão e dos DVDs. As melhores experiências que compartilhei com profissionais da área de dança, incorpora elementos da cultura de massa para fazer coreografias, cujas bases estão assentadas na dança moderna, que tem em Isadora Duncam e Maria Graham, as suas expoentes principais.

Por último, a questão do concurso é um fator de disputa e divisão. Como vejo, tantos motivos para alimentar isso nos dias atuais, considero uma questão que merece uma reflexão especial.

No mais, deixo duas frases sobre a importância da festa e da beleza e que me ajudaram a entender o valor da arte, inclusive para aqueles que tem pouco poder aquisitivo.

“Gente é pra brilhar e não pra morrer de fome” Caetano Veloso

“Brilhar é o Axial” Barrinhos - artista, jornalista e produtor cultural sergipano, já falecido, e que proporcionou muitas alegrias a quem compartilhou da sua presença, mesmo a distância, como é o meu caso.

O post acima foi publicado no endereço abaixo, clicando você também terá acesso a fotos.

http://blogshist.blogspot.com/2009/10/blog-post_27.html



Antonio S L disse:

27. 23 de fevereiro de 2010 às 21:57

Você tocou em um ponto importantíssimo o qual aguardava aqui no blog, Educação, um mergulho (mesmo que superficial) no tema.

Concordo com a tese de a solução estar em “queimar as grades curriculares” e arriscaria mais, como disse José Pacheco este ano aqui no Brasil, “a solução para a educação Brasileira está em fechar o ministério da educação”. Acredito plenamente que o novo grande passo para a educação é se espelhar em projetos “revolucionários” e audaciosos, recentes e antigos, como o colégio Allan Kardec de Eurípedes Barsanulfo (este é do século passado, porém interessantíssimo), A escola da Ponte de Portugal, Boys town nos Estados Unidos, entre tantos outros interessantes projetos. Há atualmente veneráveis iniciativas pontuais, mas ainda nada que ocorra em uma grande escala coletiva.

Para este grande passo educacional, em que de fato “O conhecimento precisa ser construído a partir do indivíduo e da comunidade para o mundo” e “A sociedade precisa se envolver com o processo de formação de seus indivíduos. Estado nenhum dará conta disso” é nitia a necessidade de religação entre cultura e educação.

Um grande abraço



Victor Souza
disse:

28. 24 de fevereiro de 2010 às 8:51

Leonardo, muito lúcida e bem fundamentada a sua reflexão. De fato, precisamos de um envolvimento maior da sociedade neste processo de construção do conhecimento, pois até então as grandes decisões em relação a educação são tomadas numa outra esfera, na qual a participação da população é ínfima, para não dizer nula.



Leonardo Brant
disse:

29. 24 de fevereiro de 2010 às 11:48

O ex-ministro dos assuntos estratégicos, Magabeira Unger, queria criar um burocracia estatal. A consumação das políticas de Estado em procedimentos claros, precisos, sistematizados dentro da lógica do interesse público, do atendimento ao cidadão e da eficácia do Estado. Está aí a nossa grande dificuldade. As disputas entre Lula e FHC para saber quem inventou a roda é patética. Ninguém está preocupado com o país e com o povo, apenas com o crédito, com a logomarca estampada nos programas, com o palanque das obras inacabadas.

Por isso, nem essas experiência, citadas pelo Antonio, reforçadas pelo Zezito, pelo Fabio e pela grande maioria das contribuições acima, se transformarão em política pública. Tampouco os pontos de cultura, nosso modelo simbólico de desenvolvimento pela cultura. Este também já foi cooptado para a campanha, infelizmente. Abs, LB



Fabio Rios disse:

30. 24 de fevereiro de 2010 às 14:28

Bom Tarde Brant.

Lendo a sua resposta, me surgiu uma dúvida. Envoltos aos livros de Paulo Freire, resolvi pesquisar qual o fundamento das teorias PEDAGÓGICAS defendidas pelo pensador, e creio não ter encontrado referências de estado, a não ser na aplicação ou viabilização da formação profissional, não citando se as instituições são privadas ou públicas.

O que torna Paulo Freire brilhante e digno de citações é a sua relação com a sala de aula onde sua pedagogia é válida e podendo ser definida como de relação educando versus educador e indo mais além, nem sempre é específico quanto a sua pedagogia ser responsabilidade estritamente da escola, mas sim de educadores, leia-se como educadores, todo aquele que educa, professores, pais e responsáveis no mesmo balaio.

Um outro ponto importante, é que não cito a relação de estado nem de governo, para não ser nem parcial nem polêmico.



Leonardo Brant
disse:

31. 25 de fevereiro de 2010 às 8:35

Quando Gandhi diz “seja você a mudança que deseja ver no mundo”, ela desafia, antes de qualquer pessoa, a si próprio, a dimensão do indivíduo, do cidadão e sua capacidade criadora. O Estado é o resultado de um

conjunto de indivíduos autônomos, preparados para lidar com os seus desafios e o da coletividade.

Toda política pública de cultura precisa ter uma dimensão do indivíduo, do cidadão. Isso é o que menos ocorre. Precisamos aplicá-la antes em nós mesmos. Essa dimensão micro está presente no Paulo Freire.

Políticas públicas sempre pensam em como transmitir para o povo, uma massa homogênea, um projeto civilizatório, qualquer que seja. Para mim é sempre ruim, pois não gera essa autonomia. A política pública de cultura é tão perigosa quanto a da educação, sobretudo quando ambas trabalham sob o mesmo prisma, de transformar sujeitos em máquinas de consumo e de obediência civil.

Como este Estado jamais vai mudar sem cidadãos livres, cientes dos deveres e da responsabilidade de ser cidadão, nós vamos ter que nos virar para gerar essa transformação, pois ela não vem do governo, nem deste, muito menos de qualquer outro.

O governo Lula promove sim esta emancipação, por princípio e por conhecimento de causa. Mas devemos estar sempre atentos aos movimentos de controle da sociedade. Não há cidadão que se forme sob o controle do Estado. Não no Brasil no início do século XXI. Quem sabe depois de algumas experiências de poder democrático, pois o que temos até agora é muito pouco. Abs, LB



gil lopes disse:

32. **25 de fevereiro de 2010 às 12:03**

Leo, o discurso auto ajuda na tribuna já é ruim imagina fora dela...ehehe... é inevitável o ambiente de campanha, e muito bem vindo. Depois de 9 anos olha o Brasil nas urnas novamente...é a grande hora nacional, vamos a ela.

Como “ninguém está preocupado com o povo...” quem é agora que vai ter esse privilégio? Quem será o preocupado agora? Vamos desconstruir nosso ambiente democrático tirando legitimidade dos nossos representantes, desqualificá-los sob a alegação que estão “jogando pra torcida”, essa seria boa?

Sobretudo Lula, e FHC, porque não, são as melhores resultantes do nosso sonho democrático. Vamos por aí.

“Quem sabe depois de algumas experiências democráticas...” se me permite, isso soa esquisito...quem sabe? qual o tamanho do risco dessas tais “experiências”, eu hein...quem é que quer experiências? Isso não fica bem por aqui, o Brasil é um gigante e não deve se permitir experiências... apesar disso muita gente, com boas e más intenções, sempre quis fazer “experiências” por aqui. A conquista da democracia é para acabar justamente com experiências. Vamos caminhando e nos acertando, sem grandes Planos Brasis e Experiências, e isso como consequência do Poder Democrático que vivemos.



Antonio S L disse:

33. 25 de fevereiro de 2010 às 22:16

O que as políticas públicas ainda não fazem é fortalecer o verdadeiro poder da cultura, o de potencializar as ações e transformações individuais únicas e necessárias a cada ser.



Bruno Fischer
disse:

34. 26 de fevereiro de 2010 às 14:50

Penso também na formação dos professores. Será que elas dão suporte a esse diálogo educação/cultura? Um professor com formação em educação artística ou uma licenciatura específica de uma linguagem está preparado para traçar caminhos de conexão?

Um outro aspecto que gostaria de salientar é que o Estado não é tão controlador da escola quanto parece. Os professores são os atores da sala de aula e não há uma fiscalização sistemática do que está sendo desenvolvido em suas aulas (para o bem e para o mal). Às vezes é preciso, como colocado pelo Leonardo, sair da lógica paternalista de esperar que toda mudança venha de cima para baixo e buscar linhas de fuga exatamente de onde se está. Se mudar políticas é preciso do ponto de vista macro, atitudes e posturas precisam ser tomadas em nível local.



Renata disse:

35. 27 de fevereiro de 2010 às 17:26

Eu quero queimar as grades curriculares em praça pública!

A linguagem da educação está falida. Os livros didáticos são mal escritos, a escola funcionaliza tudo. A escola não tem sido espaço para o erro que pesquisa, nem pra experimentação do pensamento, nem pra construção de conhecimento, nem pra experimentação de formas de linguagem que recriem o conhecimento a partir de expressões potentes de cada pessoa. A arte precisa entrar na escola, não como “aulas de educação artística”, mas como campo de conhecimento em diálogo com a educação.

Políticas públicas de educação e cultura devem dialogar. A cultura ampliando a oferta de repertórios culturais e de linguagens, formando e tornando acessíveis equipamentos e manifestações artístico-culturais, e a educação formando para a criação e crítica num amplo leque de linguagens.

Isso não é possível nas escolas que temos. O desmonte da educação pública (ao menos o que tenho visto em BH, Contagem e Minas Gerais) é assustador! Essas discussões não chegam a existir no cotidiano das escolas nem de administração pública.

A escola não é considerada espaço de produção de conhecimento. A escola, herdeira do século XIX, destina-se a atualizar o conhecimento produzido para as novas gerações. Professores transmitiriam esse saber e os alunos seriam, no máximo, uma boa cópia dos mestres.

Esse modelo está falido, principalmente após os ganhos trazidos pelas novas tecnologias da comunicação. Qualquer computador doméstico oferece mais informação que uma escola. O ensino à distância é muito mais barato que a manutenção da estrutura de um prédio escolar. A escola deve se transformar para a realidade que se apresenta, ou perderá seu sentido de existir. E a única forma potente, a meu ver, é a escola se

afirmar como espaço criador.

Parêntese: diferenciemos criatividade e criação. A criatividade refere-se à capacidade de criar novas respostas aos problemas apresentados. Criação, por sua vez, refere-se à capacidade de produzir novas perguntas.

Quando você coloca que “o conhecimento precisa ser construído a partir do indivíduo e da comunidade”, concordo com você, mas isso só é possível se houver essa transformação da concepção atual de escola.



Juliano Barone

disse:

36. 28 de fevereiro de 2010 às 0:57

Concordo com o Bruno Fischer,

Qual a formação necessária que um educador deverá ter para estar apto, dentro de sala de aula, a decidir uma metodologia de trabalho, com suas estratégias próprias, capaz de alcançar não somente o acúmulo de conhecimento técnico, mas também a formação social e individual de todos os participantes do processo educacional, inclusive os próprios educadores, coordenadores, diretores e outros?

Acredito que apenas quando os educadores em exercício e os novos que começam seus trabalhos a cada ano, revisarem suas propostas de ensino, dialogarem suas opiniões com a instituição a qual prestam serviços e principalmente perceberem as necessidades de cada aluno em relação ao seu meio social e suas expectativas como cidadão é que possibilidades de emancipação ocorrerão através da educação em comunhão com a cultura e a arte.



Gisele Costa

disse:

37. 1 de março de 2010 às 15:25

Com certeza Juliano! Como professora assino em baixo! O primeiro passo tem que ser dos educadores, que saem da universidade já com a formação ultrapassada. Na verdade, no ensino superior somos preparados para lecionar no ensino superior. Bem, digo na universidade pública, realmente não sei se o aplica às instituições particulares. Nas públicas, os professores tem preconceito quanto a preparar profissionais para educação básica, falta glamour né! Cansei de ouvir que educação básica não dá futuro, acredita!! Que os salários são baixos e as condições de trabalho são péssimas. O negócio é fazer universidade pública e não dá retorno nenhum social. Onde que esse povo vive hein?! Esses são os “intelectuais brasileiros”! Não adianta política pública se não tem gente de fato capacitada para dar conta delas. Não adianta criar projetos maravilhosos, socialmente revolucionários, se não existir revolucionários pra lutar!! Sabe por que a educação está no fosso? Por que quem tem condição de tirá-la de lá, não está a fim de por a mão na ...



Nara Wedekin

disse:

38. 1 de março de 2010 às 20:26

Caro Brant,

Estive lendo seu artigo e os comentários...

Estou numa (quase surreal...) situação que ilustra a relação entre cultura e educação....

Vou contar um pouco da minha história: sou professora de teatro curricular numa escola municipal em Florianópolis. Dou aulas nas turmas de quinta à oitava séries. Desde 2004, desenvolvo um projeto na escola chamado Shakespeare no Rio Vermelho que monta comédias de Shakespeare na escola com os alunos das oitavas séries.

Já montamos *Sonho de uma Noite de Verão*, *Muito Barulho por Nada*, *Noite de Reis*, *A Megera Domada* e *As Alegres Comadres* (de Windsor). Ano passado me deparei com uma situação surreal: apesar do mínimo orçamento do projeto, este foi CORTADO pelo diretor da escola. Ainda assim no meio do ano, recebi a maravilhosa notícia que o grupo de teatro composto por ex-alunos do projeto foi aprovado numa lei estadual de incentivo à cultura, ganhamos dinheiro para fazer uma pequena turnê com o grupo de teatro...

Neste ano a cereja do bolo: o projeto não foi renovado.

Esta aí a situação surreal: uma iniciativa que une cultura e educação, que se desenvolve na educação e transborda para a cultura é simplesmente ignorada e DESCARTADA pelo aparato educacional.

Não tenho respostas, e minhas verdades são por vezes transitórias...

Mas minha realidade é trabalhar na comunidade do Rio Vermelho tentando levar o acesso e a possibilidade de produção cultural esta comunidade...

Acredito que o binômio cultura=educação podem sim andar juntos em disputa, mas com retroalimentação.

Um exemplo claro disso para mim é quando os meus alunos SENTAM PARA LER SHAKESPEARE na oitava série. Não porque eu mandei ou porque eles têm que fazer algum trabalho, mas sim porque eles querem, eles se interessam...

Mesmo assim (por várias vezes) que me pergunto quanto tempo ainda aguentarei no ofício de educadora e diretora teatral tendo que me deparar com situações verdadeiramente surreais....



wposnik disse:

39. 4 de março de 2010 às 19:03

Leonardo:

Volta a este espaço, apenas para acrescentar mais um elemento, nesta discussão bastante profícua. Acho que a simbiose Educação-Cultura, deveria começar, na mais tenra infância; seja em casa, ou na pré-escola. E nada melhor do que o destaque e a valorização da narrativa, como bem demonstram inúmeros estudos disponíveis: sua solução consistente na infância, quase que garante sucesso em todo o processo educativo formal - até o nível superior. A criança, quando passa das primeiras palavras, para a articulação das idéias mais simples, começa a ordenar seus processos reflexivos. Estimulá-la a se desenvolver nestas práticas, reforça a simbiose. Assim nascem os melhores contadores de estórias. Ou os melhores observadores do que se passa à sua volta ! Estória contada é estória recriada. Nada de alfabetização precoce. Dispor de pais com bom nível de escolaridade é 'meio caminho andado'; freqüentar uma boa pré-escola, são outros passos largos - realidade cujo acesso alcança apenas as classes socialmente privilegiadas. Contudo, 90-95% da clientela da nossa

escola pública, não tem esses privilégios. Como resolver esse desafio, que é antes de tudo, de cidadania cultural ?



Silmar Oliveira

disse:

40. **21 de abril de 2010 às 9:53**

Na expectativa de colaborar, incitando reflexões, segue link de “Música e Educação”, artigo que postei em janeiro/2010:

<http://silmaroliveira.blogspot.com/2010/01/musica-e-educacao.html>

Grato.



Nelize disse:

41. **29 de agosto de 2010 às 15:06**

Sim, educação e cultura de mãos dadas! Educação, para mim, é um tema muito especial e um dos mais complexos. Eu vivi um breve privilégio de estudar em uma boa escola pública durante a educação básica, e foi durante este período que entendi que o mais importante não é ensinar conteúdos, martelar fatos ou decorar fórmulas, mas sim aprender a pensar. Infelizmente uma má gestão pública destruiu um modelo de escola que avançava a todo vapor, que alcançava o que muitas escolas particulares não tinham condição oferecer, pois estavam preocupadas na época em oferecer outros "valores". Foi um golpe muito duro escutar de uma secretaria de educação que nenhuma escola poderia ser "diferente" da outra, e mais vez, nivelaram por baixo. Se no futuro conseguirem fazer uma interação produtiva entre Minc e MEC, seria maravilhoso, mas tenho muitas dúvidas se realmente estão a procura do melhor para a educação, a procura por multiplicar os casos de sucesso, ao vez de bani-los.



Insira seu email

Inscreva-se

29/02/16 15:33

Terceirização de serviços de saúde nos municípios é fiscalizada pelo TCU

TCU realizou auditorias para avaliar a regularidade de ajustes firmados pelos governos municipais com entidades privadas para contratação de profissionais de saúde, com recursos financeiros do SUS

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou diversas auditorias para avaliar a regularidade de ajustes firmados pelos governos municipais com entidades privadas para contratação de profissionais de saúde, com recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS).

As auditorias foram motivadas pelo fato de o tribunal ter observado que alguns gestores públicos têm adotado modelos diferenciados de contratação, recorrendo à terceirização dos serviços, em vez de realizar o provimento dos cargos do setor de saúde mediante concursos públicos.

As auditorias foram realizadas nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Paraná, Maranhão e Bahia. Foram identificadas contratações de mão de obra por meio de diversos tipos de instrumentos, como contratos de gestão com Organizações Sociais (OS), termos de parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e convênios com entidades sem fins lucrativos. O TCU também verificou a realização de contratos administrativos celebrados com entidades privadas de serviços médicos e com cooperativas, além do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.

A fiscalização observou que tais instrumentos têm sido utilizados como forma de se evitarem os limites impostos pelo teto remuneratório do município, vinculado ao subsídio percebido pelo prefeito e pelos parâmetros máximos com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram encontrados indícios de irregularidade quanto ao planejamento da terceirização, aos instrumentos jurídicos utilizados e à fiscalização da execução dos contratos ou convênios. O tribunal identificou, ainda, inexistência ou direcionamento dos processos de seleção das entidades, deficiências na análise dos requisitos e da capacidade operacional das entidades e não comprovação da aplicação dos recursos na execução do objeto.

O planejamento das terceirizações foi considerado ausente ou precário devido à inexistência de estudos demonstrando que a terceirização de mão de obra seria a melhor opção para o ente contratante. O relator do processo, ministro Benjamin Zymler, comentou que “a decisão de terceirizar as ações de saúde pode ser ato discricionário do gestor público, mas isso não o exime de motivar a decisão tomada”.

Outra falha constatada no planejamento das terceirizações foi a ausência de orçamento prévio e planilha detalhada de custos, o que, para o tribunal, é uma causa diretamente relacionada com as constatações de superfaturamento dos serviços prestados. Como resultado, em todas as auditorias deste tema foi determinada a constituição de processos de tomada de contas especial para reaver os prejuízos apurados ao SUS.

Os instrumentos jurídicos utilizados para formalizar a terceirização foram considerados inadequados, pois foi observada a contratação de entidades sem fins lucrativos mediante convênios. A utilização de convênios ou instrumentos semelhantes, tais como termos de colaboração e de fomento, pressupõe a existência de interesses recíprocos entre concedente e conveniente, sem que exista a previsão de lucro por uma das partes ou a prestação de um serviço mediante pagamento pela outra parte. Assim, a terceirização de profissionais médicos mediante esses ajustes é considerada, pelo tribunal, inadequada, pois deve seguir o devido procedimento licitatório.

A fiscalização e o controle da execução dos ajustes foram considerados deficientes pelas auditorias. Por exemplo, pagamentos são realizados sem o acompanhamento da frequência dos profissionais de saúde e sem o devido suporte documental, o que impossibilita atestar a efetiva execução dos serviços. Em muitos casos, sequer houve designação formal do representante da administração para fiscalizar o convênio ou

contrato. Para o ministro-relator, “os municípios não estão devidamente aparelhados com equipes que possuam qualificação necessária para examinar as prestações de contas e os resultados obtidos com as entidades contratadas”.

Dessa forma, o TCU determinou ao Ministério da Saúde que oriente todos os entes federativos a observarem diretrizes específicas na contratação de serviços de saúde com entidades privadas, a exemplo da elaboração de estudos que demonstrem as suas vantagens em relação à contratação direta, da utilização de credenciamento de profissionais de saúde e de documentação de processos de pagamento das entidades.

Leia também:

TCU fiscaliza contratos de terceirização na saúde em Imperatriz/MA 21/8/15

(<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-fiscaliza-contratos-de-terceirizacao-na-saude-em-imperatriz-ma.htm>)

Tribunal conclui tomada de contas especial sobre aplicação irregular de recursos do SUS no Amapá (<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tribunal-conclui-tomada-de-contas-especial-sobre-aplicacao-irregular-de-recursos-do-sus-no-amapa.htm>) 08/12/15

Governança de pactuação entre governos, no SUS, é avaliada pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/governanca-de-pactuacao-entre-governos-no-sus-e-avaliada-pelo-tcu.htm>) 19/11/15

Obras de saneamento básico em municípios do Paraná são fiscalizadas pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/obras-de-saneamento-basico-em-municipios-do-parana-sao-fiscalizadas-pelo-tcu.htm>) 25/08/15

Obras de saneamento básico no Espírito Santo são fiscalizadas pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/obras-de-saneamento-basico-no-espírito-santo-sao-fiscalizadas-pelo-tcu.htm>) 19/08/15

Serviço:

Leia a íntegra da decisão: Acórdão 352/2016 - Plenário (http://portal.tcu.gov.br/data/files/4E/34/73/22/05E23510C6F432352A2818A8/017.783%20FOC%20Sa_de.pdf)

Processo: 017.783.2014.3

Sessão: 24/2/2016

Secom – SG

Tel: (61) 3316-5060

E-mail: imprensa@tcu.gov.br (<mailto:imprensa@tcu.gov.br>)

Acompanhe o TCU pelo Twitter (<https://twitter.com/tcuoficial>) **e pelo Facebook**

(<https://www.facebook.com/TCUoficial>). **Para reclamações sobre uso irregular de recursos públicos federais, entre em contato com a Ouvidoria do TCU, clique aqui** (<http://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/a->

ouvidoria/) **ou ligue para 0800-6441500**

Pioneiro

Saúde 07/11/2017 | 19h04 Atualizada em 08/11/2017 | 10h09

Terceirização do Postão volta à discussão em Caxias

Sindiserv quer audiência pública para debater possível mudança. Prefeitura nega troca

[Compartilhar](#)



Foto: Alessandra Perez / divulgação



Carolina Klóss
carolina.kloss@pioneiro.com

A possível terceirização do **gerenciamento** do Pronto-Atendimento 24 Horas (Postão) voltou à discussão em **Caxias do Sul**. Os boatos de que a unidade será administrada de forma compartilhada, assim como ocorre com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, foram o assunto de uma reunião realizada ontem à tarde na Câmara de Vereadores. O encontro, com membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente do Legislativo, foi solicitado pelo Sindicato dos Servidores Municipais (Sindiserv), que também pediu uma audiência pública no dia 27, às 19h.

Leia mais

[Guarda Municipal reage e mata criminoso em Caxias do Sul](#)

[Criminosos trocam tiros com policiais próximo ao Fórum de Caxias do Sul](#)

Funcionários do Postão, de acordo com a presidente do Sindiserv, Silvana Pirolli, estão apreensivos com a possível mudança de gestão. A troca, ainda segundo Silvana, não garantiria a qualidade do serviço prestado e, por isso, é rejeitada pela classe.

1

— Acreditamos que as políticas públicas devam ser feitas por servidores. A terceirização enfraquece o sistema de saúde do município. Nós precisamos buscar soluções, não dá para simplesmente aceitar — afirma a presidente, adiantando que também solicitou um encontro com o prefeito Daniel Guerra (PRB) para debater o assunto, mas ainda não obteve retorno.

O vereador Renato Oliveira (PCdoB), presidente da Comissão de Saúde, garante que recentemente chegou ao Legislativo a informação de que a prefeitura já teria, inclusive, contatado as empresas que participaram da licitação para gerenciamento da Upa Zona Norte. As instituições teriam sido sondadas se teriam interesse em administrar o Postão. No entanto, o parlamentar não sabe quem teria repassado essa situação.

— Terceirizar mais um serviço é sucatear a saúde. Funcionários do Postão demonstraram tensão durante a reunião na Câmara. Eles não temem pelo emprego porque não seriam demitidos, exonerados, mas realocados. No entanto, a dúvida é sobre a qualidade do serviço — questiona Oliveira.

A secretária municipal da Saúde, Deysi Piovesan, foi procurada, mas pela assessoria de imprensa, afirmou que não teria o que falar sobre o assunto.

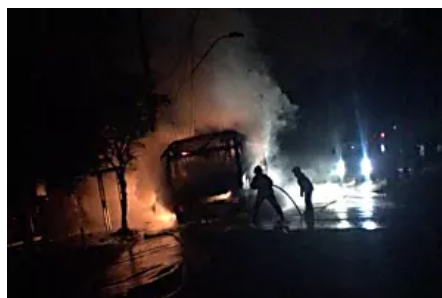
RECOMENDADAS PARA VOCÊ



'Sexo de luz acesa é broxante', diz filha de Maurício Mattar



Faça shimeji na manteiga com cebolinha



Criminosos colocam fogo em ônibus da Visate e três pessoas ficam feridas em...



Empiricus Research
A alta do Bitcoin vem mudando a vida de algumas pessoas



Babbel
App criado por mais de 100 linguistas faz você falar um novo idioma em 3 semanas



Booking.com
Tem uma casa? A alta procura por propriedades na sua cidade pode aumentar...

SHOPPING



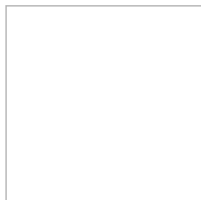
Sofá - Cama Casal
Nancy Suede...

R\$890,99
ou 10x R\$89,10



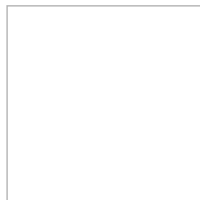
 **extra.com.br**
Climatizador Portátil
Clm 02 - Ventisol 220V

R\$178,88
ou 2x R\$89,44



Relógio Monitor
Cardíaco Suunto M5...

R\$493,91
ou 9x R\$57,77



 **Walmart**
Pneu Pirelli 235 / 65R19
Scorpion Verde All...

R\$1.160,90
ou 10x R\$116,09

Pioneiro

Gestão pública 10/11/2017 | 17h41 Atualizada em 10/11/2017 | 18h41

Postão de Caxias terá gestão compartilhada e funcionários serão realocados em unidades básicas

Mudança foi anunciada pelo prefeito Daniel Guerra (PRB) no final da tarde desta sexta-feira

Compartilhar



Foto: Roni Rigon / Agencia RBS



Depois de muita **especulação**, finalmente está confirmado: o Pronto-Atendimento 24 Horas (**Postão**) de **Caxias do Sul** terá gestão compartilhada. O anúncio foi feito pelo prefeito Daniel Guerra (PRB) em coletiva no final da tarde desta sexta-feira durante lançamento do programa UBS+. O atendimento no Postão, segundo o prefeito, passará por uma reorganização.

Leia mais

[Prefeito aceita pedido de exoneração e empossa secretário interino da Cultura, em Caxias do Sul](#)

[Secretária da Cultura de Caxias entrega carta de demissão a Daniel Guerra](#)

Os serviços de urgência e emergência serão prestados por uma organização social sem fins lucrativos (pessoa jurídica) que firmará um contrato de gestão com o município. O chamamento público das empresas interessadas foi realizado em setembro, sendo que seis foram qualificadas por apresentarem a documentação correta. Na próxima semana será lançado o edital para seleção.

A previsão é de que a nova empresa comece a trabalhar em março de 2018. Os funcionários, no total 265, serão realocados para as 48 unidades básicas de saúde (UBS).

1

— Queremos humanizar as relações. Com a rede básica fortalecida, é possível solucionar de 80% a 90% dos malefícios de saúde da população. Ao levarmos a equipe do Postão para as unidades básicas, estaremos alocando recursos onde acreditamos ser o local privilegiado para se fazer saúde — disse a secretária municipal de Saúde, Deysi Piovesan.

A nova estrutura de trabalho anunciada contará com uma UBS de Referência que trabalhará como um núcleo para as UBS Satélites. Na Referência, serão oferecidos os serviços que o território mais demanda, como por exemplo, nutricionistas. Já as Satélites passarão a contar com mais profissionais da área médica e de enfermagem, que farão encaminhamentos para a Referência. Ao todo, serão implantados 11 Territórios de Saúde: 10 na área urbana e um na área rural. O projeto-piloto será executado na região do Esplanada, que será uma UBS Referência. Lá, as UBS's Satélite serão São Caetano, Alvorada e Salgado Filho.

A medida, segundo a gestão municipal, surgiu a partir de um levantamento que apontou déficit de dezenas de profissionais nas UBSs. Os dados mostraram que há vagas a serem preenchidas para médicos, 42 profissionais de enfermagem, 14 odontólogos e oito assistentes sociais.

Na terça-feira, sabendo da possibilidade da terceirização, a presidente do Sindiserv, Silvana Pirolli, solicitou uma audiência pública para tratar sobre o tema. Segundo ela, a medida não garantiria a qualidade do serviço prestado e, por isso, é rejeitada pela classe dos servidores públicos.

— Acreditamos que as políticas públicas devam ser feitas por servidores. A terceirização enfraquece o sistema de saúde do município. Nós precisamos buscar soluções, não dá para simplesmente aceitar — afirmou a presidente no início da semana.

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



'Sexo de luz acesa é broxante', diz filha de Maurício Mattar



Bob's gera empregos na Serra



Veranópolis recebe jogo beneficente para a Apae



Empiricus Research
A alta do Bitcoin vem mudando a vida de algumas pessoas



Negocio em 21 dias
Milionários estão desesperados para tirar este vídeo do ar porque muita...
Patrocinado



Vital4k
Pare de comer esses 3 alimentos, eles roubam sua energia
Patrocinado

Pioneiro

Saúde 14/11/2017 | 11h34 Atualizada em 14/11/2017 | 14h56

Servidores protestam contra gestão compartilhada do Postão na Câmara de Caxias

Manifestantes cobram que prefeitura reveja a decisão de entregar a administração do Pronto-Atendimento para uma organização social

Compartilhar

Cerca de 60 manifestantes ocuparam as cadeiras do plenário da Câmara de Vereadores Caxias do Sul durante a sessão da manhã desta terça-feira (14) em protesto contra a terceirização do Pronto-Atendimento 24h (Postão).

Na última sexta-feira (10) a Secretaria da Saúde informou que **o Postão terá gestão compartilhada**. Os serviços de urgência e emergência serão prestados por uma organização social sem fins lucrativos (pessoa jurídica).



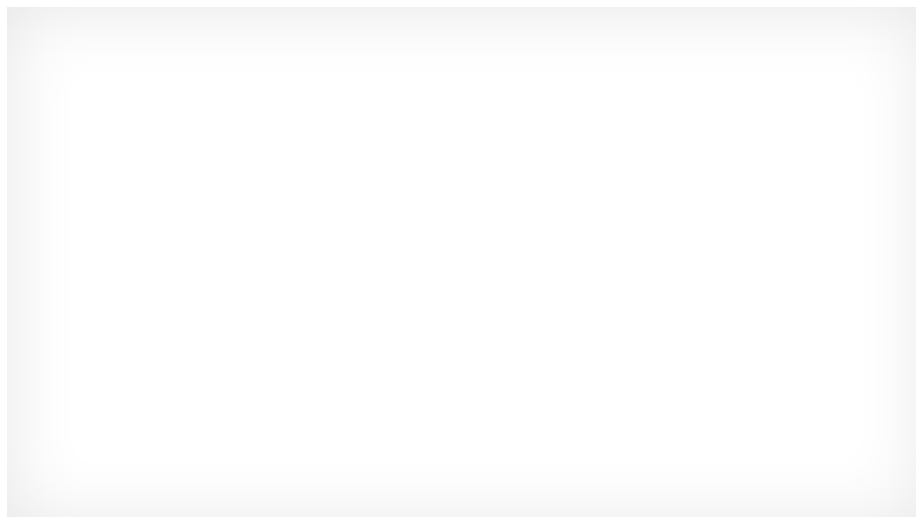
Foto: Lucas Demeda / Agência RBS

Leia mais:

[Em sete anos, sífilis infectou mais de 4 mil pessoas em Caxias do Sul](#)

[Prefeitura de Caxias do Sul garante novo Postão com recursos próprios](#)

PUBLICIDADE



1
Com a mudança, os servidores que atuam no Pronto-Atendimento serão transferidos para unidades básicas de saúde (UBS), medida contestada pelos servidores municipais que protestaram no legislativo.

Conforme Fernanda Burkhardt, diretora de Saúde do Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul (Sindiserv), a entidade é contra as terceirizações por acreditar que a gestão do serviço público é de responsabilidade do município.

— O prefeito se diz gestor, mas está transferindo a administração para outros. Estamos aqui para sensibilizar os vereadores e mobilizar a comunidade contra essa onda de terceirizações, que na verdade tira do poder público a responsabilidade de gestão do serviço — defende.

Para a servidora Sônia Cristóvão, 44, que trabalha no Pronto-Atendimento como técnica em enfermagem há dois anos, a mudança no modelo de gestão deixará o atendimento ao público deficitário.

— O Postão é o único serviço que atende de portas abertas no município. É uma grande mentira dizer que, ao transferir os funcionários para as UBS e transformar o Postão numa UPA (*Unidade de Pronto Atendimento*), vai qualificar o serviço. A UPA (*Zona Norte*) não contempla muitos serviços que têm no Postão, como o de psiquiatria. Precisamos desse serviço aberto — exemplifica.

O edital para seleção da entidade que administrará o Postão deve ser lançado nesta semana. A previsão é de que a nova empresa comece a trabalhar em março de 2018. A Secretaria da Saúde informou que não conhece o teor da manifestação dos servidores e, por isso, não pode se manifestar sobre o assunto.

Moradores questionam transferência de servidor no Esplanada

Também durante a sessão desta manhã, moradores do bairro Esplanada, na zona sul de Caxias, aproveitaram o espaço da Câmara de Vereadores para se manifestar contra a transferência de um servidor que atuava na UBS do bairro.

Conforme a aposentada Marta Lopes, 60, uma das organizadoras do ato, a comunidade quer saber porque o enfermeiro Sérgio Almeida Gardelin, que trabalhava há 15 anos na unidade básica, foi transferido para a UBS do Fátima Baixo.



Foto: Lucas Demeda / Agência RBS

— Ele participa de ações sociais, doações. Foi ele que doou os telefones para marcação de consultas da UBS. Está muito integrado com a comunidade, a gente não quer que ele saia. Gostaria de uma explicação da secretária (*da Saúde, Deysi Piovesan*) — reforça.

Conforme a assessoria de imprensa da Secretaria Municipal da Saúde, o servidor foi transferido por conta do planejamento do programa UBS+. A nova organização da rede básica de atendimento prevê a divisão das unidades de saúde entre UBS de Referência e Satélites.

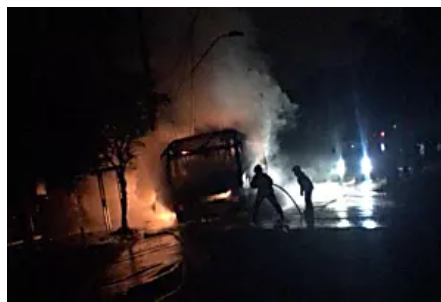
Nas primeiras, serão oferecidos os serviços que cada território mais demanda, como nutricionistas, por exemplo. Já as Satélites passarão a contar com mais profissionais da área médica e de enfermagem, que farão encaminhamentos para a Referência.

Ao todo, serão implantados 11 Territórios de Saúde: 10 na área urbana e um na área rural. A região do Esplanada sediará o projeto-piloto, que tem a UBS do bairro como Referência. As unidades Satélite serão São Caetano, Alvorada e Salgado Filho.

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



Ensaio nu de Luana Piovani vendeu mais que o de Geisy Arruda, diz jornal



Criminosos colocam fogo em ônibus da Visate e três pessoas ficam feridas em...



Justiça inocenta policiais 10 anos após acusação de tortura em Flores da Cunha



Empiricus Research
A alta do Bitcoin vem mudando a vida de algumas pessoas



Betterdeals BR
6 casais brasileiros famosos que não combinam



Vida Orgânica
Efeito barriga chapada: conheça o novo queridinho de quem quer emagrecer

SHOPPING



mobly.
Sofá - Cama Casal
Nancy Suede...

R\$890,99
ou 10x R\$89,10



extra.com.br
Climatizador Portátil
Clim 02 - Ventisol 220V

R\$178,88
ou 2x R\$89,44



magazineluiza.com
Relógio Monitor
Cardíaco Suunto M5...

R\$493,91
ou 9x R\$57,77



Walmart
Pneu Pirelli 235 / 65R19
Scorpion Verde All...

R\$1.160,90
ou 10x R\$116,09

O Natal tá mágico,
tá querido, tá feliz.

De



GERAL



POLÊMICA NA SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde de Caxias marcará reunião para discutir terceirização do Postão 24h

Segundo o presidente, sem aprovação do Conselho, é "improvável" que o programa da prefeitura seja implantado

🕒 23/11/2017 - 14h31min



DIEGO MANDARINO



Diogo Sallaberry / Agencia RBS

O Conselho Municipal de Saúde de Caxias do Sul deverá se reunir na próxima semana para discutir a terceirização do Postão 24h, medida proposta pela prefeitura para fortalecer a saúde básica com servidores do município. Conforme o presidente do órgão, Paulo Cardoso Alves, ainda não há uma posição formada sobre o tema porque o Conselho de Saúde ainda não se reuniu para discutir a questão. Ele afirma que, para que seja implantado um novo programa na área da saúde, como o UBS+ proposto pela administração municipal, a decisão deve antes passar pelo Conselho, que tem a previsão legal de fiscalizar e propor políticas para a área no município. O prefeito Daniel Guerra marcou uma reunião nesta quinta-feira (23) às 17h30min na prefeitura para apresentar a proposta aos conselheiros.

Alves afirma que não poderá comparecer porque já está marcada uma outra reunião, que é do próprio Conselho Municipal da Saúde, a partir das 19h. Mas a terceirização não será debatida nesta reunião do Conselho, que abordará outros temas, como o processo eleitoral para a nova composição a partir de fevereiro de 2018.

LEIA MAIS

Secretária da Saúde diz que terceirizar Postão é a forma mais rápida para fortalecer saúde básica em Caxias



Mais duas organizações sociais na área da saúde são qualificadas pela prefeitura

Sobre a terceirização, o presidente afirma que será marcada ainda uma outra reunião do Conselho na semana que vem, a pedido da secretária da Saúde. Nesta quinta, outros membros do colegiado participarão da reunião com o prefeito. Neste momento, conforme Alves, os conselheiros não encaminharão questionamentos, apenas ouvirão a proposição.

11:00 - 12:00

O presidente lembra que o Conselho Municipal da Saúde, na atual gestão 2015-2018, havia se posicionado contra a terceirização da saúde em outra oportunidade. Em relação à UPA da Zona Norte, no entanto, o órgão foi favorável. Conforme Alves, nesse caso, os conselheiros admitiram a terceirização como forma de viabilizar a abertura da unidade, mas desde que num modelo de gestão compartilhada, em que a instituição contratada tem determinadas metas a cumprir.

No caso do Postão 24h, Alves considera a situação diferente da situação da UPA:

"Só que na questão do Postão já é uma outra situação, porque o Postão já existe, já existe o serviço. E funciona com excelência, porque temos um índice de aprovação da comunidade de mais de 85%. Aí tem que haver outras alegações, que é o que o prefeito está defendendo, e vai ter que apresentar ao Conselho em algum momento de qualquer forma porque, sem a aprovação do Conselho, é muito improvável que esse programa vá para frente".

A secretária da Saúde de Caxias do Sul, Deysi Piovesan, considera a terceirização do Postão 24h uma forma mais rápida de fortalecer a saúde básica no município.

Mais sobre:

caxias do sul

serra gaúcha

RECOMENDADOS

Recomendado por



A sua próstata tem o tamanho ideal? Descubra
Jolivi



Conheça o colchão que chega pelo correio e dentro de uma caixa!
Flow Colchões



CBF divulga ranking de clubes: veja a colocação de Grêmio e Inter



O lado sombrio de Ronaldinho Gaúcho
Desafiomundial



Jogador do Inter emprestado ao Atlético-MG, Valdivia diz: "Tenho..."



Chuva deve voltar ao RS neste domingo

COMENTÁRIOS

0 comentários

Classificar por Mais recentes



Adicionar um comentário...

[Plugin de comentários do Facebook](#)

Publicidade



MAIS LIDAS DE GERAL

Vendaval derruba estrutura de evento e deixa pelo menos 10 feridos em Capão da Canoa



Acidente com ônibus de time de futebol deixa ao menos 15 feridos no Vale do Rio Pardo



PF faz operação no RS contra grupo que fraudou seguro-desemprego



Airbus irá indenizar familiares de vítimas da tragédia da TAM



Ações trabalhistas, reforma da Previdência e salários do funcionalismo: veja os destaques desta manhã



Publicidade

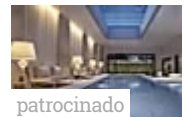
RECOMENDADOS

É assim que os brasileiros estão entrando no mundo da Bitcoin

24 Business News



Capital recebe projeto residencial de estúdio referência mundial em design



Novo drone portátil assusta as grandes empresas drone

cool-technology.com



Ivete Sangalo pergunta quantas vezes Ana Maria Braga casou e leva fora da apresentadora**Policial civil desaparece após sair para caminhar em praia de Santa Catarina**

Recomendado por



RECEBA GRATUITAMENTE O MELHOR DE GAÚCHAZH NO SEU E-MAIL E MANTENHA-SE SEMPRE ATUALIZADO.

Seu e-mail

ENVIAR

Publicidade

An advertisement for a 'Relógio espião' (spy watch). The watch is silver with a black dial and a metal link bracelet. The background is purple with yellow stars and text. The text includes 'Faça vídeos sem chamar atenção' (Make videos without attracting attention), '4GB', 'Relógio espião 4em1', 'OBA BOX', and 'Eu Quero!' (I want!).

Acesso assinantes [login](#)[senha](#)[Quem Somos](#) [Serviços](#) [Informativos](#) [Demonstração](#) [Legislação](#) [Parcerias](#) [SAC](#)

Cursos Práticos de Aprendizagem e Aprimoramento em Licitações

Inclui Modalidade Pregão.
Cursos abertos e In Company.

[consulte nossos programas ▶▶](#)

10/11/2017

[Curso OnLine - EAD de Impugnação e Recursos em Licitações](#)

Com o objetivo de capacitar e aprimorar o profissional com conhecimento...

28/11/2017

[Curso de Licitações Públicas em Porto Alegre e São Paulo](#)

Quer treinar sua equipe para obter melhores resultados nos processos d...

09/12/2017

[Abertura de licitação do novo prédio de medicina será neste mês](#)

O Departamento de Licitações da Universidade Federal de Santa Catarina...

07/12/2017

[Campo Grande estará sem buracos até final de janeiro, diz Marquinhos](#)

Todos os buracos de Campo Grande, conforme o prefeito Marquinhos Trad ...

Terceirização do Postão 24h de Caxias custará R\$ 2,5 milhões por mês

O edital de licitação para administração do Pronto Atendimento 24h foi publicado nesta sexta-feira (1º) e as propostas serão abertas no dia 18 de dezembro. Estão habilitadas a participar da seleção seis entidades já credenciadas por meio de chamamento público.

Conforme a prefeitura de Caxias do Sul, o processo é idêntico ao da seleção da entidade que possui o contrato de gestão compartilhada da UPA Zona Norte, apenas com adaptações às necessidades do Postão.

O contrato de gestão compartilhada não envolve serviços como Hemocentro, Samu e Central de Exames, que seguem sob a gestão da prefeitura. A entidade contratada prestará o atendimento de urgência e emergência. O Postão tem hoje 265 funcionários, dos quais 103 são médicos.

A prefeitura prevê transferir os servidores para postos de saúde e também analisa a possibilidade de os médicos especialistas atuarem no Centro Especializado de Saúde (CES) de Caxias. De qualquer forma, segundo a administração municipal, todos os médicos podem ser empregados nos postos. Conforme a secretária da Saúde, Deysi Piovesan, já foram estabelecidas as vagas disponíveis em cada unidade básica de saúde (UBS) e os servidores do Postão escolherão para onde preferem ser relocados, de acordo com a função e o critério da antiguidade de cada um no Pronto Atendimento 24h.

Em março, quando a prefeitura prevê iniciar a gestão compartilhada, esse processo de definição de onde cada servidor passará atuar já estará concluído, conforme a secretária de Recursos Humanos e Logística, Vangelisa Lorandi. A gestão compartilhada do Postão é apresentada pela prefeitura como uma medida para reforçar o atendimento nos postos de saúde dos bairros com os servidores que atualmente atuam na unidade.

O contrato de gestão compartilhada, de acordo com o estudo de viabilidade do programa UBS+, apresentado no termo de referência do edital de licitação, tem um custo médio previsto de R\$ 30 milhões por ano, ou cerca de R\$ 2,5 milhões por mês. O estudo também indica que a implantação do programa sem a terceirização do Postão custaria cerca de R\$ 60 milhões por ano, contra aproximadamente R\$ 50 milhões com a terceirização. A diferença de valor, conforme o estudo, se daria por conta da necessidade de nomeação de novos servidores para atuarem em postos de saúde, caso o Postão não seja terceirizado.

O Conselho Municipal da Saúde ainda não se reuniu para analisar o programa elaborado pela prefeitura. A secretária da Saúde, Deysi Piovesan, diz que a Procuradoria do Município está analisando a necessidade de aprovação do Conselho para o encaminhamento da gestão compartilhada, mas ressalta que acredita na aprovação da proposta pelos conselheiros em função do fortalecimento na saúde básica, que é uma diretriz nacional para a saúde.

O presidente do Conselho, Paulo Cardoso Alves, afirma que é necessária a aprovação ao contrato de gestão proposto pela prefeitura para que a unidade seja habilitada e o município possa receber recursos federais e estaduais - caso contrário, teriam que ser empregados apenas recursos municipais. Conforme o presidente, a definição sobre a data da sessão do Conselho em que a prefeitura vai apresentar a sua proposta ainda não ocorreu porque o grupo busca um local maior que o auditório da Secretaria da Saúde, em função da repercussão polêmica do tema e a expectativa de maior público durante a sessão. Entre as possibilidades estão a Câmara de Vereadores e um dos auditórios da UCS. A estimativa inicial é de que a reunião ocorra em 18 de dezembro.

Alves ressalta, no entanto, que essa será uma sessão de apresentação da proposta. A partir daí, os conselheiros deverão fazer a análise. Ele estima que uma decisão por parte do Conselho, que tem uma sessão ordinária por mês e processo eleitoral previsto entre dezembro e janeiro, ocorra no final de fevereiro, de uma forma "otimista": portanto, próximo do prazo previsto pela prefeitura. Ele lembra que três sessões foram necessárias para o Conselho aprovar a terceirização da UPA da Zona Norte.

02/12/2017

Fonte: Gaucha ZH Clic RBS

[Voltar](#)

Conheça gratuitamente o informativo mais completo de Licitações do Brasil.

Solicite demonstração gratuita [aqui](#) ▶▶



Onde estamos?

Central de Atendimento:

Av. Eng. Ludolfo Boehl, 205 - Salas 301 e 302
Teresópolis - Porto Alegre - RS

 (51)3320 4444

comercial@licitacao.net



Quem somos

[Empresa](#)

[Atualidade](#)

[História](#)

[Origem da Licitação](#)

Serviços

[Informativos](#)

[Cursos de licitação](#)

[Certidões](#)

[Saiba mais](#)

[Biblioteca](#)

Informativos

[Licitações](#)

[Súmulas](#)

[Homologações](#)

[Agenda](#)

[Retificações](#)

[Dicas e dúvidas](#)

O que é Licitação ?

Demonstração

Legislação

Parcerias

SAC

Tudo sobre Licitações Públicas. Licitações é Licitação .net – Um serviço de Business Online Comunicação de Dados Ltda. © 2012

Secretaria do
Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO (CADASTRAMENTO) DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), torna público o presente edital, observando-se o disposto na **Resolução nº 001/2001** do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão superior do Sistema Municipal de Proteção do Meio Ambiente, criado pela **Lei Municipal nº 5.401/2000**, especialmente no tocante ao artigo 6º, inciso II, bem como artigo 7º, que versam sobre os representantes das entidades ambientais, e seus suplentes, que deverão integrar o COMDEMA, como membros titulares do órgão.

I – Da finalidade do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

O COMDEMA é o órgão superior do Sistema Municipal de Proteção Ambiental, criado pela Lei Municipal nº 5.401, em 08 de maio de 2000, de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela aprovação e acompanhamento da implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como demais planos afetos à área. Sua competência está prevista no Regimento Interno aprovado pelo órgão e disciplinado pela Resolução 001, em vigência desde 31 de julho de 2001.

A Presidência do COMDEMA é exercida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, ou por seu substituto, por ele indicado (art. 11 da Resolução).

As reuniões do COMDEMA são realizadas ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que houver convocação do Prefeito Municipal, pelo seu Presidente, ou por maioria de seus membros (art. 25 da Resolução).

II – Da composição do COMDEMA

O artigo 3º da Resolução 001 determina que o COMDEMA será composto pelos seguintes membros:

1 – representantes das entidades governamentais:

a) do Governo Federal: 1) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

b) do Governo Estadual (RS): 1) Brigada Militar - Patrulha Ambiental; 2) Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roesler (FEPAM);

c) do Governo Municipal (Caxias do Sul): 1) Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA); 2) Secretaria Municipal do Planejamento (SEPLAN); 3) Secretaria Municipal de Educação (SMED); 4) Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU); 5) Secretaria Municipal de Habitação (SMH); 6) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA); 7) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SEMAE); 8) Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA);

2 – representantes de entidades não governamentais:

a) Universidade de Caxias do Sul – UCS;

b) Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul – CIC;

c) Sociedade de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química de Caxias do Sul – SEAAQ;

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR;

e) União das Associações de Bairros – UAB;

f) Diretório Central de Estudantes da Universidade de Caxias do Sul (DCE) ou União Caxiense de Estudantes Secundários (UCES);

g) Associação dos Recicladores;

h) Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;

i) Entidade Ecológica;

j) Entidade Ecológica;

k) Sindicato Rural de Caxias do Sul.

O parágrafo 2º do artigo assegura a paridade da representação entre os órgãos governamentais e as entidades representativas da comunidade organizada.

Os parágrafos 3º e 4º dispõem que cada membro titular terá um suplente, devendo, obrigatoriamente, ser da mesma entidade, sendo o exercício da função de Conselheiro considerado serviço público relevante e não remunerado.

III – Considerações acerca do mandato

a) de acordo com o artigo 4º da Resolução, o mandato dos membros do COMDEMA terá duração de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período, uma única vez. Os representantes dos órgãos e entidades, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados pelas suas respectivas entidades, e nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto;

b) em consonância com o inciso II do artigo 6º da Resolução, os membros,

titulares e suplentes, representantes das entidades ecológicas no COMDEMA serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante a indicação, por escrito.

IV – Dos requisitos para a participação de entidades ambientais (ecológicas)

O artigo 7º da Resolução estabelece que os representantes das duas entidades ambientais, e seus suplentes, deverão apresentar a comprovação do Cartório de Registro Especial de que as referidas entidades estão constituídas e em atividade há mais de um ano.

V – Da apresentação de documentos pelas entidades ecológicas interessadas

A entidade ecológica interessada em integrar o COMDEMA deverá apresentar, no dia **31 de julho de 2013, entre as 14 e 17 horas**, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), à Avenida Rubem Bento Alves, nº 8308, Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul/RS, os seguintes documentos:

- a) comprovante mencionado no item IV deste Edital;
- b) cópia do contrato social ou estatuto da entidade;
- c) ata da assembleia de abertura da entidade;
- d) ofício firmado pelo presidente da entidade, com breve histórico das principais atividades desenvolvidas pelo ente, com destaque na defesa e proteção do meio ambiente;
- e) ofício nomeando dois representantes da entidade junto ao COMDEMA, sendo um titular e outro suplente, na hipótese de nomeação.

VI – Da escolha das entidades ecológicas (sociedade civil organizada)

A escolha das duas entidades ecológicas inscritas será realizada, por escrito, pelo Prefeito Municipal de Caxias do Sul, conforme artigo 6º da Resolução nº 001/2011. A divulgação do resultado será realizada no dia **05 de agosto de 2013, até às 18h**, no site da SEMMA (página da Prefeitura Municipal).

A próxima reunião do COMDEMA, cuja participação das entidades escolhidas já será obrigatória, está marcada para o dia 08 de agosto de 2013, em horário a ser divulgado.

Caxias do Sul, 08 de julho de 2013.

Adivandro Rech
Secretário Municipal do Meio Ambiente | Presidente do COMDEMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA)
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS



20/08/2015 | 14:53

Empossados os novos membros do COMDEMA gestão 2015/2017

O Prefeito Alceu Barbosa Velho empossou na manhã desta quinta-feira (20.08) os novos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), gestão 2015/2017. A solenidade, Salão Nobre do Centro Administrativo, contou com a presença do secretário municipal do Meio Ambiente, Adivandro Rech, demais secretários municipais, diretores de Autarquias, vereadores, titulares e suplentes do Conselho. O presidente do COMDEMA permanece o secretário municipal do Meio Ambiente, Adivandro Rech.

Alceu ressaltou a importância do trabalho do COMDEMA, que é um grande parceiro em dois grande projetos do Município: o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Ecoparque. "Quero agradecer a todos os integrantes por emprestarem seu nome para integrar o Conselho. Sei que o COMDEMA é um grande parceiro do Município, principalmente em apoiar dois grande projeto que é o CAR, onde o Município está subsidiando o cadastramento de todos os proprietários rurais de Caxias, e o Ecoparque que certamente será um dos marcos para a cidade, um parque com uma das maiores áreas verdes que será preservadas", disse.

Compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, gestão 2015/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMMA):

TITULAR – ADIVANDRO RECH

SUPLENTE – LETICIA GONÇALVES DIAS LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN):

TITULAR – GERSON MESQUITA VARGAS

SUPLENTE – RICARDO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SMED):

TITULAR – MARTA CIPOLLA

SUPLENTE – MARTA FARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SMU):

TITULAR – DANIEL ALEXANDRE NUNES

SUPLENTE – CARLOS EDUARDO STÉDILE

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO (SMH):

TITULAR – RENATO OLIVEIRA

SUPLENTE – PAULO ROBERTO VIEGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SMAPA):

TITULAR – ARAÍ HORN

SUPLENTE – WILSON TURELLA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE):

TITULAR – ÉDIO ELÓI FRIZZO

SUPLENTE – LISEANE PELUSO RECH

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL (CODECA):

TITULAR – RAFAEL RIVOIRE GODÓI NAVAJAS

SUPLENTE – MAURO CAVAGNOLLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO (SDTE)

TITULAR – FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO

SUPLENTE – ALFREDO FRANCISCO RODRIGUES PAIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP)

TITULAR – ADILÓ ANGELO DIDOMÊNICO

SUPLENTE – SABRINA CRIVELARO BECKER

BRIGADA MILITAR – PATRULHA AMBIENTAL

TITULAR – CEZAR AUGUSTO CHAVES

SUPLENTE – PAULO CEZAR RODRIGO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM

TITULAR – SILVIA VEDANA COSTA

DEPARTAMENTO DA BIODIVERSIDADE (DBIO)

TITULAR - GORETE BORGES

SUPLENTE: RENATA BORTOLINI DE SOUZA

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL (UCS)

TITULAR – LUCIANA SCUR

SUPLENTE – AIRTON GUILHERME BERGER FILHO

CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAXIAS DO SUL (CIC)

TITULAR – FABIANE MAFESSONI

SUPLENTE – JORGE BENITES

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA , QUÍMICA E GEOLOGIA DE CAXIAS DO SUL (SEAAQ)

TITULAR – SILVIA RAFAELA SCAPIN NUNES

SUPLENTE – ANA PAULA DA SILVA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR – RUDIMAR JOSÉ MENEGOTTO

SUPLENTE – BERNADETE ONSI BONIATTI

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS (UAB)

TITULAR: SANDRO BOSSARDI

SUPLENTE – DEBORA DILLON

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES

TITULAR – OTAVIANO SOARES DE MORAES

SUPLENTE – JOSÉ PEDRO VERONEZ

SINDICATO DOS TRABALHADORES URBANOS (SINDICOMERCIÁRIOS)

TITULAR – DERLEY RODRIGUES TEIXEIRA

SUPLENTE – MARIA REGINA LICKS

ENTIDADE ECOLÓGICA – INSTITUTO PAMPEANOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - IPPA

TITULAR – DEIVISSON CAVALLI



SUPLENTE – MANUELA ROSA

ENTIDADE ECOLÓGICA – INSTITUTO MONTANA AMBIENTAL - IMA

TITULAR – JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO JUNIOR

SUPLENTE – GUSTAVO AVER

SINDICATO RURAL DE CAXIAS DO SUL - PATRONAL

TITULAR - EDUARDO GASPARIN

SUPLENTE - LEONEL MAZZOCHI

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL (SIMECS)

TITULAR - RAQUEL RUARO DE MENEGUI MICHELON

SUPLENTE - FERNANDES LUCENA

Cabe ao Conselho, entre outras atribuições, propor diretrizes e políticas municipais do meio ambiente, acompanhando sua execução; estimular e acompanhar o inventário dos bens que constituirão o patrimônio ambiental do Município; propor e formular diretrizes e normas de aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente; estimular a integração do Município com órgãos estaduais, federais e internacionais, assim como os municípios que compõem a Aglomeração Urbana da Região Nordeste do Estado, nos assuntos referentes ao meio ambiente; contribuir e acompanhar os programas de Educação Ambiental do Município.

Assessoria de Imprensa - SEMMA

Galeria

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

Créditos: ÍCARO DE
CAMPOS

[voltar](#)

Copyright 2015 Prefeitura Municipal de Caxias do Sul - Todos os direitos reservados.

[Desenvolvido por Gáutica](#)



23/08/2017 | 19:47

Novos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente tomam posse

A nova formação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Condema) foi empossada pelo prefeito Daniel Guerra nesta quarta-feira (23/08), em solenidade no Salão Nobre do Centro Administrativo. A gestão atuará de 2017 a 2019, e é formada por membros da administração municipal e entidades não governamentais. Tais entidades são ligadas à defesa do meio ambiente ou contribuem para a efetiva realização das atividades do Conselho.

Cabe ao Condema assessorar e propor ao prefeito diretrizes e políticas municipais de meio ambiente, acompanhando sua execução. Além disso, deve avaliar e opinar sobre planos, programas e projetos de lei de desenvolvimento municipal; participar da elaboração do diagnóstico ambiental do Município; propor a criação de unidades de conservação; estimular e acompanhar o inventário dos bens que constituirão o patrimônio ambiental do Município, entre outras atividades.

O prefeito Daniel Guerra agradeceu a disponibilidade de todos que, de forma voluntária, integram o Condema. “A união de todos os representantes demonstra a vontade que a cidade tem de avançar e fazer o melhor pela comunidade. Que possamos fortalecer nossas convicções de proteger o meio ambiente por meio dessa diversidade”, salientou.

Representantes das entidades governamentais:

A) Do Governo Do Estado Do Rio Grande Do Sul

Brigada Militar – Patrulha Ambiental (PATRAM);
Titular: Paulo Cesar Rodrigues Dos Santos
Suplente: Eduardo Augusto Borck

Fundação Estadual De Proteção Ambiental Henrique Luiz Rossler/Rs (FEPAM);
Titular: Marvin Witt Rodrigues De Freitas
Suplente: Thaiz Ávila Da Cas

Secretaria Estadual Do Meio Ambiente (SEMA);
Titular: Renata Bortolini De Souza
Suplente: Gorete Beatriz Paim Borges

B) Do Governo Do Município De Caxias Do Sul

Secretaria Municipal Do Meio Ambiente (SEMMA);
Titular: Patricia Rasia
Suplente: Fabiana Aparecida Rigon Schleder Piccoli

Secretaria Municipal Do Planejamento (SEPLAN);
Titular: Fernando Antonio Granjo Mondadori

Secretaria Municipal De Educação (SMED);

Titular: Marina Matiello
Suplente: Ludmila Dos Santos

Secretaria Municipal Do Urbanismo (SMU);
Titular: Mirangela Rossi
Suplente: Fabrício Müller Caldeira

Secretaria Municipal De Habitação (SMH);
Titular: Elisandro Fiuza Gonçalves
Suplente: Leandro Zolet

Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento (SMAPA);
Titular: Camila Sandri Sirena
Suplente: Ramon Rodrigo Sirtoli

Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto (Samae);
Titular: Gerson Antonio Panarotto
Suplente: Rossano Belladona

Companhia De Desenvolvimento De Caxias Do Sul (CODECA);
Titular: Amarilda Bortolotto
Suplente: Ricardo Becker

Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Emprego (SDETE);
Titular: Carlos Heinen
Suplente: Ana Cristina Da Silva De Brito

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos (SMOSP).
Titular: Leandro Pavan
Suplente: Sabrina Crivellaro Becher

II – Representantes Das Entidades Não Governamentais:

Universidade De Caxias Do Sul (UCS);
Titular: Neide Pessin
Suplente: Airton Guilherme Berger Filho

Câmara De Indústria, Comércio E Serviços De Caxias Do Sul (CIC);
Titular: Mario Guilherme Sebben
Suplente: Jorge Benites

Sociedade De Engenharia, Arquitetura, Agronomia E Química De Caxias Do Sul (SEAAQ);
Titular: Nério Jorge Susin
Suplente: Carolina Ielda De Boni

Sindicato Dos Trabalhadores Agricultores Familiares De Caxias Do Sul (STAF);
Titular: Benardete Boniatti Onsi
Suplente: Izaías Boff

União Das Associações De Bairros De Caxias Do Sul (UAB);
Titular: Sandro Bossardi
Suplente: Daniela Neukamp

Diretório Central De Estudantes Da Universidade De Caxias Do Sul (DCE);
Titular: Vagner Gomes Machado
Suplente: Peblan Cláudio Pedron Pilan

Sindicato Dos Empregados No Comércio De Caxias Do Sul (SINDICOMERCIÁRIOS);

Titular: Derley Rodrigues Teixeira
Suplente: Maria Regina Licks

Sindicato Rural Patronal De Caxias Do Sul;
Titular: Jorge Cassina
Suplente: Vasco Mazzarollo



Sindicato Das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas E De Material Elétrico De Caxias Do Sul (SIMECS);
Titular: Raquel Ruaro De Meneghi Michelin
Suplente: Fernandes Lucena

Assessoria de Imprensa - Semma

Galeria

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

Créditos: Petter Campagna
Kunrath

[voltar](#)

Copyright 2015 Prefeitura Municipal de Caxias do Sul - RS

[Desenvolvido por Gáutica](#)



22/11/2016 | 11:52

Inventário de Arborização Urbana identifica mais de 460 mil indivíduos arbóreos em áreas verdes da cidade

A Prefeitura de Caxias do Sul, por meio da Secretaria do Meio Ambiente (SEMMA), promoveu na manhã desta terça-feira (22.11) a apresentação do produto final do Programa Inventário Municipal de Arborização Urbana, que integra o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA).

O Inventário foi elaborado pela empresa Legalize Assessoria Ambiental, vencedora da licitação, em um investimento do Município na ordem de R\$ 600 mil. É um instrumento fundamental para a gestão ambiental, servindo como base para a criação do Plano de Arborização Urbana e de instrumento para identificar problemas passíveis de redefinição das diretrizes de manejo. O inventário quali-quantitativo foi dividido em duas Linhas de Ação: (1) Áreas verdes e (2) Vias e canteiros públicos.

A Linha de Ação 1 tem como objetivo manter a biodiversidade e os serviços ambientais e sociais à cidade. Foram realizados laudos de cobertura vegetal de 589 áreas verdes, e destas, elencadas 45 áreas consideradas como prioritárias para a conservação do bioma Mata Atlântica. Em Caxias do Sul, o Índice de Área Verde (IAV) é de 14,22 m²/habitante, um recorde para o Brasil.

A Linha de Ação 2 tem como finalidade fundamentar o plano de trabalho da equipe de Parques, Praças e Jardins (PPJ), responsável pelos plantios, podas, supressões e manutenções da arborização de calçadas públicas. Portanto, conhecer a espécie e seu porte, bem como seu estado fitossanitário, os conflitos com equipamentos públicos como calçadas, fiação e a adequação ao canteiro, é de extrema importância para o planejamento do trabalho diário destas equipes.

O secretário Adivandro Rech apresentou o resultado do Inventário, informando a todos que eles estarão disponíveis na Biblioteca da SEMMA e no GeoCaxias, no www.caxias.rs.gov.br.

Resultados na Linha de Ação 2:

- 25.888 árvores são de espécies nativas do Rio Grande do Sul e a mais frequente é Eugenia uniflora (pitangueira) com 3.988 espécimes;
- 35.713 árvores são de espécies exóticas, e a mais frequente é Ligustrum lucidum (ligustro) com 5.626 espécimes;
- Foram inventariados 64.122 indivíduos arbóreos em calçadas e canteiros públicos, divididos em 422 táxons e 78 famílias botânicas;
- 55.829 indivíduos arbóreos apresentam algum tipo de conflito com equipamento público: Fiação 9.351; Pista de rolamento 3.725; Proximidade com esquina 3.100; Com outro indivíduo 2.564; Passeio público 30.306; Edificação 2.293; Placas de sinalização 769; Rede elétrica ou iluminação 1.660; Proximidade com boca de lobo e hidrante 1.881; Semáforo 52;
- 30.222 indivíduos arbóreos apresentam estado fitossanitário BOM, 1.496 RUIM, 26.777 Regular com avarias, 2.411 Regular com parasitas, 719 Senescente e 530 Morto;
- 553 indivíduos arbóreos são ameaçados de extinção ou imunes ao corte;
- concluímos que a biodiversidade das espécies arbóreas das vias e canteiros públicos é baixa (Coeficiente de Mistura de Jentsch QM = 0,006 / quanto mais próximo de 1 o valor de QM, maior a diversidade).

Na Linha de Ação 1 foi concluído que:

- Indivíduos Arbóreos: foram estimados 463.982 indivíduos arbóreos nas áreas verdes da cidade, 130 famílias botânicas e 647 espécies (151 exóticas, 498 nativas e 18 ameaçadas distribuídas em 292 de porte arbóreo, 121 arbustivo, 96 são ervas, 92 são trepadeiras e 02 rupícolas);
- Das 151 espécies exóticas, 41 são invasoras, 09 são invasoras agressivas e 04 são invasoras extremamente agressivas;
- 147 áreas verdes apresentam 51% e sua área ocupada por espécie exótica;
- 593 hectares de área urbana florestada.

O Vice-Prefeito Antonio Feldmann acompanhou a apresentação do resultado do Inventário Municipal de Arborização Urbana e cumprimentou a equipe da SEMMA pelo trabalho. "O momento é de encantamento. Parabenizo o secretário Adivandro por elogiar sua equipe e trabalhar até o último dia com o mesmo entusiasmo do primeiro, quando assumimos. Tenho certeza que deves estar orgulhoso, porque colocar à disposição para Caxias uma ferramenta de planejamento como esta é colocar o Município como referência para o Brasil na área do meio ambiente, como tantas outras que já somos referência, graças ao trabalho e dedicação da equipe da SEMMA que merece o reconhecimento. A gente sempre diz que Caxias se caracteriza pela sua identidade étnica e cultural e agora também ambiental. O Inventário nos orgulha e certamente deverá estar em todas as nossas apresentações como uma grande obra do nosso governo", disse. E lançou um desafio a todos. "Devemos ampliar o horizonte para que as pessoas tenham acesso a isso, quem sabe uma parceria com a SMED, para as crianças, os jovens, que a cidade se aproprie disso. Se a gente não trabalhar e não mostrar este trabalho a todos, ele perde um pouco a sua função. Pode ser como fonte de pesquisa, de ações, de atividade da rede de ensino da cidade. A comunidade deve ter acesso para que possa aprimorar este estudo. Nunca podemos dizer que um trabalho é definitivo e a melhor maneira é que a comunidade se apodere e nos ajude. Que fique como um desafio", concluiu.

Assessoria de Imprensa - Prefeitura de Caxias

Galeria



Créditos: RAFAEL LOPES

Créditos: RAFAEL LOPES

voltar

Pioneiro

Administração municipal 30/09/2017 | 08h00 Atualizada em 30/09/2017 | 08h00

Daniel Guerra completa nove meses de governo em Caxias do Sul

Prefeito entregou em setembro a UPA, uma das principais promessas de campanha, mas coleciona polêmicas

[Compartilhar](#)



Guerra na inauguração da UPA Zona Norte, no dia 20 de setembro
Foto: Diogo Sallaberry / Agencia RBS



Juliana Bevilaqua
juliana.bevilaqua@pioneiro.com

O governo do prefeito Daniel Guerra (PRB) chega aos nove meses com feitos importantes. O principal, sem dúvida, é a abertura da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte no último dia 20. O início das atividades da UPA era promessa de campanha de Guerra e uma demanda da comunidade. Ainda no início da gestão, cortou a verba de representação de 50% que era acrescida ao salário básico dos CCs da administração direta e indireta e de autarquias e fundações.

Mas Guerra também completa este período envolvido em uma coleção de polêmicas (leia na página 10). As mais recentes foram dois pedidos de impeachment, rejeitados em setembro. O primeiro foi protocolado no final de agosto pelo bacharel em Direito João Manganelli Neto, e o segundo, apresentado pelo próprio vice-prefeito, Ricardo Fabris de Abreu (PSD) em 19 de setembro. Ambos foram arquivados pela Câmara.

A denúncia feita por Fabris escancarou, de vez, a briga entre Guerra e o vice. Com o ato de renúncia em março e a desrenúncia dias depois, Fabris foi completamente escanteado. Atos como a declaração de extinção do mandato e ordens de serviço que ordenavam que nenhuma ação de Fabris deveria ser acatada serviram como base para o pedido de impedimento elaborado por ele contra Guerra.

1
O pedido de desocupação de centros comunitários e do prédio da União das Associações de Bairros (UAB), em agosto, também está entre os momentos controversos do governo. As notificações somente aumentaram a tensão entre administração e movimento comunitário, que já reclamava, desde o início da gestão, da falta de diálogo.

Propostas — Em nove meses, 14 projetos do Executivo foram aprovados pela Câmara. Além da proposta que cortou a verba de representação para CCs (foi mantida apenas para procurador), foram aprovadas as diretrizes orçamentárias para 2018, a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a prorrogação da vigência de parcela autônoma para servidores municipais médico, eletricitista, fiscal, mecânico, motorista, operador de máquinas e secretário de escola e as mudanças na cobrança de ISS. Todos os projetos estão no Olhómetro, no site do Pioneiro.

Avaliações

"O pessoal da construção civil se queixa da inércia na liberação de projetos. A Seplan (Secretaria de Planejamento) alega que pediu parecer da Procuradoria para definir um padrão. Acho que falta diálogo, tem esse conflito permanente entre prefeito e vice e o engessamento na liberação de projetos. A gente vê um esforço em algumas áreas, como é o caso da UPA. Pode ter algum desajuste, mas o importante é que ela está funcionando. Tem conflitos desnecessários, como com a UAB e as Amobs. O Plano Diretor, que deveríamos estar discutindo há tempos, não chegou ainda. O projeto de regulamentação do ISS chegou seis dias antes de terminar o prazo. Temos dificuldade para falar com os secretários, falta autonomia para eles. Tudo passa pelo (*Luiz*) Caetano (*secretário de Governo*). Os vereadores fizeram mais de 1,4 mil indicações e poucas foram respondidas." **Adiló Didomenico (PTB), vereador**

"Foram nove meses de muito trabalho e ajustes para 'colocar a casa em ordem'. Uma das principais e mais marcantes iniciativas foi a abertura da UPA Zona Norte, conquistada com o valor oriundo do corte de 50% dos CCs e da verba de representação. Considero o pior momento quando o município teve suas contas bloqueadas em virtude do Caso Magnabosco. Felizmente, graças à competência e eficiência da nossa Procuradoria-Geral do Município, conseguimos o desbloqueio das contas." **Chico Guerra (PRB), vereador**

"É uma gestão com dois pontos diferentes. De um lado, há medidas de redução de gastos e de reestruturação, e isso é bom, porque o momento exige. Mas, de outro lado, falta diálogo. Não há discussão, algumas questões são impostas. Nas decisões mais delicadas, falta diálogo, falta explicação dos motivos. Elas são anunciadas já quando estão prestes a serem executadas, e ninguém gosta disso." **Marcelo Nichele, presidente da Associação dos Administradores da Região Nordeste do Estado RS (Aanergs)**

"Tem pontos positivos e outros nem tanto. Acho positivo priorizar a legalidade e observar a legislação. Vejo como negativo a comunicação com as pessoas e as entidades. Deixa muito a desejar. A questão com o vice é desnecessária, uma energia que não precisava ser dispensada. Fica feio para Caxias." **Graziela Vanin, presidente da OAB subseção Caxias do Sul**

Fala, povo

"Está um pouco bagunçado. Ele tem boas ideias, mas é agressivo para executar." **Giulia Giongo, 21 anos, office-girl**

"Por enquanto, não fez nada de errado." **Rosinei Schmitt, 50 anos, dona de casa**

"Ele é pulso firme, mas deve investir mais na cultura." **Gabriela Slongo, 23 anos, estudante de Direito**

"Ele disse que ia fazer muitas coisas e não está mostrando nada e não fez nada com relação ao transporte coletivo." **Gabriel de Oliveira, 18 anos, estudante**

"Os comentários não estão muito bons. Ele está tendo dificuldades. É muito senhor da verdade." **João Roberto Ferula, 43 anos, estudante de Arquitetura**

"É diferente do que a gente está acostumado. Vejo um bom governo." **Givanildo Scarcel, 44 anos, empresário**

"Ele está fazendo o que todos deveriam ter feito, e não votei nele." **Fabiana Pacheco, 43 anos, empresária**

"Parece que tem disposição para melhorar Caxias, mas não estou vendo mudanças. Na saúde, a situação continua igual." **Liana Paula Girelli, 27 anos, advogada**

Uma coleção de polêmicas

:: Confronto entre moradores e Guarda

No dia 22 de agosto, um protesto de um grupo de moradores de diversos bairros de Caxias, contra reintegração de posse, em frente à prefeitura, terminou em confusão. Manifestantes e Guarda Municipal entraram em confronto e pelo menos uma pessoa ficou ferida. A versão da prefeitura foi de que a Guarda teve de utilizar a força para reprimir os manifestantes quando eles tentaram avançar sobre o cordão formado pelos guardas na porta de entrada da prefeitura.

:: Pedidos de impeachment

Em 28 de agosto, o bacharel em Direito João Manganelli Neto protocolou pedido de impeachment de Guerra na Câmara de Vereadores. A denúncia foi votada e rejeitada por unanimidade no dia 5 de setembro. Duas semanas depois, em 19 de setembro, o vice-prefeito Ricardo Fabris de Abreu apresentou pedido de impeachment. A denúncia, votada no dia 26, foi rejeitada por 16 a 5 votos.



Foto: André Fiedler / Agencia RBS

:: Novela com o vice

Em 6 de março, o vice-prefeito Ricardo Fabris de Abreu (PRB) apresentou documento à Câmara e ao prefeito informando que renunciaria ao cargo às 23h59min do dia 31 de março. Dias depois, em 21 de março, Fabris comunicou à Câmara que desistia da renúncia. No dia 31, a prefeitura o notificou de que o mandato estaria extinto a partir de 1º de abril. A defesa de Fabris ingressou com mandado de segurança. A liminar foi concedida pela Justiça em 5 de abril e Fabris manteve-se no cargo.

:: Caso Magnabosco

Em 6 de julho, uma liminar do Tribunal de Justiça (TJ-RS) autorizou o desbloqueio de R\$ 65 milhões da prefeitura de Caxias do Sul no caso que envolve a Família Magnabosco. O efeito suspensivo obtido pelo município junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) no mês anterior serviu de base para a avaliação de que a cobrança do precatório de mais de R\$ 337 milhões não pode ser realizada enquanto existe o questionamento da regularidade da inscrição no próprio STJ.

:: Secretariado

Em nove meses, foram cinco trocas de secretários. O primeiro foi Darcy Ribeiro Pinto Filho. Ele deixou a Secretaria da Saúde em 31 de março. Em seu lugar, assumiu Fernando Vivian, que permaneceu no cargo até 5 de junho, sendo substituído por Deysi Piovesan. Também em 5 de junho, Tatiane Zambelli deixou a Secretaria da Habitação. Quem assumiu o posto foi o vereador Elisandro Fiuza. A saída mais traumática foi a de Márcia Rohr da Cruz, secretária de Esporte e Lazer, que pediu exoneração em julho após o vazamento de áudios em que chama o Fiesporte de “imundícia”.

:: Médicos

Guerra cobrou o cumprimento do ponto biométrico para os médicos concursados. Até o ano passado, um acordo possibilitava que os médicos trocassem a disponibilidade do período integral por cotas de atendimento a pacientes. Revoltados, os médicos entraram em greve. Logo no início da paralisação, Guerra ligou para um médico grevista e exigiu que ele voltasse ao trabalho. Hoje, segundo a prefeitura, 5% dos médicos estão em greve.

:: Festa da Uva

Em 3 de maio, foi anunciado o adiamento da Festa da Uva para 2019. O motivo alegado foi a falta de recursos públicos.

:: Movimento comunitário

Em 10 de agosto, o município anunciou que pediria a desocupação de centros comunitários e do prédio da União das Associações de Bairros (UAB). A notícia gerou forte reação do movimento comunitário. As associações ingressaram na Justiça no dia 22 de setembro para evitar a devolução das sedes solicitadas pelo governo Daniel Guerra. Uma audiência de tentativa de conciliação foi marcada para 26 de outubro. A audiência reunirá prefeitura, Amobs e Ministério Público. O prazo para entrega das sedes se encerrava no último domingo. No caso do prédio da UAB, o prazo vai até 6 de outubro.

:: Contas da prefeitura

Às vésperas de assumir o cargo, Guerra declarou que Alceu estava deixando um “balaio de dívidas”. Alceu retrucou e disse que ninguém bateria na porta da prefeitura para cobrar “dívida liquidada”. Em 30 de março, o pedetista assinou balanço orçamentário de 2016 com superávit de R\$ 53 milhões. O secretário da Fazenda, José Alfredo Duarte Filho, contestou os números. Para o Governo Guerra, a dívida da prefeitura é de R\$ 32 milhões. O Pioneiro mostrou em reportagem em fevereiro um saldo positivo de R\$ 57 milhões entre o dinheiro que entrou ano passado e as despesas com compromisso de pagamento entre janeiro e dezembro de 2016.

:: Índios

No dia 21 de janeiro, o governo envolveu-se em polêmica com os índios. Indígenas que comercializavam produtos foram abordados durante uma ação da operação Centro Legal. Houve uso da força por parte da Guarda Municipal, o que motivou investigação do Ministério

Público Federal. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara também se mobilizou e, em uma reunião na prefeitura, a administração se desculpou. Devolveu os materiais aos indígenas e permitiu que eles continuassem vendendo nas ruas.

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



'Sexo de luz acesa é broxante', diz filha de Mauricio Mattar



Oferta de produtos e serviços muda para conquistar consumidor acima dos 60...



Zagueiro Antônio Carlos é oferecido para o Juventude



DesafioMundial Os 10 segredos de Ronaldinho que você não sabia



Direct Expose Fotos devastadoras que a Coreia do Norte não gostaria que você visse



desafiomundial 20 jogadores de futebol milionários que ficaram pobres

SHOPPING



Walmart Smartphone Microsoft Lumia 532 Dual Chip...

R\$349,90 ou 4x R\$87,48



Walmart Climatizador de Ar Cadence Breeze...

R\$268 ou 2x R\$134



mobly. Sofá 4 Lugares Living com Chaise Pé Palito...

R\$1.745,99 ou 10x R\$174,60



Walmart Pneu Linglong 245 / 60R18 105V...

R\$511,90 ou 10x R\$51,19

Pioneiro

Poderes municipais 03/11/2017 | 08h00 Atualizada em 03/11/2017 | 08h00

Vereadores cobram a falta de respostas a pedidos à prefeitura de Caxias do Sul

Os parlamentares recorrem aos pedidos de informações para se comunicar com o governo Guerra

Compartilhar



Parlamentos obrigatórios Obter informações mais rápidas e canais diretos de comunicação com prefeitura
Foto: Juan Barbosa / Agencia RBS



Juliana Bevilaqua
juliana.bevilaqua@pioneiro.com

Já são 10 meses de governo de Daniel Guerra (PRB) e a relação entre prefeitura e Câmara Municipal não dá sinais de harmonia. De um lado, vereadores queixando-se da falta de diálogo; do outro, administração reclamando que nem todos os parlamentares procuram o Executivo para conversar.

Uma das insatisfações recentes dos vereadores é a falta de resposta às indicações enviadas à prefeitura. Por isso, o petista Rodrigo Beltrão busca assinaturas para apresentar um projeto obrigando a administração a dar retorno a todas as sugestões ou pedidos de providências. O vereador também irá propor que, quando convocado pelo Legislativo, o secretário municipal preste esclarecimentos durante a sessão ordinária. Hoje, ele escolhe o horário que vai à Câmara.

Os dois projetos do vereador petista devem ser protocolados na próxima semana.

– A relação entre prefeitura e Câmara é uma relação que não existe – diz Beltrão.

"Não ficam sem resposta"

Conforme o secretário de Governo, Luiz Caetano, na prática, as indicações não ficam sem resposta, porque as demandas são atendidas. A

1
proposta de obrigar uma resposta formal às sugestões pode, segundo ele, ser aprimorada.

– A indicação é muito importante, porque conseguimos visualizar a demanda. Mas responder cada uma delas vai criar uma burocracia nos setores. Acho que a proposta pode ser melhor debatida – sugere.

Quanto à ida dos secretários às sessões, quando convocados, Caetano não vê problema. O único porém é o horário da sessão. Se elas fossem à noite, facilitaria. Pela manhã, conforme Caetano, prejudica o trabalho dos secretários, que têm de deixar a pasta em horário de expediente para prestar esclarecimentos.

Visível descontentamento com os secretários

O modelo adotado pela prefeitura, de tornar o secretário de Governo o canal oficial entre os dois poderes, incomoda os vereadores. Eles reclamam que os secretários não atendem às ligações e, quando atendem, pedem para falar com Caetano.

– Por mais boa vontade que tenha, ele (Luiz Caetano) não dá conta de tudo. O ideal seria ter acesso aos secretários, que eles atendessem ao telefone – avalia o vereador Rafael Bueno (PDT), vice-campeão em pedidos de informações à prefeitura este ano.

Caetano diz que sua função é justamente agilizar os processos. Com alguns vereadores, segundo ele, a dinâmica tem funcionado. Mas nem todos o procuram, destaca. Ele reforça, porém, que não há preferência no atendimento por se tratar de vereador.

– Não há diferenciação, entra na fila como qualquer pedido, junto aos dos cidadãos.

Mais de 90 pedidos de informações em 10 meses

Os vereadores que reclamam da falta de diálogo com o Executivo encontraram nos pedidos de informações uma forma de se comunicar com a gestão Guerra. São pelo menos 94 pedidos apresentados e aprovados neste ano. Para fins de comparação, em todo 2016, o número de requerimentos – o que inclui não só pedidos de informações, mas documentos como solicitação de espaço para homenagens – foi de 59.

Alberto Meneguzzi (PSB) é o vereador desta legislatura com o maior número de pedidos aprovados: 17 (quadro ao lado). Ele justifica que os requerimentos são a única maneira eficaz de solucionar dúvidas. Solicitações informais, segundo ele, não têm retorno, por isso a opção pelos pedidos, que a prefeitura tem a obrigação de responder.

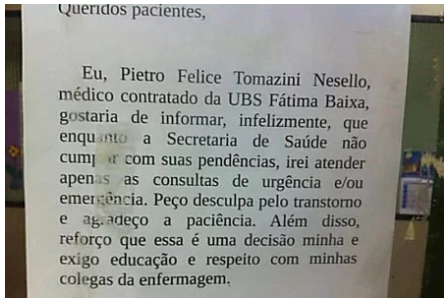
– Qualquer coisa que tu fala na Câmara, o líder de governo (Chico Guerra, PRB) não responde. Se eu pergunto para o Chico, ele não responde. Se eu pergunto para o Renato Nunes (PR, vereador da base), ele não responde – reclama.

Chico explica que o canal oficial entre Executivo e Legislativo é o secretário de Governo, Luiz Caetano. Apesar de haver um procedimento formal, ele garante que nunca negou informações aos vereadores. Chico lembra que, na semana passada, após o pedido de Meneguzzi durante a sessão para um encontro de alunos com o prefeito, ele conseguiu marcar a reunião para a mesma manhã.

– O Meneguzzi sempre usou esse canal do Luiz Caetano, só que talvez ele quer alguma prioridade, alguma agilidade, então ele começou ultimamente a procurar direto os secretários. Só que, como não existe essa possibilidade, ele esbarrou porque os secretários dizem que

tem de ser o Caetano. Eles (vereadores) insistem em ter prioridade, mas tem ordem para ser atendido.

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



Médico que colou cartaz em UBS é demitido pela prefeitura de Caxias do Sul



Prefeitura de Caxias perde prazo e não receberá verbas da União para custear...



Família fica ferida em acidente na ERS-122, em Bom Princípio



Vida Orgânica
Efeito barriga chapada: conheça o novo queridinho de quem quer emagrecer



Empiricus Research
Brasileiros estão de olho no aumento diário do Bitcoin. Confira aqui



Notícias Dinheiro
O número de Milionários em Bitcoins aumenta muito rapidamente

SHOPPING

 <p>Walmart Smartphone Microsoft Lumia 532 Dual Chip...</p> <p>R\$349,90 ou 4x R\$87,48</p>	 <p>Walmart Climatizador de Ar Cadence Breeze...</p> <p>R\$268 ou 2x R\$134</p>	 <p>mobly. Sofá 4 Lugares Living com Chaise Pé Palito...</p> <p>R\$1.745,99 ou 10x R\$174,60</p>	 <p>Walmart Pneu Continental 195 50R15...</p> <p>R\$324,90 ou 10x R\$32,49</p>
--	--	---	---



GIRO ESPORTIVO
com Marcus Vaz
11:00 às 11:50

Clique e veja informações detalhadas



ENCONTRE
NO SITE

Digite sua busca aqui

HOME

A RÁDIO

PROGRAMAÇÃO

NOTÍCIAS

OLHO VIVO CAXIAS

ÁUDIO DOS GOLS

MINUTO A MINUTO

COMERCI

NOTÍCIAS

CAXIAS DO SUL

Impasse

12/04/2017 | 16h19

Decreto legislativo que susta nomeação de Chico Guerra na Comissão da Maesa vai ser discutido nesta quinta



Vereador Chico Guerra. Foto: Divulgação/Câmara

O Projeto de Decreto Legislativo é de autoria da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), por meio dos vereadores Rodrigo Beltrão e Denise Pessôa. A finalidade é sustar os efeitos do decreto do prefeito de Caxias do Sul, Daniel Guerra (PRB), que nomeou o líder de governo, Chico Guerra (PRB), para representar a Câmara de Vereadores na Comissão Especial de Ocupação da Maesa.

Os parlamentares alegam que o chefe do Executivo descumpriu a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal. As leis instituem a harmonia e a independência entre os poderes Executivo e Legislativo. Depois de protocolado o projeto, foi aberto prazo de manifestação da Prefeitura. Conforme Beltrão, a Prefeitura apresentou uma defesa simples, argumentando que o chefe do Executivo tem a prerrogativa de

emitir decretos.

Rodrigo Beltrão também defende a tese de que o prefeito ainda incorreu em crime de responsabilidade, baseado na Lei Orgânica do Município. Na sessão desta quinta-feira (13), ocorre a primeira discussão do projeto. A segunda discussão e votação está na pauta da sessão legislativa da próxima terça (18).

Departamento de Jornalismo

Recomendado Para Você

Links patrocinados portaboola

Milionários de Caxias Do Sul estão desesperados para banir este vídeo porque muita gente esta lucrando

Negócio em 21 Dias

Mini rastreador surpreende bandidos

RastreR

Já ouviu falar nos hotéis que valem a viagem? Conheça 6 deles no Nordeste

trivago

Ex-BBB Cacau revela como emagreceu tão rápido

Blog do Corpo Perfeito

Mulher descobre pílula que zera a fome e choca Caxias Do Sul

Notícias Brasil



MAIS LIDAS

- 11.12.2017 - 11h: Notícias em Cima da Hora
- UBS Esplanada passa a agendar consultas por telefone apenas para idosos e pessoas com deficiência
- 11.12.2017 - 10h: Notícias em Cima da Hora
- Homens são assassinados em Bento Gonçalves
- Homem é atingido por golpes de facão no Villa Lobos

MAIS OUIDAS

- 11.12.2017 - 11h: Notícias em Cima da Hora
- UBS Esplanada passa a agendar consultas por telefone apenas para idosos e pessoas com deficiência
- 11.12.2017 - 10h: Notícias em Cima da Hora
- Homens são assassinados em Bento Gonçalves
- Homem é atingido por golpes de facão no Villa Lobos



PARTI
P

Clique aq

GN

Ingresso: s

Nome

E-mail

Telefone

Messenger

BOI

Concorra: dc

Nome

E-mail

Telefone

Caxias

T

(

Quer Ent

PR
I

Rádi

Modelos exclusivos de pulseiras masculinas, compre agora

WBuscatti

O Pelé que você não conhece; fatos que você jamais poderia acreditar

Desafio Mundial


Treino de 12 minutos faz corpo queimar gordura como jovem

Storm12

VEJA TAMBÉM

Homem é atingido por golpes de facão no Villa Lobos 


11/12/2017 | 08h19

Homem é preso por receptação no bairro Cinquentenário 

11/12/2017 | 08h03

Detento é agredido por colegas no Presídio Regional de Caxias 

11/12/2017 | 07h00

Polícia começa a investigar caso de filho que matou o pai 

11/12/2017 | 07h15

Tweet



Homens s
Bento Goi
bit.ly/2iRY



RÁDIO CAXIAS
93,5 FM
Rua Garibaldi, 789, 21º andar, Ed. Estrela,
Centro, CEP 95084.900, Caxias do Sul - RS

FALE CONOSCO
Tel.: (54) 3289.3000
Envie um E-mail

APLICATIVOS
Selecione a plataforma de sua preferência:



Cidade Caxias
Acesse o site da Cidade Caxias



Tua Voz
Acesse o site da Tua Voz



Pioneiro

Opinião 13/06/2017 | 08h00 Atualizada em 13/06/2017 | 08h00

Natalia Borges Polesso: Financiarte

"Quem diz que artista bom se sustenta sozinho, claramente não conhece nada sobre o mercado"

[Compartilhar](#)

Natalia Borges Polesso
nbpoless@gmail.com

Hoje eu quero falar de mim. Quero contar como Caxias me deu oportunidade de estar escrevendo esta crônica desde terras hermanas, Buenos Aires, assim como já pude escrever de tantos endereços. Foi assim:

Em 2011, acho, eu descobri o que era o Financiarte. Descobri que a maioria dos artistas, conhecidos e desconhecidos, nacionais e internacionais, conta com apoio dos lugares onde vivem para contribuir culturalmente para sua cidade, estado ou país. Então, dois anos depois, em 2012, eu tinha um livro pronto e o enviei junto a um projeto, propondo contrapartidas, para o Financiarte. O projeto foi aprovado e, além da publicação, pude dar oficinas de escrita e promover debates sobre literatura na cidade gratuitamente. Depois, fiz o mesmo com meu terceiro livro, Amora. E com este veio o reconhecimento nacional, ganhei o prêmio Jabuti. E minha vida mudou.

Por causa do Financiarte. E eu sei que ele muda muitas vidas, direta e indiretamente. Porque hoje, se trabalho com literatura, se trabalho com pessoas e com o desejo de escrever, de conversar sobre essa pequeníssima revolução que é a escrita, muito se deve àquele um por cento que a cidade investe nos seus artistas. Se hoje, participo da feira do livro, se aceito proposta, como outros escritores, para trabalhar com literatura em instituições públicas, escolas, hospitais, presídios, centros de atenção, é porque quero, aliás queremos uma cidade mais saudável, física e mentalmente.

Quem diz que artista bom se sustenta sozinho, claramente não conhece nada sobre o mercado, seja o editorial, o da música, ou sobre o audiovisual, a dança. É preciso sempre buscar parcerias. A maioria das leis de incentivo e fundos são por isenção de impostos, isso em qualquer âmbito, não apenas para a cultura, mas para esporte também, por exemplo. E isso é maravilhoso, porque você vê para onde seu dinheiro está indo de fato.

Bem, já falei um pouco disso em outra crônica, mas se hoje estou aqui, porque o Amora está sendo lançado aqui, e se estou participando de uma série de palestras, eventos e trocas culturais, é porque lá no começo de tudo, Caxias me apoiou. E o mínimo que posso fazer é levar o nome da cidade comigo, falando de sua produção artística e de como nós artistas, produtores e secretaria nos unimos e para produzir, fomentar e discutir cultura e arte na nossa cidade e fora dela. E como criamos público e como isso implica diretamente na saúde da nossa cidade, na nossa saúde e, principalmente no nosso desejo de criar um mundo mais múltiplo, menos violento, e com mais vontade de se abrir para diálogos honestos. Estou e sempre serei grata à cidade. Que seja mútuo nosso respeito e gratidão.

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



"Eu disse pra minha filha: 'Esse troço vai cair!'", conta testemunha de acidente...



Filho de dono da Grendene ganha U\$ 78 mil em cassino no Uruguai



Após decreto de falência, trâmites para venda do patrimônio da Guerra SA...



Patrocinado
Negocio em 21 dias
Milionários estão desesperados para tirar este vídeo do ar porque muita...



Patrocinado
GuiaInvest
Planilha calcula quanto investir por mês para ter liberdade financeira!



Patrocinado
Direct Expose
Fotos devastadoras que a Coreia do Norte não gostaria que você visse

SHOPPING

<p>Walmart Smartphone Microsoft Lumia 532 Dual Chip...</p>	<p>Walmart Climatizador de Ar Cadence Breeze...</p>	<p>mobly. Sofá 3 Lugares Solaris Suede Marrom...</p>	<p>Walmart Pneu Linglong 245 / 60R18 105V...</p>
<p>R\$349,90 ou 4x R\$87,48</p>	<p>R\$268 ou 2x R\$134</p>	<p>R\$701,99 ou 10x R\$70,20</p>	<p>R\$511,90 ou 10x R\$51,19</p>

Pioneiro

Opinião 28/11/2017 | 08h00 Atualizada em 28/11/2017 | 08h00

Natalia Borges Polesso: A conta está errada

Somos a cidade sem incentivo ao Carnaval de rua, sem Festa da Uva, sem rodeio

[Compartilhar](#)

Natalia Borges Polesso
nbpoless@gmail.com

Foram mais de 180 projetos inscritos no edital do Financiarte de 2017. A Casf recomendou 69, mas apenas 18 foram contemplados. A lei nº 6.967, de 30 julho de 2009, diz que o valor destinado ao incentivo cultural não poderá ser inferior a 1% nem superior a 2% da receita proveniente do ISSQN e do IPTU. De acordo com dados oficiais da prefeitura, compartilhados e questionados pelo Conselho Municipal de Cultura da cidade, o investimento mínimo previsto por lei deveria ser de R\$ 1.800.000,00, porém o total para o Financiarte 2017 foi de R\$ 600.000,00. Claro que a conta está errada.

Mas não é só a matemática; é o constrangimento. Da falta de respeito que precisamos engolir; da falta de visão que vamos precisar remediar sabe-se lá como; da falta de noção humana geral. Diálogo pressupõe que ao menos duas partes se ouçam e que pretendam compreensão recíproca.

Mas não é só o constrangimento; é o descumprimento da lei. Como cidadãos não podemos nos calar frente a uma gestão que atropela as leis. Isso não está acontecendo apenas na área da cultura, isso não está acontecendo só em Caxias. A cidade vai mal, o Estado vai mal, o país vai mal.

Mas não é só o descumprimento da lei; é o projeto. O projeto estúpido e sórdido que não prevê o humano, mas a máquina, a maquinaria; que prevê e propagandeia mais emprego, mais segurança e mais saúde, mas falha em averiguar a causa da violência, a causa das doenças, e emprega cidadãos já doentes, sem desejos, com sonhos mínimos, porque assim é mais fácil enganar, controlar, matar.

Cidade sem cultura, sem opções de lazer, é cidade violenta e doente.

Somos a cidade da fé que cega, do trabalho que tolhe. Somos a cidade sem incentivo ao Carnaval de rua, sem Festa da Uva, sem rodeio, agora sem projetos que descentralizam a cultura, seremos talvez a cidade sem leitura, sem música nas escolas, sem arte, sem museus, sem compreensão dos festivais de rua, sem Parada Livre. Somos a cidade que acha que artista é doido, e assim sendo, ataca-prende-seda-amarra-por-oito-horas. Somos a cidade que censura, que desloca, que proíbe. Somos a cidade do "vai trabalhar, artista!" que não dá condições para o trabalho do artista, cidade que vem cavando um buraco onde todos nós vamos cair e onde vamos nos pisotear para poder sair. E tem gente rindo! E tem gente se achando muito esperta, ecoando o grito mais tacanho do momento: "vai trabalhar, artista!" Infelizmente, estaremos todos juntos no buraco, uns construindo escadas, outros cavando ainda mais fundo.

Conheçam a história do Financiarte (que já teve outros nomes) e a história dos seus projetos e artistas. É o mínimo.

RECOMENDADAS PARA VOCÊ



Mulher é morta a tiros em Caxias do Sul



Ensaio nu de Luana Piovani vendeu mais que o de Geisy Arruda, diz jornal



'Sexo de luz acesa é broxante', diz filha de Maurício Mattar



Direct Expose
Fotos devastadoras que a Coreia do Norte não gostaria que você visse



Negocio em 21dias
Milionários estão desesperados para tirar este vídeo do ar porque muita...



Betterdeals BR
6 casais brasileiros famosos que não combinam

SHOPPING

<p>Walmart Smartphone Microsoft Lumia 532 Dual Chip...</p>	<p>Walmart Climatizador de Ar Cadence Breeze...</p>	<p>mobly. Sofá 4 Lugares Living com Chaise Pé Palito...</p>	<p>Walmart Kit com 4 Pneus Aro 16 Goodyear 205 / 55R16...</p>
<p>R\$349,90 ou 4x R\$87,48</p>	<p>R\$268 ou 2x R\$134</p>	<p>R\$1.745,99 ou 10x R\$174,60</p>	<p>R\$977,60 ou 10x R\$97,76</p>